



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXVI — Nº 127

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 1968

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

### Seção de Recursos

Expediente de 26 de junho de 1968

#### Recursos interpostos

Reuben Sapira e Interplastic S. A. Ind. e Com. (no recurso interposto ao deferimento do termo nº 181.778, pat. PI Processo para fabricar frascos de plástico e produto resultante).

### DIVISÃO DE PATENTES

Expediente de 26 de junho de 1968

#### Privilegio de invenção deferido

Nº 137.337 — Rotor para uma máquina de cultivo — Rotary Hoes Ltd.  
Nº 138.132 — Novo dispositivo de acoplamento para implementos agrícolas — Randolpho James Monteiro Haynes.

Nº 138.238 — Aperfeiçoamentos em máquinas de fabricar tijolos — Doutor Roland Baur e Francisco Caldas Pacheco.

#### Exigências

Termos com exigências a cumprir:

Nº 137.237 — United Merchants and Manufacturers Inc.

Nº 165.076 — Badische Anilin & Soda Fabrik Aktiengesellschaft.

Nº 166.185 — Ciba Societe Anonyme.

Nº 166.242 — 166.108 — Badische Anilin & Soda Fabrik Aktiengesellschaft.

Nº 166.376 — Abbott Laboratoires.

Nº 166.672 — Beteiligungs und Patentverwaltungsgesellschaft Mit Beschränkter Haftung.

Nº 167.835 — Ford Motor Company.

Nº 168.196 — Mifalei Yam Hamelah B M.

Nº 168.878 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft.

Nº 168.882 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft.

Nº 168.974 — Allied Chemical Corp.

Nº 196.920 — Cury & Cia. Ltda.

#### Arquivamento de processos

Foram mandados arquivar os processos abaixo:

Nº 148.619 — Admar Lopes da Cruz.

## REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 148.663 — Fibrocar S. A. Produtos de Lã de Vidro.

Nº 148.762 — Shell Internationale Research Maatschappij N V.

Nº 148.766 — N V Philips Gloeilampenfabrieken.

Nº 149.075 — Luiz de Oliveira.

Nº 149.544 — Imperial Chemical Industries Ltd.

Nº 149.847 — Irmo Bulgueroni.

Nº 149.955 — Procar Ind. e Com. de Acessórios de Automóveis Ltda.

Nº 149.974 — L'Oreal.

Nº 149.982 — Aziende Colori Nazionali Affini Acna S P A.

Nº 150.136 — W R Grace & Co.

Nº 150.516 — Pedro Felix Pulis.

Nº 151.810 — Eduardo Jorge Heger.

Nº 151.956 — Luiz Alberto Ferreira.

Nº 159.000 — American Can Company.

Nº 160.317 — Jaime Encias de Sales.

Nº 161.807 — Renato Alves de Lima.

Nº 161.840 — Karel Zika.

Nº 162.623 — Paulo Martins Muer.

Nº 165.653 — Ariel Weiner.

Nº 166.180 — Cia. Fábrica de Botões e Artefatos de Metal.

Nº 166.408 — Renato Torres Albo.

Nº 168.616 — Orlando Massaro.

Nº 174.104 — Carlos Luciano de Andrade.

Nº 176.706 — Nati Mendelsohn.

Ns. 176.707 — 176.709 — 176.710 — Nati Mendelsohn.

Nº 181.162 — Engesa Engenheiros Especializados S. A.

Nº 183.459 — Arduino Comini Filho.

Nº 184.008 — Osvaldo Moura Dionisio.

Nº 184.738 — Ind. de Brinquedos Casablanca.

Nº 187.006 — Quimbor S. A. Com. e Ind.

Nº 187.022 — Comercial e Construtora Eutimar Ltda.

Nº 187.377 — Tulio Manzalli de Souza.

Nº 191.437 — Antonio de Oliveira Rocha.

Nº 191.574 — Jorge Pedra de Carvalho.

Nº 192.278 — Paschoalino Natale.

Nº 192.279 — Saboaria Santa Luzia S. A.

Nº 192.331 — Takeshi Horikoshi.

Nº 81.815 — Erwin Willy Albert Becker.

Nº 87.391 — Leo Rudchenko.

Nº 103.922 — Easan Electrical (Proprietary) Ltd.

Nº 111.434 — Union Rheinische Braunkohlen Kraftstoff Aktiengesellschaft.

Nº 116.908 — Paul Kurt Johannes Grossfuss.

Nº 118.636 — William Carl Mendel e John L. Seidel.

Nº 121.538 — Cabot Corp.

Nº 121.565 — Imperial Chemical Industries Ltd.

Nº 12.742 — Embalagem Transparente São Paulo Ltda.

Nº 124.217 — Olin Mathieson Chemical Corp.

Nº 128.423 — Vittorio Speretta.

Nº 128.499 — Pechiney Compagnie de Produits Chimiques et Electro Metallurgiques.

Nº 132.814 — Takashi Amemiya.

Nº 137.923 — Felio Franzen Guerra, José Carlos de Godoy e Leônidas Antonio Martins Carlini.

Nº 138.170 — American Cyanamid Company.

Nº 138.172 — Shell Internationale Research Maatschappij N V.

Nº 138.371 — E I Du Pont de Nemours and Company.

Nº 138.632 — Imperial Chemical Industries Ltd.

Nº 139.805 — Joaquim Barbosa Júnior.

Nº 140.597 — Hillel de São José Zarith.

Nº 142.129 — Etablissements Aesup.

Nº 142.816 — Arplac S. A. Artefatos Plásticos de Calçados.

Nº 143.390 — Shell Internationale Research Maatschappij N V.

Nº 143.997 — Ivo Pereira.

Nº 144.064 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft.

Giovanni Coletti — Moglia (titular do reg. nº 5.262).

Arquivem-se os processos.

### Seção de Transferência e Licença

Expediente de 26 de junho de 1968

#### Transferências e alterações de nome do titular de processos

Foram mandadas anotar nos processos abaixo mencionados as seguintes transferências e alterações de nome do titular de processos:

Hervy S.A. Cerâmica Ind. de Osasco (alt. de nome da titular na pat. MI nº 3.220 — MI nº 3.221).

Ind. de Máquinas Santa Terezinha Ltda. (transf. para seu nome da pat. PI nº 75.834 — MU nº 5.584).

Union Carbide Corp. (transf. para seu nome da pat. PI nº 53.654 — PI nº 44.324 — PI nº 46.111).

Oerlikon Bührle Holding A.G. (alt. de nome da titular na pat. PI número 71.441 — PI nº 74.127 — PI número 54.159 — PI nº 54.159 — PI número 54.221 — PI nº 64.170 — PI número 49.528 — PI nº 52.893 — PI nº 53.069).

Abex Corp. (alt. de nome da titular na pat. PI nº 66.085 — PI número 69.303 — PI nº 70.410 — PI número 70.523 — PI nº 70.524 — PI nº 75.564 — PI nº 76.737 — PI número 76.738 — PI nº 54.679 — PI nº 57.550 — PI nº 57.582).

Cristol Myers Company (transferência para seu nome da pat. PI número 61.075). — 1) Anote-se a transferência para Bristol Myers Company. — 2) Averte-se o contrato de exploração a favor de Laborerápica S.A. Ind. Química e Farmacéutica. — 3) Anote-se a alt. de nome da licenciada para Laborerápica Bristol S.A. Ind. Química e Farmacéutica. — 4) Anote-se a transf. dos direitos do contrato de exploração para Quimasa S.A. Química Ind. Santo Amaro. — 5) Averte-se o contrato suplementar de exploração a favor de Quimasa S.A. Química Ind. Santo Amaro.

Molins do Brasil S.A. Máquinas Automáticas (alt. de nome da titular na pat. PI nº 61.293).

L. E. Carpenter & Company (transf. para seu nome da pat. PI nº 68.576 — PI nº 69.228).

Automatic Sprinkler Corp. of America (alt. de nome da titular e transferência para seu nome da pat. PI nº 75.601 — PI nº 69.678).

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria distribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30m.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dots, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressalvadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicidade de expediente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério de Indústria e de Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre .....	NCr\$ 18,00	Semestre .....	NCr\$ 13,50
Ano .....	NCr\$ 36,00	Ano .....	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano .....	NCr\$ 39,00	Ano .....	NCr\$ 30,00

#### NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesouro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

Giuseppe Leone (transf. para seu nome da pat. PI nº 70.532).

Fanstel Metallurgical Corp. (transf. para seu nome da pat. PI nº 72.457 — PI nº 72.456 — PI número 71.841).

Biomatic Ind. Com., Exp. e Imp. de Aparelhos Científicos Limitada (transf. para seu nome da pat. PI nº 72.046).

Worthington Corp. (alt. de nome da titular e transf. para seu nome da pat. PI nº 74.761).

Sprayon Products Inc. (transf. para seu nome da pat. PI número 64.220). — Anote-se duas transfeências.

Plate & Suter Inhaber Plate & Co. (transf. para seu nome da pat. PI nº 65.079).

Projetores Cbte do Brasil S. A. (transf. para seu nome da pat. PI nº 67.821).

Foley D. Graham (transf. para seu nome da pat. PI nº 62.541 — PI número 72.837 — PI nº 72.838).

United States Steel Corp. (transf. para seu nome e alt. do nome da titular na pat. PI número 121.312).

Siemens Aktiengesellschaft (alt. de nome da titular na pat. PI número 136.075 — PI número 135.049).

Mobil Oil Corp. (alt. de nome da titular na pat. PI número 135.615).

Aber Corp. (alt. de nome da titular na pat. PI número 133.030).

Metallgesellschaft Aktiengesellschaft (transf. para seu nome da pat. PI número 136.209 — PI número 136.210). — Retifique-se o nome da depositante para Farbwerke Höchst Aktiengesellschaft v.m. Meister Lucius & Bruning. — 2) Anote-se a transf. desta para Metallgesellschaft Aktiengesellschaft.

Siemens Aktiengesellschaft (alt. de nome da pat. PI número 136.857).

Inds. York S.A. Produtos Cirúrgicos (transf. para seu nome da pat. PI número 137.208).

Wapsa Auto Peças S.A. (transf. para seu nome da pat. PI número 137.336 — PI número 137.410).

Gebruder Buhler A.G. (transferência para seu nome da pat. PI número 137.789).

M. C. Development Finance Limited (transf. para seu nome da pat. PI número 142.841).

Rheem Manufacturing Company (transf. para seu nome da pat. PI número 168.875).

## IMPÓSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

(REGULAMENTO)

DIVULGAÇÃO Nº 1.034

PREÇO: NCr\$ 4,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Famabrás Ind. de Aparelhos de Medição Ltda. (transferência para seu nome da pat. PI número 170.530).

Lápis Johann Faber S.A. (alt. de nome da titular na pat. PI número 170.855).

#### Diversos

Catharina Bigler (junto à pat. PI número 154.241). — Retifique-se o nome da depositante para Bayerisches Leichtmetallwerk Grrf Blucher Von Wahlstatt KG.

#### DIVISÃO DE MARCAS

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 26 de junho de 1968

#### Restauração de Insignia

Nº 459.910 — MAIFERSA — Material Ferroviários S.A. Maifersa — Classes 33, 25, 36, 8, 32 e 38. — Concedo a restauração devendo todavia a requerente efetuar o pagamento da taxa final devida na época de acordo com a Lei nº 2.916-56.

#### Marcas devedidas

Nº 520.423 — CHIFFON — Les Parfums Chypron S.A. — cl. 48. — Torno sem efeito o despacho de arquivamento de fls. 13, verso, anulando-o, e concedo o Registro requerido nestes autos.

Nº 731.180 — Imperatriz — Rafael Flores Morcillo — cl. 46.

Nº 410.991 — Carparelli — Carparelli S.A. Ind. e Com. de Bebidas — cl. 41...

#### Insignia deferida

Nº 659.598 — Fig. de Tesoura — Emmanuel & Gorenstein — cl. 36.

#### Exigências

Térmos com exigências a cumprir:

Nº 418.447 — Arnold Ind. Stolzenberg G m. b. H.

Nº 426.883 — Cicitas Cia. Imobiliária dos Bons Negócios.  
 Nº 429.498 — Locar — Locadora de Automóveis S.A.  
 Nº 429.946 — Bady Jorge Salomão.  
 Nº 430.662 — Firma Bruno S. Berwanger.  
 Nº 431.349 — Bar e Café Morecauã Ltda.  
 Nº 431.898 — Comp Renascença Industrial.  
 Nº 432.630 — Ernesto Neugebauer S.A. Inds. Reunidas.  
 Nº 432.728 — Dr. Reynaldo Abrante Sobrinho.  
 Nº 408.276 — Inds. Alimentícias Mundial S. A.  
 Nº 411.162 — Representações Marylê Ltda.  
 Nº 413.804 — Tocal Ltda. Propaganda, Publicidade e Serviços de Administração.  
 Nº 415.004 — Katira Com. e Ind. Ltda.  
 Nº 416.601 — EBEL — Eletrificadora Bras. Ltda.  
 Nº 419.205 — Le Porte Ebbapment Universel S.A.  
 Nº 419.966 — Werner Ernst Ferdinand Luck.  
 Nº 421.321 — Livrosbrás Ltda  
 Nº 421.519 — Piloto Transportes Ltda.  
 Nº 427.708 — Rubens Liva.  
 Nº 443.502 — American Lloyd do Brasil Org. Mundial de Viagens Limitada.  
 Nº 443.614 — Orgs. Douglas de Refrigeração Ltda.  
 Nº 445.002 — Cerâmica João de Barro Ltda.  
 Nº 445.038 — Monfort Adm. S A

**Diversos**

Nº 417.074 — General Electric S.A. — Torno sem efeito o despacho de arquivar-se e prossiga-se no exame do process.  
 Nº 418.578 — Com. e Imp. Bemcom Ltda. — Torno sem efeito o despacho de fls. 12 e anulando o prossiga-se com os exemplares de fls.  
 Nº 435.308 — Marietta do Brasil Ind. e Com. Ltda. — Autorizo o desarquivamento do processo e convindo o requerente a cumprir a exigência exarada neste processo.  
 Nº 466.586 — Ind. Com. e Navegação Soc. Vinícola Rio Grandense Ltda. — Autorizo o desarquivamento do processo.  
 Nº 467.70 — Auto Pôsto Navacap Ltda. — Autorizo o desarquivamento e o prosseguimento do processo.  
 Nº 484.153 — Hotel Monteneve Limitada. — Autorizo o desarquivamento do processo.  
 Nº 509.393 — Atur Fischer. — Considerando que a marca registrada além de se apresentar de forma distintiva e proteger artigos diferentes da marca registrada mantendo o registro já publicado. Todavia, poderá o oponente recorrer para o Conselho, se assim julgar conveniente.  
 Nº 516.047 — Marcenaria Artape Ltda. — Autorizo o desarquivamento do processo.  
 Nº 520.126 — Jan de Wit Com. Representações Ltda. — Prossiga-se ao exame do processo, submetendo o a buscas.  
 Nº 522.929 — Aureliano Machado Lima. — Autorizo o desarquivamento do processo.

Nº 523.569 — Propalcom Propaganda Participações Adm. Imobiliária Construtora Ltda. — Autorizo o desarquivamento do processo.  
 Nº 529.940 — Autocopy Ltda. — Autorizo o desarquivamento do processo.  
 Nº 539.942 — Autocopy Ltda. — Autorizo o desarquivamento do processo.  
 Nº 539.944 — Autocopy Ltda. — Autorizo o desarquivamento do processo.  
 Nº 539.939 — Autocopy Papéis Preparados Ltda. — Autorizo o desarquivamento do processo.  
 Nº 539.953 — Rebrav — Rede Brasileira de Vendas Simultâneas e Comissões e Representações Ltda. — Autorizo o desarquivamento do processo.  
 Nº 539.958 — Perugin S. p. A. Doces e Confeitura. — Autorizo o desarquivamento do processo.  
 Nº 575.959 — Irmãos Scrivante. — Autorizo o desarquivamento do processo e prossiga-se.  
 Nº 578.319 — Francisco Paulo Moraes Importação e Exportação. — Desarquivar-se e prossiga-se no exame do processo.  
 Nº 581.315 — Oswaldo Pastos Comércio e Indústria. — Autorizo o desarquivamento do processo.  
 Nº 583.763 — Somar Equipamentos Engenharia Ltda. — Autorizo o desarquivamento do processo.  
 Nº 538.918 — Lanches Pirani Limitada. — Prossiga-se na classe 38 ratificando-se onde couber.

**Arquivamento de processos**

Foram mandados arquivar os seguintes processos de acordo com o art. 158 do C. P. I.:

Nº 480.783 — Mitsui & Co. Ltd.  
 Nº 490.218 — Brinquedos de Natal Amarel S. A.  
 Nº 511.271 — Elsa Estaban Schreiber S. A.  
 Nº 549.074 — Immuno S. A. Produtos Biológicos e Químicos.  
 Nº 551.897 — Emilio Casimiro de Brito.  
 Nº 556.355 — Armando Fritsch.  
 Nº 560.535 — Fotocópia Paulista.  
 Nº 563.441 — Clodomiro Francisco Carneiro.  
 Nº 563.526 — Fabrimê Ltda.  
 Nº 563.702 — Sâpeca — Sociedade Agro-Pecuária de Pesca e Caça S. A.  
 Nº 565.468 — Francisco F. Lima.  
 Nº 565.502 — José Bezerra Sobrinho.  
 Nº 565.503 — José Bezerra Sobrinho.  
 Nº 565.506 — Viúva Manoel Francisco da Motta & Cia.  
 Nº 565.547 — Severino A. Sobrinho  
 Nº 565.552 — Francisco Higino Pereira.  
 Nº 568.673 — Manoel Henriques da Silva Júnior.  
 Nº 568.672 — Manoel Henriques da Silva Júnior.  
 Nº 419.397 — Fidentino Garcia Ditz.  
 Nº 421.660 — Vieira Marco & Companhia.  
 Nº 448.913 — Manufatura Nacional de Plásticos Ltda.

Arquivem-se os processos.

Expediente de 26 de junho de 1968

**Exigências**

Térmos com exigências a cumprir:

Nº 423.565 — Cervejaria Mogiana Ltda.  
 Nº 431.769 — Estamparia Sanarriense S.A.  
 Nº 431.893 — Instituto de Lactícios "Candido Toste".  
 Nº 432.565 — Comércio Francês Unidos Caldeira Ltda.  
 Nº 432.711 — Marietta do Brasil Indústria e Comércio Ltda.  
 Nº 431.023 — Calçados "São Paulo" Ltda.  
 Nº 437.072 — Lema — Lançadora de Empreendimentos e Administração S. A.  
 Nº 457.434 — Transpavi S.A. — Terdiplanagem e serviços de Pavimentação.  
 Nº 457.603 — Prontocor — Pronto Socorro Clínico Ltda.  
 Nº 459.975 — Tektramobil-Traquele Eletrônica Ltda.  
 Nº 491.056 — Cole-Promoções.  
 Nº 494.261 — Instaladora La Motta Ltda.  
 Nº 494.286 — Metalúrgica São Francisco S. A.  
 Nº 494.290 — Doceira do Mar Ltda.  
 Nº 494.293 — Confeitaria "Orima" Ltda.  
 Nº 494.294 — R. S. Fonseca — Marca: Marisa. — Fica retificado o clichê publicado em 6-9-63 — Classe 1 — Retificar termo.  
 Nº 494.301 — Indústria Metálica Walkyria Ltda.  
 Nº 494.301 — Sambú Arte e Bom Tosta Ltda.  
 Nº 494.333 — Rádio Sociedade Anônima Mayring Veiga.  
 Nº 494.330 — Rádio Sociedade Anônima Mayring Veiga.  
 Nº 494.335 — Rádio Sociedade Anônima Mayring Veiga.  
 Nº 494.336 — Rádio Sociedade Anônima Mayring Veiga.  
 Nº 494.303 — Compel-Cia. Paulista de Engenharia S. A.  
 Nº 494.332 — Romarta S. A. Comércio e Indústria. — Insignia: Romarta — Fica retificado o clichê publicado em 10-9-63. — Classe 33. — Retificar o local, São Paulo.  
 Nº 494.838 — Lazzio Trautwein. — Título de Estabelecimento: "Tecnoprojet" Escritório Técnico — Transações Comerciais e Conta Própria — Classe 33. — Fica retificado o clichê publicado em 10-9-63. — Retificar requerente.  
 Nº 494.845 — Distribuidora de Bebidas Vila Praia Ltda. — Prossiga-se na classe 33, para papéis semi-impresos.  
 Nº 494.847 — Irmãos Cury & Cia.  
 Nº 494.848 — Irmãos Cury & Cia. — Marca Mogiano. — Fica notificado o clichê publicado em 10-9-63. — Retificar classe para 41.  
 Nº 494.850 — Youseff Nessim Azar — Título de Estabelecimento: Importadora Brasileira. Classes: 8 — 13 — 14. — Fica retificado o clichê publicado em 10-9-63.  
 Nº 494.854 — Hotéis Ferraretto Limitada.  
 Nº 494.855 — Prodel Produções Eletrônicas Ltda.  
 Nº 494.861 — Itamar-Materiais para Construção Limitada.

Nº 494.863 — Comercial Casa S4 Ltda.  
 Nº 494.865 — Arpa Comércio Importação e Representações Ltda.  
 Nº 494.806 — Hidroliet — Indústria Mecânica Ltda.  
 Nº 494.867 — Celpi — Construções Elétricas Piracicaba Ltda.  
 Nº 494.880 — Vinplast Artefatos de Materiais — Plásticos Anti-Corrosivos Limitada.  
 Nº 494.913 — Osval Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.  
 Nº 494.927 — Construtora Gutemberg Campelo S. A.  
 Nº 494.931 — Antônio Carlos Vieira da Silva.  
 Nº 495.000 — Guanabara Ltda.  
 Nº 495.015 — Cebruder Giulini G. M. B. II.  
 Nº 495.227 — Masi & Cia. Ltda.  
 Nº 495.229 — Casa do Asfalto S.A.  
 Nº 495.233 — Frantisek Svaton.  
 Nº 495.243 — Carlos Carneiro & Cia.  
 Nº 495.247 — Nicolai Marinho Dezaize.  
 Nº 495.249 — Socimel — Comercial e Importadora de Produtos Metalúrgicos Ltda.  
 Nº 495.255 — Telemarco Representações Ltda.  
 Nº 495.296 — Syglvio Godoy.  
 Nº 495.299 — Eletrotécnica Translight Ltda.  
 Nº 495.301 — Percobre S. A. Tubulações (Ferro e Aço).  
 Nº 495.311 — Linifer — Indústria de Acessórios Automobilístico Limitada.  
 Nº 495.322 — Sociedade Anônima Construções Eletromecânicas Sace Brasileira.  
 Nº 495.323 — Sociedade Anônima de Construções Eletromecânica Sace Brasileira.  
 Nº 495.324 — Sociedade Anônima de Construções Eletromecânicas Sace Brasileira.  
 Nº 495.329 — Sociedade Anônima de Construções Eletromecânicas Sace Brasileira.  
 Nº 495.443 — Jaime Hochmann.  
 Nº 495.520 — Laboratórios Branova Sociedade Anônima Indústria Química e Farmacêutica.  
 Nº 495.662 — Doceira Formiga Limitada.  
 Nº 495.726 — Mário Guaraci de Carvalho Rangel.  
 Nº 495.994 — Stefan Christow Stefanow.  
 Nº 497.055 — João Vicente de Araújo Filho.  
 Nº 497.081 — Cia. Nacional de Doces Alimentícios.  
 Nº 601.456 — Juan José Fayos Alises.  
 Nº 601.503 — Ary Ribeiro de Toledo e Kurt Rohrig.  
 Nº 601.504 — Paulo Capelhuchnik e Mauricio Capelhuchnik.  
 Nº 601.505 — Rubens Aguiar.  
 Nº 601.507 — Friolidades, Frios Limitada.  
 Nº 601.508 — Friolidades Frios Limitada.  
 Nº 601.532 — João Marques da Silva Júnior — Calçados.  
 Nº 601.533 — Chaveiro Santa Luzia Limitada.  
 Nº 601.543 — Imcorel — Importadora Comercial e Representações Limitada.

Nº 601.599 — Oscar Jacob Grin.  
Nº 601.610 — Francisco Soave.

Nº 601.611 — Olimpio Santos Júnior.

Nº 604.587 — Mecânica Pesada Sociedade Anônima.

Nº 605.766 — Indústria e Comércio de Componentes Eletrônicos "Kast" Ltda. — Prossiga-se com exclusão de geradores estáticos e eletrônicos de alta frequência, que funcionam com válvulas.

Nº 601.606 — Roupas Staroun Limitada. — Prossiga-se com exclusão de legues (matéria-prima).

Nº 605.216 — Eletrônica Berlibras Limitada.

Nº 605.258 — Walma Indústria e Comércio de Material Elétrico Limitada.

Nº 605.464 — Eletro Indústria "Santarenata" Ltda.

Nº 605.473 — Eletrônica Strik Limitada.

Nº 605.740 — Gerbar — Comercial Industrial e Elétrica Ltda.

Nº 605.772 — Clicheirie União, — Lerna Ltda.

Nº 605.819 — Eletro Jardim de Saúde Ltda.

Nº 605.874 — Plasticolândia Exerim Ltda. — Marca: Plasticolândia — Fica retificado o clichê publicado em 2 de dezembro de 1963 — Classe 50 — Retificar o requerente.

Nº 606.013 — Casa Gelatel Limitada.

Nº 610.565 — Centro Beneficente dos Motoristas Profissionais do Serviço Público de Brasília.

Nº 610.079 — Comissária de Despachos Conde Ltda.

Nº 610.084 — Confecções Plantex Limitada.

Nº 610.370 — "Promaf" Produtor Manufaturados de Ferro Ltda.

Nº 610.372 — Coronado Comércio e Representações Ltda.

Nº 610.373 — Cipli Comércio e Indústria de Produtos Isolantes Limitada.

Nº 610.376 — Wadih Francisco.

Nº 610.380 — Empresa Limpadora Placyr Ltda.

Nº 610.381 — Blotecotia Blocos Técnicos de Cimento Ltda.

Nº 610.382 — Atlas Distribuidora de Produtos Alimentícios e Bebidas Limitada.

Nº 610.383 — Anello Mendes.

Nº 610.386 — Fadema — Fabricação de Máquina para Indústria Plástica Limitada.

Nº 610.392 — Charutaria Rio Branco Limitada.

Nº 610.396 — Betumat — Distribuição de Betumes Ltda.

Nº 610.397 — Betumat — Distribuição de Betumes Ltda.

Nº 610.468 — Tecnomecânica Industrial Pirituba Ltda. — Prossiga-se com exclusão de: Alforges, classe 18, lâminas para barbear e navalhas para barbear, classe 48.

Nº 610.471 — Tecnomecânica Industrial Pirituba Ltda. — Prossiga-se com exclusão de: Alforges, classe 18, lâminas para barbear e navalhas para barbear, classe 48.

Nº 610.470 — Tecnomecânica Industrial Pirituba Ltda. — Prossiga-se com exclusão de: Aparelhos para barbear, aparelhos didáticos (a determinar); Aparelhos geradores eletroquímicos; Aparelhos de análises (a determinar); máscaras contra gases, e moedores de café.

Nº 610.557 — Banco Sul Americano do Brasil S. A.

Nº 610.558 — Banco Sul Americano do Brasil S. A.

Nº 610.559 — Banco Sul Americano do Brasil S. A.

Nº 610.560 — Banco Sul Americano do Brasil S. A.

Nº 610.561 — Banco Sul Americano do Brasil S. A.

Nº 610.562 — Banco Sul Americano do Brasil S. A.

Nº 610.647 — The Sheffield Corporation.

Nº 610.662 — Hemolabor Laboratórios Farmacêuticos Ltda.

Nº 610.668 — Organização Arthur Vieira S/C.

Nº 610.681 — Irmãos Vecchi.

Nº 610.705 — K. Amemya & Cia.

Nº 610.720 — K. Amemya & Cia. Ltda.

Nº 610.782 — Indústria Eletrônica Morwal Ltda.

Nº 610.780 — Mostradores Brasil Ltda.

Nº 610.789 — Metalúrgica Irmãos Fernandez Ltda.

Nº 610.973 — Bar e Lanches Novo Imperial Ltda.

Nº 610.976 — Bar e Lanches Casarão São Lourenço Ltda.

Nº 610.979 — Zeki Esses.

Nº 610.987 — Indústrias de Vasos Ornamentais Orquídea Ltda.

Nº 610.991 — Lakal Engenharia de Ventilação Ltda.

Nº 610.992 — Comércio e Indústria de Doces "Jamour" Ltda.

Nº 610.993 — Imobiliária Carvalho Ltda.

Nº 610.995 — Econ Bergwerk.

Nº 610.994 — Imobiliária Carvalho Ltda. Prossiga-se com exclusão de "agendas".

Nº 610.997 — Caixas Decorativas Stronge Ltda.

Nº 610.998 — Imobiliária Carvalho Ltda. — Prossiga-se na classe 38, considerando os impressos como semi-impressos.

Marca: Carvalho — Fica retificado o clichê publicado em 17 de janeiro de 1964. — Para retificar Classe, Requerente e local.

Nº 610.998 — Materiais para Construção Luz Brilhante Ltda.

Nº 610.999 — Indústria de Vasos Ornamentais Orquídea Ltda.

Nº 610.990 — Conductor Comercial e Construtora Ltda. — Prossiga-se na classe 33, considerando como semi-impressos os artigos reivindicados.

Marca: Conductor — Fica retificado o clichê publicado em 17 de janeiro de 1964 — Classe 38 — Retificar requerente.

Nº 610.946 — Sussen Máquinas e Acessórios Textéis S. A. — Prossiga-se com exclusão de máquinas operatrizes (a discriminar).

Marca: Sussenfusos — Fica retificado o clichê publicado em 15 de janeiro de 1964 — Para retificar: Termo, Requerente, classe e local.

Nº 610.995 — Comércio e Indústria de Doces "Jamour" Ltda. — Marca: Jamour — Fica retificado o clichê publicado em 16 de janeiro de 1964 — Classe 41 — Retificar, requerente.

## Diversos

Nº 554.314 — Bar e Lanches Mauá Ltda. — Prossiga-se como Título de Estabelecimento incluindo as classes 42 e 43.

Nº 595.486 — Metalúrgica Brasileira Ultra S. A. — Prossiga-se substituindo a classe 50 pela 38, com exclusão de impressos em cartazes, placas, tabuletas e veículos.

Nº 594.803 — Harmony Móveis de Família Ltda. — Prossiga-se considerando caixas para rádios-vitrosas como sendo caixas para máquinas fantasma.

Marca: Harmony — Fica retificado o clichê publicado em 1 de setembro de 1963 — Retificar classe.

Nº 535.281 — Representações Agrícola, Lavoura Bandeirante Realba Limitada. — Prossiga-se na cl. 38, para papéis semi-impressos.

Marca: Realba — Fica retificado o clichê publicado em 13 de setembro de 1963 — Classe 38 — Retificar local.

Nº 605.727 — Waltraud Margarethe Maria Taush. — Prossiga-se com exclusão de: aparelhos de barbear, aparelhos para ondular ou secar cabelos, e substituindo benjamin (marca de 50) por tomadas múltiplas de corrente.

Nº 595.288 — Sinos Eletrônicos "Cathedral" Ltda. — Prossiga-se com exclusão de estojos para instrumentos musicais (matéria prima).

Marca: Cathedral — Fica retificado o clichê publicado em 13 de setembro de 1963 — Retificar Termo, Requerente, local e classe.

Nº 610.451 — Conimex Cia. Nacional de Importação e Exportação. — Prossiga-se com exclusão de: guarda-chuva para maçoanetas e velocipedes.

Marca: Conimex — Fica retificado o clichê publicado em 13 de janeiro de 1964 — Classe 21 — Retificar Requerente.

Nº 610.572 — Beagá S. A. Rádio e Televisão. — Prossiga-se com exclusão dos artigos indicados pela Seção.

Marca: B H — Fica retificado o clichê publicado em 14 de janeiro de 1964 — Classe 8 — Retificar Requerente.

Nº 610.701 — Mostradores Brasil Ltda. — Prossiga-se substituindo a classe 50 pela 38.

Nº 594.824 — Polifix Indústria Comércio e Importação Ltda. — Prossiga-se na classe 20, somente para tintas e esmaltes.

Nº 610.573 — Beagá S. A. Rádio e Televisão — Prossiga-se com os artigos indicados pela Seção. Marca: HB — Fica retificado o clichê publicado em 14-1-64 — Classe 8 — Retificar termo.

Nº 610.601 — Produtos Básicos S.A. Comercial e Industrial — Prossiga-se com exclusão dos artigos indicados pela Seção. Marca: Produtos Básicos — Fica retificado o clichê publicado em 14-1-64 — Retificar classe.

Nº 610.648 — Lovens Kemiske Fabriks Handelsaktieselskab — Prossiga-se como indicado pela Seção. — Marca: AVITREN — Fica retificado o clichê publicado em 14-1-64 — Classe 4 — Retificar Requerente.

Retificação de Clichê

Nº 594.279 — Móveis Avelo Ltda. — Marca: AVELO — Fica retificado o clichê publicado em 5-9-63. Classe 10 — Retificar Requerente.

Nº 594.904 — Eletrometal Aços Frios Ltda. — Nome Comercial: Eletrometal — Aços Frios Ltda. — Fi-

## LEI DE IMPRENSA

Regulamenta a liberdade de manifestação do pensamento e de informação

## DIVULGAÇÃO Nº 991

Preço: NCr\$ 0,20

## A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo reembolso postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

ca retificado o clichê publicado em 11-9-63. Retificar Termo.

Nº 594.957 — Credicastro — Crédito, Financiamento e Investimentos Monteiro de Castro S. A. — Marca de Serviço: CREDICASTRO — Fica retificado o clichê publicado em 11 de setembro de 1963 — Retificar classe.

Nº 595.234 — Haroldo Vieira Vasconcelos e José Solano Carneiro Novaes — Insignia: BETA — Instituto Brasileiro Estudos Técnicos Avícolas — Classe 33 — Fica retificado o clichê publicado em 12-9-63.

Nº 595.259 — Comercial e Importadora "Eletrógeral" Ltda. — Marca: ELETRÓGERAL — Classe 8 — Fica retificado o clichê publicado em 13 de setembro de 1963 — Retificar Termo.

Nº 595.276 — Hotel Rivo Ltda. — Marca: RIVO — Classe 41 — Fica retificado o clichê publicado em 13 de setembro de 1963; saiu publicado o clichê no T. 595.275.

Nº 595.318 — Audir Ltda. Agricultura, Indústria e Comércio — Marca: AUDIR — Classe 45 — Fica retificado o clichê publicado em 13-9-63 — Retificar classe.

Nº 610.589 — Suerdick S. A. Charutos e Cigarritos — Marca: DOLORES — Fica retificado o clichê publicado em 14-1-64 — Retificar classe.

Exigências

Termos com exigências a cumprir:

- Nº 611.002 — Panificadora Irmãos Unidos Ltda.
Nº 611.003 — Rep. Jormitex Ltda.
Nº 611.006 — Produtos Alimentícios Louveira S. A.
Nº 611.007 — Bar e Restaurantes Beija-Flor Ltda.
Nº 611.008 — Irmãos Saab.
Nº 611.012 — Luiz Kardos — Fica retificado o clichê publicado em 17 de janeiro de 1964, para a marca TRÊS B, na classe 39.
Nº 611.017 — Minoru Nakayama.
Nº 611.019 — Ind. e Com. de Móveis Estofados Milano Ltda.
Nº 611.020 — Ind. Gráfica Salles-Ferro Ltda.
Nº 611.040 — Alfaiataria Líder Ltda.
Nº 611.042 — Negla Ltda.
Nº 611.046 — Plaston — Ind. Plástica Londrina Ltda. — Fica retificado o clichê publicado em 17-1-64, para o nome com — Plaston — Ind. Plástico Londrina Ltda.
Nº 611.060 — Spot Produções Limitada.
Nº 611.060 — Spot Produções Limitada.
Nº 611.069 — Serviço Ltda. Toalheiro e Lavanderia.
Nº 611.070 — Seminário Vicente Pallottí.
Ns. 611.140 — 611.141 — 611.142 — 611.143 — 611.144 — 611.146 — 611.147 — 611.148 — 611.149 — 611.150 — 611.151 — 611.152 — 611.153 — 611.154 — 611.155 — 611.156 — 611.157 — 611.158 — 611.165 — 611.166 — 611.167 — 611.168 — Confederação Brasileira de Automobilismo.
Ns. 611.169 — 611.170 — Confederação Brasileira de Automobilismo.
Ns. 611.209 — 611.210 — Metavi — Metalúrgica Avícola S. A.
Ns. 611.233 — 611.234 — Mote Clube Soc. Incorporadora Ltda.
Nº 611.251 — Karam Jorge Oury

- Ns. 611.502 — 611.503 — 61.513 — 611.514 — 611.523 — 611.524 — 611.525 — 611.533 — 611.534 — 611.537 — 611.540 — 611.541 — 611.544 — 611.545 — 611.546 — 611.547 — Org. Jequitay de Artigos Domésticos e Materiais Elétricos Ltda.
Nº 611.549 — Rojo Galvano-Eletromecânica Ltda.
Nº 611.551 — Farmácia Regina Limitada.
Nº 611.566 — Bavasa — Bavaria Com. e Adm. S. A.
Nº 611.567 — Tecelagem Augustus Limitada.
Nº 611.571 — Pavimentação Viapavi Limitada.
Nº 611.579 — Oficina Mecânica para Carros Nacionais Ltda.
Nº 611.632 — Condomínio do Edifício Victor Hugo.
Nº 611.643 — Ind. de Metais Kiowa Ltda.
Ns. 611.658 — 611.661 — 611.664 — Moulinage Et Retorderie de Chauvoz.
Nº 611.672 — L. Lamberto Droeven e Dr. Arturo Mathov.
Nº 611.685 — Bom Lar Móveis Limitada.
Nº 611.694 — Electropeças Servenson Ltda.
Nº 611.695 — C.P.C. Cia. Paulista de Casemiras.
Nº 611.699 — Manbu Akashi e Jorge Wada.
Nº 611.703 — Zenith Radio Corp.
Nº 611.722 — Instituto de Angel S Pa.
Ns. 611.747 — 611.750 — Hipertron S. A.
Nº 611.769 — Rádio Peças Transiscon Ltda.
Nº 611.779 — Ciba Societê Anonyme.
Nº 612.003 — SMMC — Serra Marcampestre Club.
Nº 612.001 — Rendar Ind. e Com. Ltda. — Foi mandado prosseguir com exclusão de lança-perfumes.
Nº 612.002 — Renima Ind. e Com. de Molas Ltda.
Nº 612.003 — Nicolau Pedro Antillas.
Nº 612.004 — Utilidades Domésticas Ivaneca Ltda.
Nº 612.005 — Ind. e Com. de Materiais para Construções São Cristóvão Ltda.
Nº 612.008 — Alvaro Tallassi. — Foi mandado prosseguir com exclusão dos artigos grifados às fls. 4.
Nº 612.009 — Luciano Napoleão da Costa e Silva.
Nº 612.010 — Utilidades Domésticas Ivanesa Ltda.
Nº 612.011 Bar e Café Arunca Limitada. — Foi mandado prosseguir na cl. 38, considerando como semi-impressos os artigos reivindicados.
Nº 612.012 — Auto Pósto Maripá Ltda.
Nº 612.013 — Padaria e Confeitaria Santa Izabel Ltda.
Nº 612.016 — Utilidades Domésticas Ivanesa Ltda.
Nº 612.018 — Salvador Sarno.
Nº 612.019 — Visconde — Serviços de Desinfecções Ltda.
Nº 612.113 — Cazeri & Sá Ltda.
Nº 612.114 — Miru Publicidade Ltda.
Nº 612.113 — ORNAP — Org. Nacional de Propaganda Ltda.

- Nº 612.119 — ORNAP — Org. Nacional de Propaganda Ltda.
Nº 612.121 — União Defesa do Lar.
Nº 612.124 — Textil Walsa Ltda.
Nº 612.132 — Junvi — Imp. e Exp. Ltda.
Nº 612.133 — SOPEI — Soc. de Imp. e Exp. Ltda.
Nº 612.134 — Cifra Com. e Imp. Ltda.
Nº 612.136 — Imp. e Exp. Fibe.
Nº 612.137 — DIVERSA — Diversões e Esportes Ltda.
Nº 612.138 — DIVESP — Diversões e Esportes Ltda.
Ns. 612.145 — 612.147 — 612.148 — Ico Ind., Com., Import, Exp. e Embalagem Ltda.
Nº 612.149 — Cosari Couros Santa Rita S. A.
Ns. 612.170 — 612.174 — Adimex Adm., Imp. e Exp. de Metais Limitada.
Nº 612.175 — Adimex Adm., Imp. e Exp. de Metais Ltda.
Nº 612.188 — Ivanildo de Souza Leão.
Nº 612.189 — Black Publicidade Ltda.
Nº 612.214 — Ergon Soc. de Prestação de Serviços Técnicos.
Nº 612.223 — Comercial de Casemiras Ltda.
Nº 612.260 — Estofaria Bairro Peloto Ltda.
Nº 612.261 — Instaladora Guaraby Ltda.
Nº 612.283 — Minerva S. A. Difeção Hidráulica.
Nº 748.207 — Fundições Finas Casting Ltda.
Nº 765.036 — Nadyr do Valle Ferrari.
Lineart Móveis e Decorações Ltda. (oponente do Termo nº 793.353).
IBIA — Instituto Bioquímico Inter-Americano S. A. (oponente do Termo nº 809.085).
Nº 831.994 — Arthur Manoel Gimeenez.
Nº 584.986 — Irmãos Para Oterc Ltda.
Nº 594.100 — SÁMB — Soc. de Arte e Música do Brasil Ltda.
Nº 594.101 — SÁMB — Soc. de Arte e Música do Brasil Ltda.
Nº 594.131 — Itabira Imp. e Exp. Ltda.
Nº 610.714 — Tumbex Dist. de Acessórios para Inds. Ltda.
Nº 611.187 — Astral Artefatos de Madeiras Ltda.
Nº 625.280 — Front Fred S. A. Mecanizações Contábeis.
Nº 594.783 — Entregadora e Transportadora Paco Ltda.
Nº 607.223 — Antônio Venâncio.
Nº 611.077 — Ind. e Com. Neri Jan Ltda.
Nº 624.832 — Arnaldo Carlos Castellani.
N. 625.422 — Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira Melo.
N. 625.429 — Samy A. Ezaran.
N. 525.430 — Eletro Vip Ltda.
N. 625.474 — Ind. deroupas Filares Ltda.
N. 625.159 — Bazar Oscar Freire Ltda.
N. 625.270 — Indusmec — Industrial Cia. Mecânica.

- N. 625.271 — Front Feed S. A. Mecanizações Contábeis.
N. 625.272 — 625.273 — Front Fred S. A. Mecanizações Contábeis.
N. 571.303 — Edifício Marinha Placido de Lima.
N. 625.275 — Banco Rep. S. A.
N. 625.276 — Front Fred S. A. Mecanizações Contábeis.
N. 595.233 — Molas Jostman Limitada.
N. 595.650 — Serviços Engenharia Civil, Construções e Instalações Mecânicas Ltda.
N. 585.577 — Confeições Flocos Limitada.
N. 587.873 — Yutaka Yukoyama.
N. 567.990 — Duflex Com. e Imp. Limitada.
N. 597.482 — Roberto Salles Ltda.
N. 583.195 — Antonio Perez Sa.
N. 586.155 — Distribufines — Dist. de Faltres Ltda.
N. 583.094 — Confeições Max Limitada.
N. 585.388 — Walter Azambuja.
N. 584.997 — Irmãos Parada Ouro Ltda.
N. 625.277 — 625.278 — 625.279 — Front Feed S. A. — Mecanizações Contábeis.
N. 625.500 — Desio Geraldo Silveira, Mario Grei e César Valdo.
N. 625.237 — Manoel Vilela dos Reis.
N. 625.238 — Imobiliária Harmonia Ltda.
N. 586.177 — Metalúrgica Ricsulense S.A.
N. 624.622 — Fair Lady Diversões Limitada.
N. 624.618 — 624.615 — Musculini, Ferreira & Cia. Ltda.
N. 624.994 — All Stars Dist. de Filmes Ltda.
N. 624.385 — Copiadora Alvorada Limitada.
N. 624.388 — Casa Nova de Feragens Limitada.
N. 624.887 — Airam Ind de Meas Limitada.
N. 624.889 — Decorações Aristocrata Limitada.
N. 624.907 — Confeições Abbud Limitada.
N. 624.959 — Mercantil Ind. e Com. de Adubos Químicos Ltda.
N. 624.964 — Torazo Sakoda.
N. 626.206 — Ferso — Ind. e Com. Limitada.
N. 626.220 — Lab. Gravitox Limitada.
N. 626.258 — Cimega Ind. de Móveis Estofados Ltda.
N. 626.258 — Cimega Ind. de Móveis Estofados Ltda.
N. 626.292 — Braneltex Ind. e Com. de Malhas Limitada.
N. 626.294 — Confeições Matfil Limitada.
N. 625.785 — Sobrarel — Soc. Brasileira de Rep. e Exp. Ltda.
N. 543.232 — Sagrimeo — Soc. Agrícola Imobiliária e Comercial Limitada.
N. 625.732 — Ind. de Vidro Monumento Ltda.
N. 625.786 — Instituto Latino Americano de S. Paulo Soc. Civil.
N. 625.420 — Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira Melo.

N. 625.329 — Comercial e Importadora Nimbo S. A.

N. 625.421 — Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira Melo.

N. 625.339 — Importadora Arroso Ltda.

N. 624.636 — Cia. Anônima Toddy Venezolana.

N. 611.568 — Wolf Hacker & Cia. Ltda. — Frossiga na cl 28.

N. 611.573 — Recap — Rep e Com. de Auto Peças Ltda. — Prossiga-se com exclusão dos artigos grifados à Ms. 4.

#### Retificação de Clichês

N. 611.510 — Valbruna — Valbruna Com. de Produtos Alimentícios Ltda. — cl 41 clichê publicado em 17-1-64.

N. 611.526 — Magistral — George Neto — Cine Produções Ltda. — cl. 33 — clichê publicado em 21-1-64.

N. 611.755 — Condomínio Niágara Consórcio Imobiliário Ltda. — cl. 33 — clichê publicado em 27-1-64.

N. 611.756 — Condomínio Edifício Lago Azul — Predial Niágara Consórcio Imobiliário Ltda. — cl 33 — clichê publicado em 27-1-64.

N. 611.757 — Predial Niágara Consórcio Imobiliário Ltda. — cl 33 — clichê publicado em 27-1-64.

N. 611.777 — Leptamidin — C.H. Bechringer Sohn — cl. 3 — clichê publicado em 27-1-64.

N. 611.778 — Mensopren — E. Merck Aktiengesellschaft — cl 3 — clichê publicado em 27-1-64 estabelecido na Alemanha.

N. 611.794 — Carrapatovac — Noger Guy Espinet — cl 4 — clichê publicado em 27-1-64.

N. 612.246 — Pe. Cicero — Curjume Pe. Cicero S. A. — cl 35 — clichê publicado em 30-1-64 estabelecido na Bahia.

N. 830.614 — Brasília Instant Coffee (Brasincoffee) — Godofredo Filgueiras — filho — cl 41 — clichê publicado em 17-1-68.

### Seção de Transferência e Licença

#### Exigências

Espediente de 26 de junho de 1968

Térmos com exigências a cumprir:

Larus & Brother Company (junto ao registro 88.190).

Chemische Fabrik Grunau G. M. B. H. (junto ao registro 263.370).

Polymer Ind. Chimiche S. p. S. (junto ao registro 365.165).

Ind. Bras. de Tintas Val S. A. (junto ao termo 239.950).

General Electric Company (junto ao termo 402.669).

Benedito Moreira de Góes (junto ao termo 458.425).

Safomatic S. A. Equipamento Técnico (junto ao termo 538.849 e 538.850).

Com. e Imp. Moquem S. A. (junto ao termo 540.597).

Pastificio Tocantins Ltda. (junto ao termo 553.447).

Serviços Aéreos de Defesa Rural São Ltda. (junto ao termo 593.315).

Serviços Aéreos de Defesa Rural São Ltda. (junto ao termo 593.317).

Gritzer Kayser GMBH (junto ao termo 599.445).

International Minerals & Chemical Corp. (junto ao termo 600.870).

Ind. de Ferramentas Ifestell Ltda. (junto ao termo 747.751).

#### Diversos

Trineu de Amorim Catão (junto ao termo 569.425) — Arquivar-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência.

CIC Cia. Ind. Capp (junto ao termo 592.829) — Retifique-se o nome da depositante da CIC Cia. Ind. Capp.

CIC Cia. Ind. Capp (junto ao termo 593.902) — Retifique-se o nome da depositante para CIC Cia. Ind. Capp.

#### Retificação de clichês

Nº 623.008 — Bidiabe — Laboratório Guidotti do Brasil Ltda. — cl. 3 — clichê publicado em 25-5-1964 — estabelecido em São Paulo.

Nº 626.012 — Jaçana — Arlindo Willy Rechenmacher — cl. 36 — clichê publicado em 25-5-1964 — estabelecido no Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 623.013 — Indústria e Comércio de Móveis "Oguz" Ltda. — Indústria e Comércio de Móveis "Oguz" Ltda. — clichê publicado em 25-5-1964.

Nº 626.042 — Bijouterias O. K. Ltda. — Bijouterias O. K. Ltda. — clichê publicado em 25-5-1964 — depositado em 29-11-1963.

Nº 626.043 — Rei das Ferramentas Ltda. — Lei das Ferramentas Ltda. — publicado em 25-5-1964 — depositado em 29-11-1963.

Nº 626.044 — Maggi do Paraná S. A. — Maggi do Paraná S. A. — clichê publicado em 25-5-1964 — depositado em 5-12-1963.

Nº 626.045 — Bahna São Jorge — Loftala Kalil — cl. 41 — clichê publicado em 25-5-1964 — depositado em 12-12-1964.

Nº 626.046 — Foto Iris Ltda. — Foto Iris Ltda. — Clichê publicado

em 25-5-1964 — depositado em 12 de dezembro de 1963.

Nº 626.047 — Fábrica de Móveis Helvética Ltda. — Fábrica de Móveis Ltda. — clichê publicado em 25-5-1964 — depositado em 12-12-1963.

Nº 626.048 — Azáfama Representações Ltda. — Azáfama Representações Ltda. — clichê publicado em 25-5-1964 — depositado em 12-12-1963.

Nº 626.049 — Casa Níquel — Pedro Borgo — cl. 33 — clichê publicado em 25-5-1964 — depositado em 13-12-1963.

Nº 626.050 — Comercial Bandeirante Ltda. — Comercial Bandeirante Ltda. — clichê publicado em 25-5-1964 — depositado em 13-12-1963.

Nº 626.051 — Bodner — Bodner & Irmãos — clichê publicado em 25-5-64 — depositado em 13-12-1963.

Nº 626.052 — A Triunfante Ltda. — A Triunfante Ltda. — clichê publicado em 25-5-1964 — depositado em 13-12-1963.

Nº 626.053 — Grande Hotel Astorga Ltda. — Grande Hotel Astorga Ltda. — clichê publicado em 25-5-1964 — depositado em 16-12-1963.

Nº 626.054 — Bar e Café Coimbra — Delfim Gomes de Amorim — cls. 41, 42, 43 e 44 — clichê publicado em 25-5-1964 — depositado em 17 de dezembro de 1964.

Nº 626.055 — Pôsto Líder Ltda. — Pôsto Líder Ltda. — clichê publicado em 25-5-64 — depositado em 17 de dezembro de 1963.

Nº 626.056 — Hotel Rodoviário — Irmãos Kraemer — cls. 41, 42 e 43 — clichê publicado em 25-5-1964 — depositado em 17-12-1963.

Nº 626.057 — Distribuidora Meridional de Veículos S. A. — Distribuidora Meridional de Veículos S.A. — clichê publicado em 25-5-1964, depositado em 17-12-1963.

Nº 626.058 — Casa Luiz XV — Hryhorij Hordij — cls. 23 e 36 — clichê publicado em 25-5-1964 — depositado em 17-12-1963.

Nº 626.059 — Pôsto de Serviço São Jorge Ltda. — Pôsto de Serviço São Jorge Ltda. — clichê publicado em 25-5-1964 — depositado em 17 de dezembro de 1963.

Nº 626.060 — Bar. Restaurante Rebouças — Angelo Radke — cls. 41, 42, 43 e 44 — clichê publicado em 25-5-1964 — depositado em 18 de dezembro de 1963.

Nº 626.061 — Armazéns Gerais Tranqueira S. A. — clichê publicado em 25-5-1964 — depositado em 18 de dezembro de 1963.

Nº 626.062 — Macarbras — Mecânica de Carros Brasileiros Ltda. — classe 21 — clichê publicado em 27 de maio de 1964 — depositado em 18 de dezembro de 1963.

Nº 626.063 — Postatex — Indústria e Comércio Ltda. — Pastatex — Indústria e Comércio Ltda. — clichê publicado em 25-5-1964 — depositado em 18-12-1963.

Nº 626.064 — Bar. Restaurante Arthur — Irma Spier — cls. 41, 42, 43 e 44 — clichê publicado em 25 de maio de 1964 — depositado em 18 de dezembro de 1963.

Nº 626.070 — Fariaimóveis — Escritório Faria de Imóveis — cl. 33 — clichê publicado em 25-5-1964 — depositado em 19-12-1963.

Nº 626.073 — Pioneira da Borracha Ltda. — Kely Walter Couto — classe 39 — clichê publicado em 25 de maio de 1964 — depositado em 30 de dezembro de 1963.

Nº 626.075 — Refrigerante Brasília — Mitri Moufarrege — cl. 43 — clichê publicado em 25-5-1964 — depositado em 7-1-1964.

Nº 626.076 — Sulizis — Antônio Araújo Filho — cl. 41 — clichê publicado em 25-5-1964 — depositado em 8-1-1964.

Nº 626.077 — Lojas Alibabá — Muhsen & Saleh Ltda. — cls. 12 e 36 — clichê publicado em 25-5-1964 — depositado em 8-1-1964.

Nº 626.078 — Armazém Taguatinga — Zaki Mohamad Sammour — classes 41, 42 e 43 — clichê publicado em 25-5-1964 — depositado em 8-1-1964.

Nº 626.079 — Armazém Damasco — Gamel Nakié Massuh — classes 41, 42 e 43 — clichê publicado em 23-5-1964 — depositado em 8-1-1964.

Nº 626.080 — Serralheria Sto. Antônio — Tokuy Taira & Taira Komasi — classe 11 — clichê publicado em 23-5-1964 — depositado em 8-1-1964.

Nº 623.081 — Sociedade Boca da Mata — Sociedade Boca da Mata — classes 16, 26, 41 e 50 — clichê publicado em 25-5-1964 — depositado em 8-1-1964.

Nº 626.082 — Bar e Restaurante Taguatinga — Joel Dias Soares — classes 41, 42 e 43 — clichê publicado em 25-5-1964 — depositado em 8 de janeiro de 1964.

Nº 626.085 — Big Ben — Isaac Cohen Ezerzer — classes 13, 25, 35 e 36 — clichê publicado em 25-5-1964 — depositado em 8-1-1964.

Nº 626.086 — Fundações e Obras Limitada — Moacyr Dutra Filho — clichê publicado em 25-5-1964 — depositado em 9-1-1964.

Nº 626.087 — Candango — Elaine Janiques de Matos — classe 46 — clichê publicado em 25-5-1964 — depositado em 10-1-1964.

Nº 626.088 — Old Star — Elaine Janiques de Matos — classe 46 — clichê publicado em 25-5-1964 — depositado em 10-1-1964.

# DEVEDORES

DA

## PREVIDÊNCIA SOCIAL

### REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO Nº 1.018

PREÇO: NCr\$ 0,20

A VENDA

Na Guanabara

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

Nº 626.089 - Sociedade de Alvenaria e Revestimentos Brasília Ltda. - Manuel da Silva Rodrigues - classe 16 - clichê publicado em 25-5-1964 - depositado em 13-1-1964.

Nº 626.090 - Vêr Editora Ltda. - Luthero Vieira - classe 32 - clichê publicado em 23-5-1964 - depositado em 14-1-1964.

Nº 626.091 - Joma - Construções Elétricas Joma Limitada - classe 8 - clichê publicado em 25-5-1964 - depositado em 2-1-1964.

Nº 626.092 - Braneltex - Braneltex - Indústria e Comércio de Malhas Ltda. - classe 23 - clichê publicado em 25-5-1964 - depositado em 2-1-1964.

Nº 626.094 - Comgosto - Oritec Indústria Química e Alimentícias Limitada - classe 41 - clichê publicado em 25-5-1964.

Nº 626.096 - Bramefios - Bramefios - Construtores Elétricos Industrial Ltda. - classe 8.

*Notificação*

Retificados por ter saído com incorreções:

Ficam notificados os requerentes dos certificados abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento no prazo de 30 dias a fim de efetuar o pagamento da taxa de acórdão com o Decreto nº 254, de 20 de fevereiro de 1967.

*Certificados Expedidos*

Nº 540.929 - Cia. Nacional de Artefatos Metálicos Almac - Reg. 372.235.

Nº 540.941 - Cia. Nacional de Artefatos Metálicos Almac - Reg. 372.236.

Nº 540.942 - Cia. Nacional de Artefatos Metálicos Almac - Reg. 372.237.

Nº 540.944 - Cia. Nacional de Artefatos Metálicos Almac - Reg. 372.238.

Nº 540.945 - Cia. Nacional de Artefatos Metálicos Almac - Reg. 372.239.

Nº 540.946 - Cia. Nacional de Artefatos Metálicos Almac - Reg. 372.240.

Nº 540.947 - Cia. Nacional de Artefatos Metálicos Almac - Reg. 372.241.

Nº 540.948 - Cia. Nacional de Artefatos Metálicos Almac - Reg. 372.242.

Nº 540.949 - Cia. Nacional de Artefatos Metálicos Almac - Reg. 372.243.

Nº 540.952 - Cia. Nacional de Artefatos Metálicos Almac - Reg. 372.244.

Nº 540.953 - Cia. Nacional de Artefatos Metálicos Almac - Reg. 372.245.

Nº 540.954 - Cia. Nacional de Artefatos Metálicos Almac - Reg. 372.246.

Nº 540.956 - Cia. Nacional de Artefatos Metálicos Almac - Reg. 372.247.

Nº 540.959 - Cia. Nacional de Artefatos Metálicos Almac - Reg. 372.248.

Nº 540.960 - Cia. Nacional de Artefatos Metálicos Almac - Reg. 372.249.

Nº 540.962 - Cia. Nacional de Artefatos Metálicos Almac - Reg. 372.250.

Nº 540.963 - Cia. Nacional de Artefatos Metálicos Almac - Reg. 372.251.

Nº 540.964 - Irmãos Acerbi Limitada - Reg. 372.252.

Nº 540.965 - Irmãos Acerbi Limitada - Reg. 372.253.

Nº 540.966 - Irmãos Acerbi Limitada - Reg. 372.254.

Nº 540.967 - Irmãos Acerbi Limitada - Reg. 372.255.

Nº 540.986 - Mappi do Brasil - Ind. Farm. Ltda. - Reg. 372.256.

Nº 540.988 - Mappi do Brasil - Ind. Farm. Ltda. - Reg. 372.257.

Nº 540.992 - Serraria Guarani Limitada - Reg. 372.258.

Nº 540.010 - Grigorij Büler - Reg. 372.259.

Nº 541.015 - Antônio Abud & Cia. - Reg. 372.260.

Nº 541.035 - Olin Mathieson Chemical Corp. - Reg. 372.261.

Nº 541.036 - White Lab. Inc. - Reg. 372.262.

Nº 541.056 - Malharia Gibbon's Sociedade Anônima - Reg. 372.263.

Nº 541.268 - Calçados Higienópolis Magazine Limitada - Reg. 372.264.

Nº 541.275 - Ind. de Aces. para Autos Gomtol Ltda. - Reg. 372.265.

Nº 541.313 - Servindústria S. A. Roupas Prof. - Reg. 372.266.

Nº 541.333 - Eng. de Solos e Fund. Ltda. - Engosolos - Reg. 372.267.

Nº 541.36 - Karibe S.A. Ind. e Com. - Reg. 372.268.

Nº 541.337 - Karibe S.A. Ind. e Com. - Reg. 372.269.

Nº 541.338 - Karibe S.A. Ind. e Com. - Reg. 372.270.

Nº 541.339 - Karibe S.A. Ind. e Com. - Reg. 372.271.

Nº 541.343 - Electrolux Ltda. - Reg. 372.272.

Nº 541.347 - Dalla Verde & Cia. Limitada - Reg. 372.273.

Nº 541.348 - Dalla Verde & Cia. Limitada - Reg. 372.274.

Nº 541.349 - Dalla Verde & Cia. Limitada - Reg. 372.275.

Nº 541.350 - Dalla Verde & Cia. Limitada - Reg. 372.276.

Nº 541.361 - Mac-Derson Tecidos e Confec. Limitada - Reg. 372.277.

Nº 541.363 - Carlos Heitor da Silva Castello Branco - Reg. 372.278.

Nº 541.367 - Local Livros para Cartórios Limitada - Reg. 372.279.

Nº 541.383 - Irra Bandeira de Lima - Reg. 372.280.

Nº 541.386 - D. Oliveira & Cia. Limitada - Reg. 372.281.

Nº 541.409 - Cia. de Calçados DNB - Reg. 372.282.

Nº 541.437 - Adidas Sportschuhfabriken Adi Dassler K.G. - Reg. 372.283.

Nº 541.439 - Hyde Leather Co., Inc. - Reg. 372.284.

Nº 541.472 - Roblima S.A. Com. e Imob. - Reg. 372.285.

Nº 541.482 - Lanificio Subriograndense S.A. - Reg. 372.286.

Nº 541.506 - José Etrusco Vieira - Reg. 372.287.

Nº 541.509 - José Etrusco Vieira - Reg. 372.288.

Nº 541.512 - José Etrusco Vieira - Reg. 372.289.

Nº 541.514 - José Etrusco Vieira - Reg. 372.290.

Nº 541.577 - Walter Neublum - Reg. 372.291.

Nº 541.603 - Ind. Mil Nil de Meais Limitada - Reg. 372.292.

Nº 541.604 - Fab. de Sacos de Papel Itapeçi Limitada - Reg. 372.293.

Papel Itapeçi Ltda. - Reg. 372.293.

Nº 54.850 - Avina Fernandes de Oliveira Sá - Reg. 372.294.

Nº 544.000 - Mesal Eng. Ltda - Reg. 372.295.

Nº 544.444 - Harley-Davidson Motor Co. - Reg. 372.296.

Nº 544.806 - J. Arruda Soares - Reg. 372.297.

Nº 545.103 - Eng. e Const. Japura Limitada - Reg. 372.298.

Nº 545.111 - Druri's S.A. Ind. de Prod. Intern. - Reg. 372.299.

Nº 545.153 - Fluminense Auto Peças - Ltda. - Reg. 372.300.

Nº 545.325 - Const. e Com. Obras Ltda. - Reg. 372.301.

Nº 545.432 - E. Merck Aktiengesellschaft - Reg. 372.302.

Nº 545.814 - Sociedade Com. de Bebidas S. Francisco Ltda. - Registro 372.303.

Nº 545.873 - Ind. e Com. Teclason Ltda. - Reg. 372.304.

Nº 545.908 - João Aparecido Claro Gaspar - Reg. 372.305.

Nº 545.908 - João Aparecido Claro Gaspar - Reg. 372.305.

Nº 545.961 - Movm. Renovador Sindical - Reg. 372.306.

Nº 546.194 - Joseph Bancroft & Son Co. - Reg. 372.307.

Nº 546.378 - Solou Henrique Gonçalves - Reg. 372.308.

Nº 546.525 - S. A. Vin e Agr. Suroquense S. Avas - Reg. 372.309.

Nº 546.536 - Lea Izzo de Abreu - Reg. 272.310.

Nº 546.733 - Posto de Serviços MPU Ltda. - Reg. 372.311.

Nº 546.783 - Consórcio de Vendas e Empreendimentos Ltda. - Registro 372.312.

Nº 546.851 - Santiago Nibardo Navarro Jorge - Reg. 372.313.

Nº 546.870 - Mecânica Irmão Capozzi Ltda. - Reg. 372.314.

Nº 546.872 - Alberto Horta Júnior - Com. Ind. Imp. S.A. - Registro 372.315.

Nº 546.936 - Dissolminas - Ind. de Dissolventes Minas Gerais Ltda. - R. 372.316.

Nº 546.942 - Cafeeira Paraná Limitada - Reg. 372.317.

Nº 546.943 - Auto Peças Pedro Ivo Ltda. - Reg. 372.318.

Nº 546.947 - Dist. de Latic Norte Paranaense Ltda. - Reg. 372.319.

Nº 546.498 - Com. Agrifacê Limitada - Reg. 372.320.

Nº 546.951 - Prod. Cinematográfico Herbert de Richers S. A. - Registro 372.321.

Nº 546.956 - Rádio Legendária Ltda. - Reg. 372.322.

Nº 546.957 - Rádio Difusão União Ltda. - Reg. 372.323.

Nº 546.958 - Radio Clube Pontagrossense Ltda. - Reg. 372.324.

Nº 546.959 - Rádio Difusora de Rio Negro Ltda. - Reg. 372.325.

Nº 546.961 - Auto Pós 5. Luiz Ltda. - Reg. 372.326.

Nº 546.965 - Francisco Gomes Machado - Reg. 372.327.

Nº 546.072 - Arruda & Cia. Limitada - Reg. 372.328.

Nº 546.973 - Orediano Sagima Limitada - Reg. 372.329.

Nº 546.983 - Antônio Gozzi & Irmãos - Reg. 372.330.

Nº 547.155 - Emp. Cinematográfica Exitofilmes S.A. - Reg. 372.331.

Nº 547.424 - Construtécnica S.A. Com. e Cons. - Reg. 372.332.

Nº 547.536 - Cerâmica S. Caetano S. A. - Reg. 372.333.

Nº 548.010 - Confec. de Roupas Eriton Ltda. - Reg. 372.334.

Nº 548.025 - Daniel Martins S.A. Ind. e Com. - Reg. 372.335.

Nº 548.248 - Ind. e Com. Poltjarra Ltda. - Reg. 372.336.

Nº 548.377 - Farbenfabrikne Bayer Aktiengesellschaft - Reg. 372.337.

Nº 548.745 - Miguel Olympio de Arruda Padilha - Reg. 372.338.

Nº 548.977 - José Rosito - Registro 372.339.

Nº 549.143 - S.A. Dumex (Dumex Ltda.) - Reg. 372.340.

Nº 549.158 - Cle vite Corp. - Reg. 372.341.

Nº 549.184 - Suerdieck S. A. Charutos e Cigarritos - Registro 372.342.

Nº 549.331 - Com. Trilho Otero S.A. - Reg. 372.343.

Nº 549.332 - Com. Trilho Otero S.R. - Reg. 372.344.

Nº 549.480 - Cocaim S.A. Com. Cons. e Administração de Imóveis - Reg. 372.345.

Nº 549.604 - Inquibras S. A. Indústria Química - Reg. 372.346.

Nº 549.965 - Massimo Zulli - Reg. 372.347.

Nº 550.157 - Emp. Gráfica o Cruzeiro S.A. - Reg. 372.348.

Nº 550.160 - Emp. Graf. o Cruzeiro S.A. - Reg. 372.349.

Nº 550.162 - Emp. Gráfica O Cruzeiro S.A. - Reg. 372.350.

Nº 550.167 - Empresa Gráfica O Cruzeiro S.A. - Reg. 372.351.

Nº 550.168 - Empresa Gráfica O Cruzeiro S.A. - Reg. 372.352.

Nº 550.168 - Empresa Gráfica O Cruzeiro S.A. - Reg. 372.352.

Nº 550.422 - Balbek S.A. Com. e Ind. - Reg. 372.353.

Nº 550.715 - Azínio de Souza Horn - Reg. 372.354.

Nº 550.718 - Confeitaria SzDLLD - Reg. 372.355.

Nº 550.718 - Confeções Szames Ltda. - Reg. 372.355.

Nº 550.725 - Verônica Prod. Alimentícios Ltda. - Reg. 372.356.

Nº 550.743 - Irecema de Barros Barbosa - Reg. 372.357.

Nº 550.779 - Renato de Souza Fritzer - Reg. 372.358.

Nº 550.787 - Oasil - Emp. de Org. e Adm. de Soc. Ltda. - Registro 372.359.

Nº 550.861 - Herberth Rodolph Paul Weisser - Reg. 372.360.

Nº 550.862 - Herberth Rodolph Paul Weisser - Reg. 372.361.

Nº 550.884 - Brunner & Co. Ltda. - Reg. 372.362.

N. 550.983 — Nactib Jawich & Cia. — Reg. 372.363.

N. 551.398 — Manoel D. Santos — Reg. 372.364.

N. 551.481 — João Alfredo Balbino — Reg. 372.365.

N. 551.501 — Com. de Papeis de Papelão Esplanada Ltda. — Registro 372.366.

#### Retificação

Ficam Notificados os requerentes dos Certificados abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento no prazo de 00 dias a fim de efetuarem o pagamento da taxa de acordo com o Decreto nº 254 de 28 de fevereiro de 1967.

#### Certificados Expedidos

N. 455.230 — R. Vifra Ind. e Com. Ltda. — Reg. 375.579.

N. 503.754 — R. Fábrica Produtos Lavex para Inds. Lavanderias Limitada — Reg. 375.580.

N. 504.268 — R. Cia. de Eletricidade Schorch Werkevo.gt & Haefener do Brasil — Reg. 375.581.

N. 504.570 — R. Sintésia Indústria Química S.A. — Reg. 375.582.

N. 504.629 — R.I.P.T. S. A. Importadora Peças Tratores — Registro — 375.583.

N. 506.785 — R. Ind. Metalúrgica Truffi S.A. — Reg. 375.584.

N. 506.787 — R. Ind. Metalúrgica Truffi S.A. — Reg. 375.585.

N. 506.788 — R. Ind. Metalúrgica S.A. — Reg. 375.586.

N. 506.789 — R. Ind. Metalúrgica Truffi S.A. — Reg. 375.587.

N. 507.487 — R. Gravações Elétricas S.A. — Reg. 375.588.

N. 507.152 — R. Renato Antônio Brogiolo — Reg. 375.589.

N. 607.154 — R. Renato Antônio Brogiolo — Reg. 375.590.

N. 508.419 — R. Móveis 12 de Outubro Ltda. — Reg. 375.591.

N. 509.012 — R. Bebidas Merino S.A. — Reg. 375.592.

N. 509.057 — R. Equipauto Equipamentos para Autos Ltda. — Reg. 375.593.

N. 509.463 — R. Minasão S. A. Inds. Metalúrgicas — Reg. 375.594.

N. 509.580 — R. Societa Farmacêutica Ltália — Reg. 375.595.

N. 510.972 — R. Ciba Societe Anonyme — Reg. 375.596.

N. 512.113 — R. Sociedade Imobiliária Predilux Ltda. — Registro 375.507.

N. 512.676 — R. Mário Cláudio da Costa Braga — Reg. 375.598.

N. 512.688 — R. Wiederkehr & Cia. — Reg. 375.599.

N. 513.121 — R. Schilling-Hillier S.A. Ind. e Com. — Reg. 375.600.

N. 513.267 — R. Antônio Bassetti — Reg. 375.601.

N. 513.553 — R. Galgate-Palmolive Company — Reg. 375.602.

N. 513.592 — R. Proquial-Produtos Químicos e Alimentícios Indústria e Comércio Ltda. — Reg. 375.603.

N. 514.172 — R. Nelson dos Santos — Reg. 375.604.

N. 514.242 — R. Serras Emot Ltda. — Reg. 375.605.

N. 515.419 — R. Cerâmica Sanitária Procelite S.A. — Registro ... 375.606.

N. 515.859 — R. Joaquim Martins Santana — Reg. 375.607.

N. 517.579 — R. Sociedade Coml. Juiz de Fora Ltda. — Reg. 375.608.

N. 518.057 — R. Cervcajria Bieckert S.A. — Reg. 375.609.

N. 519.187 — R. Metalúrgica Vargas Ltda. — Reg. 375.610.

N. 521.240 — R. Confecções de Roupas Irith Ltda. — Reg. 375.611.

N. 521.305 — R. Paulo de Azevedo Ltda. — Reg. 375.612.

N. 521.571 — R. Dr. Modesto Farina — Reg. 375.613.

N. 521.600 — R. Fuzi Sadao — Reg. 375.614.

N. 524.241 — R. Partibras Participação e Com. Ltda. — Registro ... 375.615.

N. 525.116 — R. Teroson-Werke G. m.b.H. — Reg. 375.616.

N. 525.374 — R. Construtora Ambar S.A. — Reg. 375.617.

N. 525.404 — R. Cia. Coml. de Imóveis — Reg. 375.618.

N. 525.459 — R. Teroson-Werke G. m. b. H. — Reg. 375.619.

N. 525.590 — R. Teroson Werke G. m.b. H.

N. 525.910 — R. Empresa Etadual de Cnemas Ltda. — Reg. 375.621.

N. 526.171 — R. Thomaz Garcia — Reg. 375.622.

N. 526.397 — R. Encyclopédia Britânica Inc. — Reg. 375.623.

N. 526.485 — R. Carlos Henrique Medeiros — Reg. 375.624.

N. 527.707 — R. Cia. Mineira de Investimentos Crédito, Financiamento e Investimento — Reg. 375.625.

N. 528.054 — R. Riachuelo S.A. Crédito Financiamento e Investimento — Reg. 375.626.

N. 528.273 — R. Renato de Oliveira — Reg. 375.627.

N. 528.343 — R. Instituto de Idiomas Yazigi S.A. — Reg. 375.628.

N. 528.852 — R. Editora Brasileira de Livros e Revistas Edibras Limitada — Reg. 375.629.

N. 530.377 — R. Ador Ltda. Administração — Reg. 375.630.

N. 533.783 — R. Nelson da Costa Marrelli — Reg. 375.631.

N. 534.926 — R. Capitólio-Organização Técnica de Seguros — Registro 375.632.

N. 535.865 — R. Vemag S. A. Veículos e Máquinas Agrícolas Ltda. — Reg. 375.633.

N. 536.237 — R. Sociedade Civil Nacional de Empreendimentos Ltda. — Reg. 375.634.

N. 536.586 — R. Johann A. Wifing — Reg. 375.635.

N. 539.630 — R. Fonte-Empresa Moral e Indt. de Matérias Primas S.A. — Reg. 375.636.

N. 541.423 — R. Irmãos Mejla — Ind. e Com. Ltda. — Reg. 375.637.

N. 541.583 — R. Lanificio Sulrio grandense S.A. — Reg. 375.638.

N. 542.140 — R. Imobiliária Aquidauna Ltda. — Reg. 375.639.

N. 542.147 — R. Gráfica Editora Publicações Especializadas S. A. — Reg. 375.640.

N. 543.081 — R. Golgate-Palmolive Company — Reg. 375.641.

N. 544.273 — R. Fábrica de Fild S. A. — Reg. 375.642.

N. 544.897 — R. Laboratório Phoskola Ltda. — Reg. 375.643.

N. 545.566 — R. Gredisubanc Artigos e Utilidades Domésticas Ltda. — Reg. 375.644.

N. 545.649 — R. Manganoférrica Mineração S.A. — Reg. 375.645.

N. 545.650 — R. Siter Sociedade Técnica de Engenharia e Racionalização Ltda. — Reg. 375.646.

N. 545.755 — R. Organização Dalas de Contabilidade e Negócios Limitada — Reg. 375.647.

N. 546.024 — R. Ind. e Com. São Roque Ltda. — Reg. 375.648.

N. 546.129 — R. Cia. Distribuidora de Valores codival Crédito Financiamento e Investimentos, e Inventimentos — Reg. 375.2649.

N. 546.344 — R. Carlos Pereira — Inds. Químicas S.A. — Registro 37.650.

N. 546.763 — R. Sijarca-Engenharia Sociedade Ltda. — Reg. 375.651.

N. 546.815 — A. Averbras Agro-veterinária Ltda. — Reg. 375.652.

N. 546.834 — R. Taiyo Indústria de Pesca S.A. — Reg. 375.653.

N. 547.277 — R. Fedelbras S.A. Importação e Exportação — Registro 375.654.

N. 547.506 — R. Migliari Barbosa & Cia. Ltda. — Reg. 375.655.

N. 548.180 — R. Belgobras S.A. Importação e Comércio — Reg. .... 375.656.

N. 548.458 — R. Sociedade Imobiliária de Vendas e Administração Eocival Ltda. — Reg. 375.657.

N. 548.976 — T. José Rosito — Reg. 375.658.

N. 549.005 — R. Schering Corporation — Reg. 375.659.

N. 549.006 — R. Schering Corporation — Reg. 375.660.

N. 549.014 — R. Adrema-Werke G. m. b. H. — Reg. 375.661.

N. 549.015 — R. Talita Aparecida de Abreu — Reg. 375.662.

N. 549.018 — R. Dr. A. Wander S.A. — Reg. 375.663.

N. 549.020 — R. Dr. A. Wander S. A. — Reg. 375.664.

N. 549.021 — R. Dr. A. Wander S.A. — Reg. 375.665.

# COLEÇÃO DAS LEIS

## 1968

### VOLUME I

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação nº 1.043

PREÇO NCr\$ 2,00

### VOLUME II

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação nº 1.044

PREÇO NCr\$ 12,00

### A VENDAS

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.



- N. 549.035 — R. Formed — Fornecedora de Material Médico e Científico S.A. — Reg. 375.666.
- N. 549.036 — R. Formed Fornecedora de Material Médico e Científico S.A. — Reg. 375.667.
- N. 549.045 — R. Armando Pecorari — Reg. 375.668.
- N. 540.046 — R. Armando Pecorari — Reg. 375.668.
- N. 549.046 — R. Armando Pecorari — Reg. 375.669.
- N. 549.047 — R. Edson Medeiros — Reg. 375.670.
- N. 549.052 — R. Serviço Nacional de Investimentos Ltda. — Registro 375.671.
- N. 549.058 — R. Leonardo Goldstein — Reg. 375.672.
- N. 549.065 — R. Confecções Mele S.A. — Reg. 375.673.
- N. 549.069 — R. Liga de Amadoblabe — Reg. 375.674.
- N. 549.070 — R. Victório Perin Filho & Cia. Filhos — Reg. 375.675.
- N. 549.071 — R. Editorial Bruguiera Ltda. — Reg. 375.676.
- N. 549.076 — R. Consórcio Brasileiro de Imóveis Com. e Indústria Ltda. — Reg. 375.677.
- N. 549.082 — R. Walter Heraldo Scalamandre — Reg. 375.678.
- N. 549.187 — R. Oxilastex Ind. de Tecidos e Resinados Ltda. — Registro 375.679.
- N. 550.133 — E. Lecien S. A. Ind. Farmacêutica — Reg. 375.680.
- N. 550.367 — R. Terral S. A. Máquinas Agrícolas — Reg. 375.681.
- N. 550.377 — R. Terreal S.A. Máquinas Agrícolas — Reg. 375.682.
- N. 550.393 — R. Terral S.A. Máquinas Agrícolas — Reg. 375.683.
- N. 550.778 — Renato de Souza Freitas — Reg. 375.684.
- N. 550.786 — R. Jacob Kaiser — Reg. 375.685.
- N. 550.933 — R. Merighi & Filhos Ltda. — Reg. 375.686.
- N. 551.747 — R. Aços Finos Piratini S.A. — Reg. 375.687.
- N. 552.509 — R. Moutinho Bujardon & Cia. Ltda. — Reg. 375.688.
- N. 552.536 — R. Fritz Frederico Schlesinger — Reg. 375.689.
- N. 552.580 — R. Francisco de Assis Felipe — Reg. 375.690.
- N. 552.599 — R. Drogavelgos Limitada — Reg. 375.691.
- N. 552.696 — R. Olin Mathieson Chemical Corporation — Reg. 375.692.
- N. 553.054 — R. Retifica Regente Ltda. — Reg. 375.693.
- N. 553.125 — R. Tecnion Indl. Ltda. — Reg. 375.694.
- N. 553.177 — R. Servejaria Conceição Ltda. — Reg. 375.695.
- N. 553.200 — R. The National Cash Register Company — Registro 385.606.
- N. 553.276 — R. Paulo Campos Telles — Reg. 375.697.
- N. 554.951 — R. Auto Zona Sul Ltda. — Reg. 375.698.
- N. 555.532 — R. Irmãos Fernandes — Reg. 375.699.
- N. 555.684 — R. Irmãos Fadel — Reg. 375.700.
- N. 555.794 — R.N.V. Philips Gloelampenfabrieken — Registro número 375.701.
- N. 556.369 — R. Carlos Eduardo Cavalcanti de Albuquerque Villela — Reg. 375.702.
- N. 566.529 — R. Messa & Cia. Limitada — Reg. 375.703.
- N.º 417.590 — R. Lanificio Sulriogandense S. A. — Reg. 375.704.
- N.º 432.290 — R. Indubrás S. A. Ind. e Com. — Reg. 375.705.
- N.º 432.293 — R. Indubrás S. A. Ind. e Com. — Reg. 375.706.
- N.º 449.323 — R. Sociedade Técnica e Indl. de Lubrificantes Solutec Sociedade Anônima. — Reg. 375.707.
- N.º 451.767 — R. Laboratório Zambelletti S. A. — Reg. 375.708.
- N.º 467.280 — R. Cofibras Cia. Financiadora Bras. — Reg. 375.709.
- N.º 467.286 — R. Cofibras Cia. Financiadora Bras. — Reg. 375.710.
- N.º 467.299 — R. Cofibras Cia. Financiadora Bras. — Reg. 375.711.
- N.º 467.304 — R. Cofibras Cia. Financiadora Bras. — Reg. 375.712.
- N.º 471.729 — R. Velbras S. A. Ind. Bras. de Veludos — Reg. 375.713.
- N.º 471.730 — R. Velbras S. A. Ind. Bras. de Veludos — Reg. 375.714.
- N.º 471.733 — R. Velbras S. A. Ind. Bras. de Veludos — Reg. 375.715.
- N.º 472.982 — R. Elevadores Sur Limitada. — Reg. 375.716.
- N.º 504.539 — R. Rôma-Tour Agência de Turismo Ltda — Reg. 375.717.
- N.º 506.060 — R. Bazar Edyceer Limitada — Reg. 375.718.
- N.º 507.661 — R. Pisolac Revestimento Plásticos Ltda — Reg. 375.719.
- N.º 509.959 — R. Mecânica Justus Peltrin S. A. — Reg. 375.720.
- N.º 513.129 — R. Predilar S. A. Empreendimentos e Administração — Reg. 375.721.
- N.º 514.807 — R. Elbe Kamer GmbH — Reg. 375.722.
- N.º 514.914 — R. Teleunião S. A. Ind. de Rádios e Televisão — Reg. 375.723.
- N.º 518.001 — R. Feigenson S. A. Ind. e Com. — Reg. 375.724.
- N.º 518.408 — R. Imobiliária Oeste Limitada S/C — Reg. 375.725.
- N.º 521.380 — R. Imca Instituto de Medicina Cirúrgica e Acidentes Ltda. — Reg. 375.726.
- N.º 543.068 — R. J. R. Geigy Sociedade Anônima — Reg. 375.727.
- N.º 544.908 — R. Lanificio Sulriograndense S. A. — 375.728.
- N.º 545.525 — R. Ind. de Produtos Químicos Leomar Ltda — Reg. 375.729.
- N.º 549.861 — R. Ind. de Sabões e Detergentes Hrabo. Limitada — Reg. 375.730.
- N.º 551.400 — R. Alberto Francisco de Carvalho — Reg. 375.731.
- N.º 552.268 — R. Produtos Alimentícios Morro Velho Ltda. — Reg. 375.732.
- N.º 552.997 — R. Grassi S. A. Ind. e Com. — Reg. 375.733.
- N.º 553.684 — R. Confeitaria e Restaurantes Pasano S.A. — Reg. 375.734.
- N.º 555.023 — R. Pedro Carlos da Fonseca Hermes e outros — Reg. 375.735.
- N.º 555.380 — R. José Mariano Raymundo de Souza — Reg. 375.336.
- N.º 555.659 — R. D. F. Vasconcellos S. A. Óptica e Mecânica de Alta Precisão — Reg. 375.738.
- N.º 566.111 — R. Sociedade Bra. de Fomento e Criação do Cavallo Puro-Sangue Haras Restinga Country — Reg. 375.739.
- N.º 566.945 — R. Ind. e Com. Coldermar S. A. — Reg. 375.740.
- N.º 566.947 — R. Ind. e Com. Coldermar S. A. — Reg. 375.741.
- N.º 568.294 — R. Jair Luiz Santiago — Reg. 375.742.
- N.º 568.487 — R. Madeleine Marcelle Beghin Dassanville — Reg. 375.743.
- N.º 568.816 — R. Manoel Kherlikian S. A. Ind. e Com. de Calçados. — Reg. 375.745.
- N.º 301.283 — R. Distribuidora de Comestíveis Discos S. A. — Reg. 375.746.
- N.º 412.971 — R. Condomínios das Águas da Prata — Reg. 375.748.
- N.º 412.973 — R. Condomínios das Águas da Prata — Reg. 375.748.
- N.º 426.925 — R. Vecambrás Metais Preciosos Ltda. — Reg. 375.749.
- N.º 454.037 — R. Cia. Centro Brasileira de Pecuária Centrobrás — Reg. 375.750.
- N.º 457.888 — R. Indubrás Ind. de Refrigerantes Brasília Sociedade Anônima — Reg. 375.751.
- N.º 464.862 — R. Com. de Calçados Calbras Ltda. — Reg. 375.752.
- N.º 465.204 — R. Ind. Textil Yubras Limitada — Reg. 375.753.
- N.º 467.279 — R. Cofibras Cia. Financiadora Brasileira — Reg. 375.754.
- N.º 467.282 — R. Cofibras Cia. Financiadora Brasileira — Reg. 375.755.
- N.º 467.284 — R. Cofibras Cia. Financiadora Brasileira — Reg. 375.756.
- N.º 467.287 — R. Cofibras Cia. Financiadora Brasileira — Reg. 375.757.
- N.º 467.288 — R. Cofibras Cia. Financiadora Brasileira — Reg. 375.758.
- N.º 467.291 — R. Cofibras Cia. Financiadora Brasileira — Reg. 375.759.
- N.º 467.295 — R. Cofibras Cia. Financiadora Brasileira — Reg. 375.760.
- N.º 467.297 — R. Cofibras Cia. Financiadora Brasileira — Reg. 375.761.
- N.º 467.298 — R. Cofibras Cia. Financiadora Brasileira — Reg. 375.762.
- N. 467.322 — R. Cofibras Cia. Financiadora Bras. — Reg. 375.763.
- N. 469.098 — R. Cia. Bras. de Medidores — Reg. 375.764.
- N. 471.732 — R. Velbras S.A. Ind. Bras. de Veludos — Registro 375.765.
- N. 471.734 — R. Velbras S.A. Ind. Bras. de Veludos — Registro 375.766.
- N. 471.735 — R. Velbras S.A. Ind. Bras. de Veludos — Reg. 375.767.
- N. 471.882 — R. Posto de Serviços Jandaia Ltda. — Reg. 375.768.
- N. 473.554 — R. Avibrás Com. e Ind. Ltda. — Reg. 375.769.
- N. 469.657 — R. Pedrinhas Agro-Indl. S.A. — Reg. 375.770.
- N. 501.886 — R. Textil Scavone S.A. — Reg. 375.771.
- N. 506.639 — R. Editora Educacional S.A. — Reg. 375.772.
- N. 506.754 — R. Fábrica de Cigarros Flórida S.A. — Reg. 375.773.
- N. 511.767 — R. Baldwin Lima Hamilton Corporation — Reg. 375.774.
- N. 518.030 — R. Plastar S. A. Com. e Ind. de Materiais e Produtos Plásticos — Reg. 375.775.
- N. 518.523 — R. Restaurante Montese Ltda. — Reg. 375.776.
- N. 520.473 — R. Lojas Campos de Aparelhos Domésticos Ltda. — Registro 375.777.
- N. 524.008 — R. Condomínio do Edifício Brandão Magalhães — Registro 375.778.
- N. 528.381 — R. Gustav Raab & Cia. Ltda. — Reg. 375.779.
- N. 533.863 — R. Hilpert S. A. — Reg. 375.780.
- N. 540.224 — R. Samuel Wajnberg & Cia. Ltda. — Registro número 375.791.
- N. 542.350 — R. Aços Villares S.A. — Reg. 375.782.
- N. 542.352 — R. Aços Villares S.A. — Reg. 375.783.
- N. 542.353 — R. Aços Villares S.A. — Reg. 375.784.
- N. 544.057 — R. Vulcan Artefatos de Borracha S.A. — Reg. 375.785.
- N. 544.385 — R. Simca do Brasil S.A. Indl. de Motores Caminhões e Automóveis — Reg. 375.786.
- N. 549.085 — R. Waldyr Magalhães Fontes — Reg. 375.787.
- N. 549.367 — R. Irmãos Abad Limitada — Reg. 375.788.
- N. 549.989 — R. Cia. de Canetas Compactor — Reg. 375.789.
- N. 551.840 — R. Asberit S. A. — Reg. 375.790.
- N. 551.852 — R. Mac Com. e Publicidade Ltda. — Reg. 375.791.
- N. 553.351 — R. Sociedade de Mineração Desterro Ltda. — Reg. ... 375.792.
- N. 553.569 — R. Nelson Vieira Garrucho — Reg. 375.793.
- N. 553.570 — R. Nelson Vieira Garrucho — Reg. 375.794.
- N. 553.571 — R. Nelson Vieira Garrucho — Reg. 375.795.
- N. 553.667 — R. Dionlube — Lardolinc S.A. e Com. — Reg. 375.796.
- N. 555.003 — R. Eversil S.A. Produtos Farmacêuticos — Ind. e Com. — Reg. 375.797.
- N. 555.004 — R. Eversil S.A. Produtos Farmacêuticos Ind. e Comércio — Reg. 375.798.
- N. 555.005 — R. Eversil S.A. Produtos Farmacêuticos Ind. e Comércio — Reg. 375.799.
- N. 555.026 — R. British American Tabaco Company Ltd — Reg. ... 375.800.
- N. 555.031 — R. Niels Totéis Reunidos Ltda. — Reg. 375.801.
- N. 555.040 — R. Carla Calçados Ltda. — Reg. 375.802.
- N. 555.050 — R. Irmãos Novaes Arquitetura Engenharia e Construções Ltda. — Reg. 375.803.

N. 555.066 — R. Ing. C. Olivetti  
& C.S. p. A. — Reg. 375.804.

N. 555.067 — R. Ing. C. Olivetti  
& C.S. p. A. — Reg. 375.805.

N. 555.069 — R. Ing. Olivetti &  
C.S. p. A. — Reg. 375.806.

N. 555.070 — R. Ing. C. Olivetti  
& C.S. p. A. — Reg. 375.807.

N. 555.071 — R. Ing. C. Olivetti  
& C.S. p. A. — Reg. 375.808.

N. 555.073 — R. Ing. C. Olivetti  
& C.S. p. A. — Reg. 375.809.

N. 555.074 — R. Ing. C. Olivetti  
& C.S. p. A. — Reg. 375.810.

N. 555.075 — R. Ing. C. Olivetti  
& C.S. p. A. — Reg. 375.811.

N. 555.076 — R. Ing. C. Olivetti  
& C.S. p. A. — Reg. 375.812.

N. 555.077 — R. Ing. C. Olivetti  
& C.S. p. A. — Reg. 375.813.

N. 555.079 — R. Ing. C. Olivetti  
& C.S. p. A. — Ref. 375.814.

N. 555.080 — R. Ing. C. Olivetti  
& C.S. p. A. — Reg. 375.815.

N. 555.081 — R. Ing. C. Olivetti  
& C.S. p. A. — Reg. 375.816.

N. 555.082 — R. Ing. C. Olivetti  
& C.E. p. A. — Reg. 375.817.

N. 555.083 — R. Ing. C. Olivetti  
& C.S. p. A. — Reg. 375.818.

N. 555.085 — R. Ing. C. Olivetti  
& C.S. p. A. — Reg. 375.819.

N. 555.086 — R. Ing. C. Olivetti  
& C.S. p. R. — Reg. 375.820.

N. 555.087 — R. Ing. C. Olivetti  
& C.S. p. A. — Reg. 375.821.

N. 555.088 — R. Ing. C. Olivetti  
& C.S. p. A. — Reg. 375.822.

N. 555.089 — R. Ing. C. Olivetti  
& C.S. p. A. — Reg. 375.823.

N. 555.090 — R. Ing. C. Olivetti  
& C.S. p. A. — Reg. 375.824.

N. 555.092 — R. Ing. C. Olivetti  
& C.S. p. A. — Reg. 375.825.

N. 555.196 — R. Massao Suzuk  
— Reg. 375.826.

N. 555.223 — R. Termacrist S.A.  
Distribuidora Química e Farmacêutica  
— Reg. 375.827.

N. 555.224 — R. Termacrist S.A.  
Distribuidora Química e Farmacêutica  
— Reg. 375.828.

N. 555.225 — R. Termacrist S.A.  
Distribuidora Química e Farmacêutica  
— Reg. 375.829.

N. 555.227 — R. Termacrist S.A.  
Distribuidora Química e Farmacêutica  
— Reg. 375.830.

N. 555.228 — R. Termacrist S.A.  
Distribuidora Química e Farmacêutica  
— Reg. 375.831.

# Consolidação das Leis do Trabalho

Alterações do Dec. lei n.º 229 - 28-2-67

DIVULGAÇÃO N.º 1.007

PREÇO: NCr\$ 0,30

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

# CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO N.º 1.009

Preço NCr\$ 0,40

A Venda:

Na Guanabara

Agência II: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

# PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação que se faz de acordo com o art. 2º do Código da Propriedade Industrial (Decreto-lei nº 7.903-45), em face do que ficou resolvido no Item 4 da Portaria nº 73 de 3 de outubro de 1967, do Diretor-Geral

**TERMO Nº 137.030**

De 9 de março de 1962

Société Technico — Commercial des Machines Automatiques Modernes — França.

Título: "Processo e dispositivo para a emissão e exploração de mensagens marcadas destinadas a diferentes captadores".

Privilégio de invenção

Pontos característicos

1 — Processo para a emissão e a exploração de mensagens a marcar sobre dois elementos destinados a dois captadores diferentes um dos quais fazendo parte de uma máquina, caracterizada pelo fato de ser marcado por intermédio de um mesmo dispositivo de marcação, o elemento destinado a um dos captadores por via direta do elemento destinado ao outro captador.

2 — Processo conforme o ponto 1, caracterizado por se usar um dispositivo de marcação a dois códigos.

3 — Dispositivo para a emissão e a exploração de mensagens a marcar dois elementos destinados a dois captadores diferentes um dos quais fazendo parte de uma máquina, caracterizado por um dos elementos ser ele mesmo capaz de transmitir ao outro por transferência ou modificação de um material ou estado físico, uma marca correspondendo aquela que ele recebeu.

4 — Dispositivo conforme o ponto 3 caracterizado por uma dos elementos anteriormente citados ser uma fita de marcação constituída por uma base de matéria plástica translúcida ou transparente que traz uma camada de marcação desbotável deixando aparecer em transparência a marcação efetuada, e que comporta uma substância endurecível sob a ação do calor, suscetível de se endurecer por aquecimento sem se deteriorar sob a dita ação.

3 — Processo conforme o ponto 1 para exploração de informações a partir de uma quantidade de pontos de rigem onde são dispostas máquinas contábeis de cadência lenta e um ponto central onde é disposto uma máquina calculadora a cadência rápida, caracterizado pelo fato de utilizar sobre cada uma das máquinas contábeis para efeito de leitura direta, sobre uma folha base destinada a uma exploração local, como fita de marcação, uma fita que deixa aparecer após a sua utilização a forma dos caracteres que a impressionaram, e de transferir em seguida essa fita para um conjunto de cadência rápida compreendendo uma máquina ledora para ler nessa cadência rápida, as informações contida na fita introduzindo-a em uma máquina calculadora verificadora das operações efetuadas pelas máquinas contábeis em cadência lenta, as ditas informações após essa verificação sendo então fornecidas a uma máquina calculadora de exploração em cadência rápida.

6 — Arranjo para a aplicação do processo conforme o ponto 5, caracterizado por compreender uma quantidade de máquinas contábeis de cadência lenta, fitas de marcação do tipo supracitado para as ditas máquinas, um conjunto de cadência

rápida compreendendo uma máquina ledora das informações contidas na dita fita, uma máquina calculadora de verificação recebendo as informações da máquina ledora e verificando os cálculos das máquinas contábeis em em cadência lenta e uma máquina calculadora de exploração recebendo as informações através da dita máquina de verificação.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, as prioridades dos correspondentes pedidos depositados na Repartição de Patentes da França, em 10 de março de 1961, sob nº 855.302 e 10 de abril de 1961, sob ns. 858.289 e 858.439.

**TERMO Nº 137.134**

De 14 de março de 1962

FMC Corporation — Estados Unidos da América. — Título: "Junta de tubo articulada (ou orientável)".

Privilégio de invenção

Pontos característicos

1. Uma junta de tubo articulado (ou orientável) caracterizada por compreender dois membros de acoplamento tubulares tendo cavidades comunicantes, um dos ditos membros tendo um flange externo formado sobre o mesmo, pelo menos um anel retentor destaável fixado a outro dos ditos membros, uma maneira hermética para encerrar o dito flange e para desse modo localizar os ditos membros entre si, e dispositivos combinados de rotação e vedação entre o dito membro do acoplamento flangeado e o dito anel em anéis para facilitar a rotação recíproca do dito anel ou anéis e do dito membro flangeado enquanto, ao mesmo tempo, mantendo uma vedação substancialmente hermética entre os mesmos.

2. Uma junta, de acordo com o ponto 1, caracterizado pela fato dos dispositivos combinados de rolamento e vedação compreenderem pelo menos uma tira de vedação e rolamento combinado elástica e anular disposta entre pelo menos um par de superfícies opostas do anel ou anéis de retenção e do membro flangeado, a dita tira ou tiras de vedação e rolamento combinados sendo apropriadas para reduzir ao mínimo a fricção durante o deslocamento recíproco do dito membro flangeado e do dito anel ou anéis e para efetuar uma vedação substancialmente hermética entre o dito membro flangeado e os anéis retentores.

3. Uma junta, de acordo com o ponto 2, caracterizada pelo fato da tira ou tiras combinadas de rolamento e vedação serem formadas de material plástico que é quimicamente inerte ao material a ser conduzido pela junta a que também possui e conserva propriedades autolubrificantes sob as condições operacionais para a junta.

4. Uma junta, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato do flange no membro flangeado ser recuado da extremidade interna do dito membro, dois dos supraditos anéis retentores são fornecidos e são separáveis

de forma a encerrar o dito flange, a um supradito dispositivo combinado de rolamento e vedação é disposto entre cada superfície oposta dos ditos anéis e do membro flangeado.

5. Uma junta, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato de um anel de vedação ser fixado ao dito outro membro flangeado, e na qual um anel de pressão orienta o anel de vedação contra a extremidade interna do membro de acoplamento flangeado para efetuar uma vedação deslizando substancialmente hermética entre os membros de acoplamento.

6. Uma junta, de acordo com o ponto 5, caracterizada pela fato do anel de vedação se apresentar na forma de um anel cilíndrico substancialmente plano e ser concêntrico com a extremidade interna do membro flangeado, o dito anel é fixado entre os anéis retentores e o dito outro membro de acoplamento e é substituído no interior da extremidade interna do dito tubo membro e dali orientado sobre o anel de vedação por uma multiplicidade de molas.

7. Uma junta, de acordo com qualquer um dos pontos 2 a 6, inclusive, apropriada para ligar dois condutos numa linha de vasão para manipular um líquido hidrocarbonado a temperatura muito baixa caracterizada pelo fato de cada tira combinada de rolamento e vedação ser formada de material plástico substancialmente sólido, tal como de Teflon, Mylar, ou Kal-F, que é quimicamente inerte ao líquido hidrocarbonado e que exibe propriedades autolubrificantes às ditas baixas temperaturas.

8. Uma junta de tubo articulada para interligar rotativamente dois condutos numa linha de vasão para a manipulação do líquido hidrocarbonado a uma temperatura muito baixa, caracterizada por compreender um primeiro membro de acoplamento tubular tendo um flange de aparafusamento concêntrico nivelado com a sua extremidade interna, um anel de vedação plano acoplado com o dito flange, um primeiro anel retentor acoplado com o dito anel de vedação e fixado ao dito flange de aparafusamento, e parede interna do dito anel de retenção sendo um ressalto periférico voltado para dentro se acoplado com o dito anel de vedação, um anel de retenção segmentado sujeito contra o dito primeiro anel de retenção e formando uma camada anular se abrindo para dentro em cooperação com o dito primeiro anel de retenção, um segundo membro de acoplamento tubular coaxial com o dito primeiro membro de acoplamento e tendo uma extremidade interna plana ou acoplado com a parte marginal interna do dito anel de vedação a um flange externo disposto na dita câmara anular, um anel de rolamento e vedação combinado montado na dita câmara em cada extremidade do dito flange, os ditos anéis de vedação e rolamento sendo deslizavelmente acoplados com a parede definindo as extremidades da câmara e com as extremidades do dito flange, um anel combinado de vedação e rolamento cilíndrico se acoplado deslizavelmente com a superfície periférica do dito flange e a superfície oposta da câmara, e anéis combinados de vedação e rolamento se acoplado deslizável-

mente com a superfície periférica exterior do dito segundo membro de acoplamento tubular de cada lado do dito flange e acoplado as superfícies periféricas internas dos ditos primeiro e segundo anéis de retenção, todos os ditos anéis de vedação e rolamento sendo formado de material plástico quimicamente inerte e autolubrificante, o dito anel de vedação sendo plano e localizado entre o concêntrico com os ditos membros de acoplamento com uma face do mesmo topejando a extremidade interna do dito segundo membro de acoplamento, um anel de pressão embutido no dito primeiro membro de acoplamento e se acoplado com a face oposta do dito anel de vedação plano, e dispositivos orientados por mola cooperando com o dito anel de pressão para pressionar o dito anel de vedação plano contra o dito membro de acoplamento para efetuar uma vedação hermética entre os membros de acoplamento.

9. Uma junta de tubo articulado, construída conforme aqui descrito com particular referência à concretização ilustrada nos desenhos apenas.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América em 24 de abril de 1961, sob nº 104.987.

**TERMO DE PATENTE Nº 137**

de 19 de março de 1962

Philco Corporation — Estados Unidos da América — Título — Processo para fazer vedações de vidro com um metal.

Privilégio da invenção

Pontos Característicos

1 — Processo para fazer vedação de vidro um metal, sendo o metal uma liga composta de ferro e níquel, caracterização pelo fato de compreender: oxidação química seletiva do componente de ferro do dito corpo disposição de uma carga de vidro em contacto com as porções de superfície oxidadas do dito corpo; e aquecimento do dito vidro e porções de superfície oxidadas a uma temperatura de dito vidro e porções da superfície oxidadas a uma temperatura suficiente para efetuar a sua junção hermética.

2 — Processo para fazer vedação de vidro com um metal, consistindo o metal numa liga de ferro, níquel e/ou cobalto, caracterizado pelo fato de compreender imersão das porções de superfície da dita liga num reagento químico para oxidar o componente de ferro do dito corpo; exposição das ditas porções de superfície ao dito reagento químico durante um tempo suficiente para produzir um revestimento de óxido de ferro de espessura pré-determinada, pondo uma carga de vidro em contacto com as porções de superfície oxidadas da dita liga; o aquecimento do dito vidro e porções de superfície a uma temperatura suficiente para efetuar a junção hermética entre eles.

3 — Um processo para fazer vedação de vidro com um metal que consiste numa liga de inqué-cobalto-ferro, caracterizado pelo fato de compreender: a marcação das porções da superfície da dita liga numa solução alcalina que contém um agente de oxidação capaz de oxidar o elemento o componente de ferro da dita liga; permitindo que a reação química prossiga durante um período de espessura pré-determinada de oxido de ferro nas ditas porções de superfície; colocação de uma carga de vidro em contacto com porções 40 su-

perfície oxidadas da dita liga; e aquecimento de superfície oxidadas da dita liga; e aquecimento o dito vidro e porções de superfície oxidadas a uma temperatura suficiente para efetuar a junção hermética entre elas.

4 — Um processo para fazer vedações de vidro com um metal que consiste numa liga de ferro-níquel-cobalto caracterizado pelo fato de que compreende: imersão de porções de superfície da dita liga numa solução básica contendo um reagente químico com um potencial de oxidação suficiente seletivamente para oxidar o componente de ferro da dita liga; permitindo que a reação de oxidação prossiga durante um período de tempo suficiente para produzir uma espessura pré-determinada do óxido de ferro nas ditas porções de superfície; e ligação hermética de um corpo de material vítrico isolante às porções de superfície oxidadas do dito corpo.

5 — Um processo para fazer vedação de vidro com um metal que consiste numa liga de ferro-níquel, caracterizado pelo fato de que compreende: imersão de porções de superfície da dita liga numa solução básica contendo um reagente químico com um potencial de oxidação suficiente seletivamente para oxidar o composto de ferro da dita liga; permitindo que a reação de oxidação prossiga durante um período de tempo suficiente para produzir uma espessura pré-determinada de óxido de ferro nas ditas porções de superfície des-hermética de um corpo vítrico de material isolante às porções de superfície de oxidação da dita liga.

6 — Na manufatura de hastas para dispositivos semicondutores herméticamente vedados do tipo que têm um elemento metálico composto de uma liga de ferro-níquel ou ferro-níquel-cobalto ligada herméticamente a um de material vítrico isolante, caracterizado pelo fato de que o processo compreende: imersão de superfície do dito elemento metálico no reagente químico para oxidar o componente de ferro da dita liga; permitindo que a reação química prossiga durante um período de tempo suficiente para produzir um revestimento de óxido de ferro de espessura pré-determinada; e posteriormente ligação hermética de uma carga de material isolante vítrico às porções de superfície oxidadas do dito elemento metálico.

7 — Na manufatura de hastas para dispositivos semicondutores herméticamente vedados do tipo que têm um alojamento de fechamento metálico e condutores compostos de uma liga de ferro-níquel ou ferro-níquel-cobalto ligados herméticamente a um núcleo isolante de material vítrico, caracterizado pelo fato de o processo compreender: imersão de porções de superfície das ditas partes metálicas numa solução básica contendo um reagente químico que possui um potencial de oxidação suficiente, seletivamente para oxidar o componente de ferro da dita liga; permitindo que a reação química prossiga durante um período de tempo suficiente para produzir um revestimento de óxido de ferro de espessura pré-determinada nas ditas porções de superfície; disposição dentro do cavidade definida pe-

lo dito alojamento de fechamento e em torno dos condutores uma carga de material vítrico; o aquecimento das ditas partes metálicas o material vítrico a uma temperatura suficiente para efetuar a sua junção hermética.

8 — Na manufatura de hastas para dispositivos semicondutores herméticamente vedados do tipo que têm um elemento metálico composto de hover ligado herméticamente a um corpo de vidro, caracterizado pelo fato de que o dito processo compreende: imersão das porções de superfície do dito elemento metálico numa solução compreendida pelo bídóxido de um metal selecionado do grupo que consiste de sódio e potássio, e um agente de oxidação selecionado do grupo que consiste de nitrato de sódio e nitrato de potássio; permitindo que a reação química prossiga durante um período de tempo suficiente para produzir um revestimento de óxido de ferro de espessura pré-determinada nas ditas porções de superfície; e posteriormente ligação hermética de uma carga de vidro às porções de superfícies oxidadas do dito elemento.

9 — Qualquer das novas características de construção ou combinação como mostradas ou descritas aqui não obstante os pontos procedentes ou objetivos estabelecidos u característicos da invenção como expressado aqui.

A requerente reivindica de acordo com a Conservação Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos, em 29 de março de 1961, sob o nº 99.080.

Rio de Janeiro. — p.p.

Térmo de patente nº 137.386, de 22 de março de 1962.

Philo Corporation — Estados Unidos da América.

Título: "Sistema de Sinalização".  
Privilégio a invenção:

#### Pontos característicos

1 — Um sistema de sinalização para indicar o manuseio inadequado de um transportador adaptado para receber artigos sujeitos a danificação motivada por tal manuseio, caracterizado pelo fato de compreender meios de circuito indicador elétrico incorporados no dito transportador e meios de comutação nos ditos meios de circuito e operáveis para abrirem automaticamente os últimos em resposta ao manuseio do dito transportador da maneira mencionada.

2 — Um sistema de sinalização de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de compreender ainda elementos de contacto cooperantes incluídos nos ditos meios de circuito, operando os ditos elementos para fecharem normalmente os ditos meios de circuito e sendo operáveis para abrirem os últimos em resposta ao manuseio do dito transportador da maneira mencionada.

3 — Um sistema de sinalização para indicar o manuseio inadequado de um transportador adaptado para receber artigos sujeitos a dano motivado por tal manuseio, caracterizado pelo fato de compreender do circuito indicador elétrico incorporados no dito transportador, meios de contacto elétrico incluídos nos ditos meios de circuito, sendo os ditos meios de contacto assentáveis manualmente em posição estabelecedora de contacto e meios para efetuarem o deslocamento automático dos ditos meios de contacto para a posição interruptora de con-

tacto em resposta ao manuseio do dito transportador da maneira mencionada.

4 — Um sistema de sinalização para indicar o manuseio inadequado de um transportador adaptado para receber artigos sujeitos a dano motivado por tal manuseio, caracterizado pelo fato de compreender meios de circuito indicador elétrico incorporados no dito transportador, elementos estabelecedores de contacto cooperantes incluídos nos ditos meios de circuito, pelo menos um dos ditos elementos cooperantes sendo movível da posição estabelecedora de contacto para a posição interruptora de contacto e meios elásticos suportando um dos ditos elementos cooperantes para o seu movimento para a posição interruptora de contacto em resposta ao manuseio do dito transportador da maneira mencionada.

5 — Um sistema de sinalização para indicar o manuseio inadequado de um transportador adaptado para receber artigos sujeitos a dano motivado por tal manuseio, caracterizado pelo fato de compreender meios de circuito indicador elétrico incorporados no dito transportador, elementos estabelecedores e interruptores do circuito incluídos nos ditos meios de circuito e operáveis para a posição interruptora de circuito, em resposta ao manuseio do dito transportador da maneira mencionada e meios para acoplarem eletricamente os ditos meios de circuito a um indicador de condição do circuito externo.

6 — Um sistema de sinalização para indicar o manuseio inadequado de um transportador adaptado para receber artigos sujeitos a dano motivado por tal manuseio, caracterizado pelo fato de compreender meios de circuito indicador elétrico incorporados no dito transportador, meios de contacto elétrico incluídos nos ditos meios de circuito, incluindo os ditos meios de contacto pelo menos um elemento de contacto que é movível da posição de fechamento de circuito para a posição de abertura de circuito e meios de vibração suportando o dito elementos de contacto e operável para efetuar o seu movimento para a posição de abertura de circuito em resposta ao manuseio do dito transportador da maneira descrita.

7 — Um sistema de sinalização para indicar o manuseio inadequado de um transportador adaptado para receber artigos sujeitos a dano motivado por tal manuseio, caracterizado pelo fato de compreender meios de circuito elétrico indicador incorporados no dito transportador, uma estrutura estabelecedora e interruptora de circuito incluída nos ditos meios de circuito, incluindo a dita estrutura pelo menos um elementos de contacto movível da posição estabelecedora de contacto para a posição interruptora de circuito, meios para moverem automaticamente o dito elemento de contacto para a posição interruptora de circuito em resposta ao manuseio do dito transportador da maneira mencionada e meios para reterem elasticamente o dito elemento na dita última posição mencionada.

8 — Um sistema de sinalização para indicar o manuseio inadequado de um transportador adaptado para receber artigos sujeitos a dano motivado por tal manuseio, caracterizado pelo fato de compreender uma unidade de controle de circuito elétrico incorporado no dito transportador, compreendendo a dita unidade uma base não condutora, pares de membros condutores alongados suportados pela dita base e estendidos dali em direção relacionadas angularmente, elementos de contacto cooperantes suportados pelos ditos membros nas suas porções extremas estendidas e

## REVISTA TRIMESTRAL

DE

## JURISPRUDÊNCIA

DO

## SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Vol. 44 (Pags. 287 — 562) maio de 1968

PREÇO: NCr\$ 5,00

A VENDA:

Na Guanabara

Local de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

mantidas normalmente desse modo em engatamento estabelecido em contacto, pelo menos um membro condutor de cada par e o elemento de contacto suportado de sua forma sendo construído e arranjado para oscilar em resposta ao movimento do transportador da maneira mencionada e para efetuar assim o movimento do dito elemento de contacto para fora de engatamento estabelecido de contacto com referência ao seu elemento de contacto cooperante.

9 — Um sistema de sinalização de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato de compreender um invólucro que aloja a mencionada unidade de controle e de que uma tampa fecha o dito invólucro, sendo a dita tampa removível para permitir o acesso a e expor a dita unidade.

10 — Um sistema de sinalização de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato de que o mencionado membro condutor de cada par está na forma de uma mola de arame dotada de uma porção extrema estendida livre e de que o mencionado elemento de contacto suportado pela última está na forma de um corpo compactado estendido longitudinalmente a partir da dita extremidade livre da dita mola de arame.

11 — Um sistema de sinalização de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato de que o mencionado membro condutor de cada par está na forma de uma mola de arame dobrada longitudinalmente, de que o mencionado elemento de contacto está na forma de um corpo compacto estendido longitudinalmente a partir da dita porção extrema livre da dita mola de arame e de que o outro membro condutor de cada par está na forma de uma mola chata dobrada de uma porção extrema livre dobrada disposta em alinhamento longitudinal com o dito membro de mola de arame, estando o mencionado elemento de contacto cooperante disposto na dita porção extrema livre dobrada.

12 — Um sistema de sinalização de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato de que o mencionado elemento de contacto está na forma de um corpo compacto, sendo o lado do dito corpo coberto com material isolante e tendo meios engatáveis com o mencionado elemento de contacto para manter o mesmo fora de engatamento estabelecido de contacto.

13 — Um sistema de sinalização para indicar o manuseio inadequado de um transportador adaptado para receber artigos sujeitos a dano motivado por tal manuseio, caracterizado pelo fato de compreender meios de circuito elétrico incorporados no dito transportador, e meios de comutação para abrirem automaticamente os ditos meios de circuito em resposta ao manuseio do dito transportador da maneira mencionada, incluindo os ditos meios de comutação um primeiro elemento de contacto disposto para ser atuado para a posição de abertura de circuito por forças atuantes em determinadas direções e um segundo elemento de contacto disposto para ser atuado para a posição de abertura de circuito por força atuantes na direção geralmente transversal às ditas direções.

14 — Um sistema de sinalização para indicar o manuseio inadequado de um transportador adaptado para receber artigos sujeitos a dano motivado por tal manuseio, caracterizado pelo fato de compreender meios de circuito elétrico incorporados no dito transportador e meios de comutação operáveis para abrirem automaticamente os ditos meios de circuito em resposta ao manuseio do

dito transportador da maneira mencionada, incluindo os ditos meios de comutação um par de membros vibráveis alongados terminando cada um elemento de contacto, divergindo os ditos membros substancialmente em ângulos retos com referência uns dos outros de modo que um dos ditos membros e seu elemento de contacto são atuados para abrirem os ditos meios de circuito por forças atuantes noutras direções geralmente transversais às ditas determinadas direções.

15 — Quaisquer das novas características de construção ou combinações conforme mostradas ou descritas aqui apesar dos pontos precedentes ou objetivos estabelecidos ou características da invenção como expressa aqui.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 29 de março de 1961, sob o nº 99.155.

TERMO DE PATENTE Nº 137.604

De 30 de março de 1962

N. V. Philips'Gloeilampfabrieken — Holanda.

Título: "Aperfeiçoamentos em ou relativos a gravadores e/ou reprodutores magnéticos, particularmente equipamentos para ditados, possuindo dispositivos de retorno para o portador de som" — Privilégio de Invenção.

Pontos característicos

1 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a gravadores e/ou reprodutores magnéticos, particularmente equipamentos para ditados, possuindo dispositivos de retorno para o portador de som, e espregando magazines construídos para receber uma única bobina do portador de gravação em forma de fita, aos quais os magazines e as extremidades do portador de som providos de uma presilha apresentam uma constituição tal que, para a forma de uma bobina em um magazine vazio, precisa ser introduzida apenas a presilha afixada à ponta do portador de gravação, na abertura da parede do magazine, caracterizados pelo fato de, na abertura do magazine enrolador depositado no aparelho, ser provida uma peça de bloco acoplada com o dispositivo de ligação do movimento de retorno do portador de som, por meio da qual a passagem, pela abertura, de uma presilha por dentro do magazine enrolador, pode ser bloqueada.

2 — Aparelho, como o reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato de possuir um comutador, por intermédio do qual o acoplamento da peça de bloqueio com o dispositivo de ligação do movimento de retorno do portador de som pode ser removido à vontade.

3 — Aparelho, como o reivindicado nos pontos 1 ou 2, possuindo um movimento de retorno rápido e um lento para o portador de som, caracterizado pelo fato de a peça de bloqueio ser acoplada somente ao dispositivo de ligação do movimento de retorno lento do portador de som.

4 — Aparelho, como o reivindicado em um ou mais dos pontos precedentes, empregando magazines nos quais a abertura para fazer passar a presilha pode ser ultrapassada apenas depois de superar a força de uma mola que bloqueia a passagem, caracterizado pelo fato da mola poder ser bloqueada pela peça de bloqueio em uma posição que obtura a passagem da presilha

5 — Gravador e/ou reprodutor magnético, substancialmente constituído de conformidade com a descrição aqui feita com referência ao desenho anexo.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Austria, em 4 de abril de 1961, sob número A-2.696.

TERMO DE PATENTE Nº 137.608

De 30 de março de 1962

N. V. Philips'Gloeilampfabrieken — Holanda.

Título: "Aperfeiçoamento em ou relativos a cabeças magnéticas de gravação e/ou reprodução, destinadas a gravar, reproduzir e/ou apagar registros magnéticos, particularmente sinais de vídeo" — Privilégio de Invenção.

Pontos característicos

1 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a cabeças magnéticas de gravação e/ou reprodução, destinadas a gravar, reproduzir e/ou apagar registros magnéticos, particularmente sinais de vídeo, e um estreita pista de um portador de registros magnéticos, cabeças estas que compreendem pelo menos dois componentes do circuito feitos de material ferro-magnético oxidado-sinterizado, no meio do qual se encontra um entreferro efetivo preenchido com material não-magnético que tanto serve para proteger as paredes do entreferro efetivo como para ligar os dois componentes do circuito mecanicamente entre si, caracterizados pelo fato de um dos dois componentes do circuito, que têm praticamente a mesma espessura, ser tal maneira apontado que sua superfície limite de entreferro apresenta uma largura substancialmente menor que a superfície limite do entreferro do outro componente de circuito, enquanto que a superfície lateral do componente tendo superfície limite do entreferro menor é preenchida com material que apresenta aproximadamente as mesmas propriedades magnéticas e mecânicas do material do entreferro.

2 — Cabeça magnética de gravação e/ou reprodução, conforme a descrita no ponto 1, caracterizada pelo fato de a superfície estreita de limitação do entreferro ser situada no centro do componente do circuito e pelo fato desse componente de circuito ser enchido em ambos os lados.

3 — Processo de fabricação de cabeças magnéticas como a descrita no ponto 2, caracterizado pelo fato de antes de unir as placas em uma das faces de uma dessas duas placas serem feitos um ou mais conjuntos de dois sulcos rasos, encontrando-se em uma das bordas da face e que são enchidos com material reforçador não magnético, após o que, na face lateral da placa localizada no laço da fita borda e a uma distância desta que excede um tanto da altura desenhada do entreferro da cabeça, e sulco deste que é enchido com um material não-magnético, após o que, é esmerilhada e/ou polida e retirada uma quantidade de material dessa face, tal que as tiras de material da placa que aparecem entre cada duas camadas do material reforçador desenhando juntamente naquela face, apresentem uma largura igual à largura desenhada da trilha ou pista a ser gravada pela cabeça.

4 — Processo de fabricação de cabeças magnéticas para sinais de vídeo-frequência, substancialmente organizado de acordo com a descrição

anexa feita com referência aos desenhos anexos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Holanda, em 7 de abril de 1961, sob número 263.323.

TERMO DE PATENTE Nº 137.942

De 11 de abril de 1962

Minnesota Mining And Manufacturing Company — Estados Unidos da América — Título: "Aperfeiçoamentos em aparelho de fita de auto-enfiamento".

Privilégio de invenção

Pontos característicos

1 — Aperfeiçoamentos em aparelhos de fita de auto-enfiamento, caracterizados pela combinação de uma bobina de abastecimento enrolada com uma extensão de fita tendo uma porção de guia, uma bobina de enrolamento, dispositivos orientadores definindo uma dada trajetória entre as ditas bobinas, dispositivos propulsores na periferia da dita bobina de abastecimento acopláveis com a dita porção de guia na dita bobina abastecedora para empurrar a mesma porção de guia exteriormente da citada bobina de abastecimento e ao longo dos ditos dispositivos orientadores na direção da dita bobina enroladora, e um dispositivo para efetuar a conexão de enrolamento da dita porção de guia com respeito à dita bobina enroladora ao ser passada uma extremidade da dita porção de guia para a dita bobina de enrolamento.

2 — Aperfeiçoamentos em aparelhos de fita de auto-enfiamento de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato da porção de guia acoplável pelo dito dispositivo propulsor ser de tal comprimento que perde o contato de acoplamento propulsor com os ditos dispositivos propulsores com a chegada da extremidade dianteira da dita porção de guia na dita bobina de enrolamento numa posição para ser enrolada sobre a mesma.

3 — Aperfeiçoamento em aparelhos de fita de auto-enfiamento de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da dita porção de guia ter uma parte de maior largura que a fita, e os dispositivos orientadores compreenderem partes orientadoras inter-espaçadas por uma distância maior que a largura da fita e acoplável com as bordas opostas da dita parte de guia.

4 — Aperfeiçoamentos em aparelhos de fita de auto-enfiamento de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato dos ditos dispositivos propulsores compreenderem um rôlo de acionamento para o exterior.

5 — Aperfeiçoamentos em aparelhos de fita de auto-enfiamento de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de existir um dispositivo propulsor desengatável para o dito rôlo de acionamento para o exterior e dispositivos para desengatar os ditos dispositivos propulsores.

6 — Aperfeiçoamentos em aparelhos de fita de auto-enfiamento de acordo com o ponto 5, caracterizados pelo fato dos dispositivos para liberar ou desengatar os ditos dispositivos propulsores serem sensíveis ao acoplamento de enrolamento da porção de guia sobre a bobina de enrolamento.

7 — Aperfeiçoamentos em aparelhos de fita de auto-enfiamento de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato do rôlo de acionamento não ser deslocável de uma po-

sição recuada para posição operativa, na qual é friccionavelmente acoplável com a dita porção de guia sobre a bobina de abastecimento, existindo dispositivos para recuar o dito rolo de acionamento para fora da dita posição operativa.

8 — Aperfeiçoamentos em aparelhos de fita de auto-enfiamento de acordo com o ponto 7, caracterizados pelo fato dos dispositivos para recuar o rolo de acionamento para fora serem sensíveis ao acoplamento de enrolamento da porção de guia sobre a bobina enroladora.

9 — Aperfeiçoamentos em aparelhos de fita de auto-enfiamento de acordo com o ponto 7, caracterizados pelo fato dos dispositivos propulsores serem desengatáveis e existir um membro de controle tendo uma primeira posição de controle e orientável para uma segunda posição de controle, dispositivos de sujeição desengatáveis operáveis para manter o dito membro de controle na dita primeira posição quando desocada para a mesma contra a dita orientação dos dispositivos ligados com os ditos dispositivos propulsores e com o dito membro de controle operáveis para liberar os ditos dispositivos propulsores com o deslocamento do dito membro de controle para sua segunda posição, e um mecanismo de liberação para os ditos dispositivos de sujeição sensível ao acoplamento de enrolamento da dita porção de guia sobre a dita bobina de enrolar.

10 — Aperfeiçoamentos em aparelhos de fita de auto-enfiamento de acordo com o ponto 9, caracterizados pelo fato de também existir um segundo dispositivo de sujeição para o dito membro de controle, os ditos dispositivos ligados com os ditos dispositivos propulsores e com o dito membro de controle incluindo dispositivos de travamento liberáveis previnindo a operação dos ditos dispositivos propulsores exceto quando o dito dispositivo de travamento é liberado, existindo dispositivos interligando os ditos segundos dispositivos de retenção e os ditos dispositivos de retenção e os ditos dispositivos de travamento para efetuar a liberação dos ditos segundos dispositivos de sujeição com a liberação dos ditos dispositivos de travamento.

11 — Aperfeiçoamentos em aparelhos de fita de auto-enfiamento de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato de nela existir uma propulsão para diante liberável para a dita bobina de enrolar e uma propulsão alternativa de re-enrolar liberável para dita bobina de abastecimento, dispositivos sensíveis à um trecho predeterminado de fita da dita bobina de abastecimento para a dita bobina de enrolamento para liberar a dita propulsão para diante e acoplar a dita propulsão de re-enrolamento, e dispositivos sensíveis ao re-enrolamento de um trecho predeterminado da dita guia sobre a dita bobina de abastecimento para liberar a dita propulsão de re-enrolamento.

12 — Aperfeiçoamento em aparelhos de fita de auto-enfiamento de acordo com o ponto 11, caracterizados pelo fato dos dispositivos para liberar a propulsão de re-enrolamento também re-acoplarem os ditos dispositivos propulsores e a dita propulsão para diante para iniciar um novo ciclo operacional.

13 — Aperfeiçoamento em aparelhos de fita de auto-enfiamento de acordo com o ponto 9, caracterizados pelo fato de existir uma propulsão para diante liberável para a dita bobina de enrolamento, uma propulsão alternativa de re-enrolamento liberável para a dita bobina de abastecimento, dispositivos atuando para deslocar o dito membro de controle no sentido de sua primeira posição de controle contra a dita orientação e dispositivos de controle ligados com as ditas propulsões para diante e de

re-enrolamento e com os ditos dispositivos de atuação e incluindo um segundo membro de controle deslocável de uma primeira posição para uma posição de re-enrolamento na qual efetua a liberação da dita transmissão para diante, a operação da dita propulsão de re-enrolamento e a operação dos ditos dispositivos de atuação para deslocamento do dito membro de controle para sua primeira posição.

14 — Aperfeiçoamentos em aparelhos de fita de auto-enfiamento de acordo com o ponto 13, caracterizados pelo fato do dito segundo membro de controle ser deslocável para a dita posição de re-enrolamento em resposta ao transporte de um comprimento pre-determinado de fita da dita bobina de abastecimento para a dita bobina de enrolar, o dito membro de controle sendo deslocável para sua dita primeira posição em resposta ao re-enrolamento de um comprimento predeterminado da guia sobre a dita bobina de abastecimento para liberação da dita propulsão de re-enrolamento.

15 — Aperfeiçoamentos em aparelhos de fita de auto-enfiamento de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato dos dispositivos para efetuar o acoplamento de enrolamento da dita porção de guia sobre a dita bobina de enrolamento compreender ressaltos cooperantes sobre a dita bobina de enrolamento e sobre a extremidade livre da dita porção de guia.

16 — Aperfeiçoamentos em aparelhos de fita de auto-enfiamento de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato dos dispositivos para efetuar o acoplamento de enrolamento da dita guia sobre a dita bobina de enrolamento compreenderem uma abertura formada na extremidade livre da dita porção de guia e um rimo com ação de mola se projetando ra-

dicalmente da periferia da bobina de enrolamento e acoplável na abertura da dita porção de guia.

17 — Aperfeiçoamentos em aparelhos de fita de auto-enfiamento de acordo com o ponto 6, caracterizados pelo fato dos dispositivos para liberar os dispositivos propulsores compreenderem um membro sensível ou detector adjacente à periferia da dita bobina de enrolamento tendo uma posição detectora na trajetória da porção de guia com o enrolamento da mesma sobre a bobina de enrolar, o acoplamento da dita porção de guia com o dito membro detector gerando uma força de atuação deslocando o dito membro detector para uma posição recuada.

18 — Aperfeiçoamentos e manobras de fita de auto-enfiamento de acordo com o ponto 17, caracterizados pelo fato do membro detector ser formado com uma superfície de camé acoplável pela dita porção de guia.

19 — Aperfeiçoamentos em aparelhos de fita de auto-enfiamento de acordo com o ponto 11, caracterizados pelo fato de existirem dispositivos sensíveis ao acoplamento de enrolamento da porção de guia sobre a dita bobina de enrolamento para liberar os ditos dispositivos propulsores, os ditos dispositivos de liberação incluindo um membro detector montado de maneira móvel adjacente à periferia da dita bobina de enrolamento tendo uma posição detectora na trajetória da dita porção de guia durante o seu enrolamento sobre a dita bobina de enrolamento, o acoplamento da dita guia com o dito membro detector gerando uma força de atuação eficaz para deslocar o dito membro detector para uma posição recuada, os ditos dispositivos para liberarem a dita propulsão de re-enrolamento também funcionando para retornar o dito membro detector à sua posição detectora.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o

art. 21 do Decreto-lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 13 de abril de 1961, sob nº 102.804.

TERMO DE PATENTE Nº 138.161

De 17 de abril de 1962

Sperry Rand Corporation — Estados Unidos da América,

Título: Mecanismo para ampliar o espaço entre letras.

Privilegio de invenção

Pontos Característicos

Título: Mecanismo para ampliar o espaço entre letras, de uma máquina de escrever, caracterizado pelo fato de compreender em combinação com um mecanismo de impressão, dispositivo móvel para operar o citado mecanismo de impressão; dispositivos de escapamento para governar os movimentos de ampliação dos caracteres de impressão e dispositivos associados aos citados dispositivos motores para ampliação dos movimentos de espaçamento do citado carro através dos dispositivos de escapamento independentemente da operação do citado mecanismo de impressão.

1 — Mecanismo para ampliar o espaço entre letras, de uma máquina de escrever, caracterizado pelo fato de compreender em combinação com o mecanismo motor, dispositivos de rolo motor e dispositivos de braço motor suscetível de mover-se pelo citado dispositivo motor para operação de dispositivos de barra de tipo de impressão, sob controle de um mecanismo de tecla, dispositivos de escapamento para governar os movimentos de espaçamento de letras de um carro de prato de acordo com a operação do citado dispositivo de barra de tipo, e dispositivos controlados pelo citado dispositivo de braço motor, para extensão dos movimentos de espaçamento do citado carro, através do citado dispositivo de escapamento independentemente da operação do citado dispositivo de barra do tipo.

3 — Mecanismo para ampliar o espaço entre letras, de uma máquina de escrever, caracterizado pelo fato de compreender, em combinação com um mecanismo motor, dispositivos de rolo motor e dispositivos de braço motor suscetível de mover-se pelo citado rolo para operação do dispositivo de barra de tipo de impressão sob controle de um mecanismo de tecla; dispositivos para mover a fita; dispositivo de barra universal de fita atuados pelos citados dispositivos de braço motor, para operação dos citados dispositivos para mover a fita; dispositivos de escapamento para governar os movimentos de espaçamento dos caracteres de um carro de prato de acordo com a operação dos citados dispositivos de barra de tipo; dispositivos controlados pelo citado dispositivo de braço motor para ampliação dos movimentos de espaçamento do citado carro através do citado dispositivo de barra de tipo; e dispositivos operados pelo citado dispositivo para mover a fita, para controle da operação do citado dispositivo de ampliação.

4 — Mecanismo para ampliar o espaço entre letras, de uma máquina de escrever, operada mecanicamente, caracterizado pelo fato de compreender um carro de prato móvel; dispositivo de rolo motor; dispositivos de braço motor suscetível de mover-se por meio dos citados dispositivos de rolo, para operação dos dispositivos de barra de tipo de impressão sob controle de um mecanismo de escapamento dos caracteres do citado

## CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

### LEI E REGULAMENTO

Divulgação n.º 1.037

PREÇO NCRS 2,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

carro de prato, de acordo com a operação do citado dispositivo de barra de tipo; dispositivo de ajuste de tecla para o controle da operação do citado dispositivo braço motor e dispositivos controlados pelo citado dispositivo de ajuste de tecla e operados pelo citado dispositivo de operação de fita, para iniciar a ação do citado dispositivo do braço motor para o ampliação dos movimentos de espaçamento do carro de prato através do citado movimento do espaçamento, independentemente da operação do citado dispositivo de barra de tipo.

5 - Mecanismo para ampliar o espaço entre letras de uma máquina de escrever, caracterizado pelo fato de compreender, em combinação com um mecanismo motor para a operação das barras de tipo de impressão, sob o controle de um teclado; dispositivo de escapamento para proporcionalmente de um movimento de espaço simples entre os caracteres a serem imprimidos; dispositivos de atuação da fita operados pelo citado mecanismo motor; dispositivos controlados pelo citado dispositivo de atuação da fita para iniciar a operação do mecanismo motor independentemente do citado controle de teclado; dispositivos de ajuste de tecla para condicionamento do citado dispositivo de início da atuação para operação pelo citado dispositivo de atuação da fita; e dispositivos operados pelo citado mecanismo motor para operação do citado dispositivo de escapamento para ulteriormente e ampliação do citado incremento de espaço simples.

6 - Mecanismo para ampliar o espaço entre letras, de uma máquina de escrever, caracterizado pelo fato de possuir esta, em combinação com uma unidade de mecanismo motor móvel, incluindo dispositivos de braço motor e dispositivos de impressão operados pelos citados dispositivos de braço motor; um dispositivo de barra universal de fita associada com os citados dispositivos de braço motor; dispositivos de operação da fita atuados pelo citado dispositivo de barra universal; e dispositivos de orelha no citado dispositivo de barra universal, atuando conjuntamente com o citado dispositivo de braço motor, para regulação da operação do citado dispositivo de operação da fita.

7 - Mecanismo para ampliar o espaço entre letras, de uma máquina de escrever, de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de serem os dispositivos de orelha individualmente ajustáveis, em relação ao dispositivo de braço motor, com os quais eles atuam conjuntamente, de modo que a regulação da operação do citado dispositivo de operação da fita possa ser feita antes de ser, a unidade de mecanismo, colocada na máquina de escrever.

8 - Mecanismo para ampliar o espaço entre letras, de uma máquina de escrever, caracterizado pelo fato de compreender uma unidade do mecanismo motor, incluindo dispositivos de braço motor, dispositivos de barra universal da fita associados com a citada unidade e operado pelo citado braço motor; dispositivo de operação de fita situado pelo citado dispositivo de barra universal; e dispositivos no citado dispositivo de barra universal, atuando conjuntamente com o citado dispositivo de braço motor, e ajustável para regulação da operação do citado dispositivo de operação de fita.

9 - Mecanismo para ampliar o espaço entre letras, de uma máquina de escrever acionada mecanicamente, caracterizado pelo fato de compreender, carro de prato móvel; dispositivos de rolo motor; dispositivos de braço motor, suscetíveis de moverem-se pelos citados dispositivos do

rolo, para operação do dispositivo de barra do tipo de impressão, sob controle de um mecanismo de tecla; dispositivos de escapamento para o governo dos movimentos de espaçamento dos caracteres do citado carro de prato; dispositivos de ajuste de tecla para controle da operação do citado dispositivo do braço motor; e dispositivos controlados pelo citado dispositivo de ajuste de tecla e operados pelo citado dispositivo de operação de fita, para iniciar a ação do citado dispositivo do braço motor, para ampliação dos movimentos de espaçamento do carro do prato, através do citado dispositivo de escapamento.

10 - Mecanismo para ampliar o espaço entre letras de uma máquina de escrever, caracterizado pelo fato de compreender, um mecanismo de impressão, dispositivos de escapamento de espaço do carro operador pelo citado mecanismo de impressão; dispositivos motores para operação do citado mecanismo de impressão, compreendendo uma bancada de braços motores; dispositivos do teclado para controle da operação dos citados braços motores; dispositivos de operação da fita; dispositivos de barra universal de fita operados pelos citados braços motores, para atuação dos citados dispositivos de operação da fita, sendo um dos braços motores adaptado para atuar o citado dispositivo de escapamento; e dispositivos de condicionamento para ampliação do espaço, operados pelos dispositivos de operação de fita, para iniciar uma ação de espaçamento do citado braço motor atuante, do escapamento, independentemente do citado dispositivo controlador do braço motor do teclado.

11 - Mecanismo para ampliar o espaço entre letras, de uma máquina de escrever, caracterizado pelo fato de compreender dispositivos de impressão, dispositivos motores controlados por teclado para operação do citado dispositivo de impressão; dispositivos de escapamento controlados pelos citados dispositivos de impressão, para espaçar normalmente os caracteres a serem imprimidos, incluindo o citado dispositivo de escapamento uma peça de espaçamento, e os citados dispositivos motores incluindo dispositivos de operação da peça de escapamento; dispositivos de operação da fita, uma barra universal de fita, operada pelo citado dispositivo motor, para atuação dos citados dispositivos de operação de fita; dispositivos de braço de levantamento; dispositivos de alavanca para ampliação do espaço, condicionados à tecla, para soltar o citado dispositivo do braço de levantamento, para o movimento de elevação no caminho do citado dispositivo de operação da fita; e dispositivos suscetíveis de moverem-se pelo citado dispositivo do braço de levantamento, para iniciar a operação dos dispositivos de operação da peça de espaçamento, para dar um incremento de espaço ao espaçamento normal entre os caracteres a serem imprimidos, independentemente do controle de escapamento normal do citado dispositivo de escapamento pelo citado dispositivo de impressão.

12 - Mecanismo para ampliar o espaço entre letras, de uma máquina de escrever, caracterizado pelo fato de compreender, dispositivos de impressão; dispositivos motores controlados por tecla para operação dos citados dispositivos de impressão; dispositivos de escapamento controlados pelos citados dispositivos de impressão para serem imprimidos caracteres normalmente espaçados; dispositivos motores para operação do dispositivo de escapamento para ampliar o

espaçamento normal entre os caracteres e dispositivos controlados por tecla para condicionamento do citado dispositivo de operação de escapamento, para operação automática, após cada ação de espaçamento normal, do citado dispositivo de escapamento.

13 - Mecanismo de uma máquina de acordo com o ponto 12, caracterizado pelo fato de compreender, uma barra universal de fita operada pelo citado dispositivo motor, dispositivos de operação de fita agindo conjuntamente com o citado dispositivo de condicionamento controlado por tecla, para iniciar a citada operação automática do mecanismo motor de escapamento; e dispositivos na citada barra universal de fita, para ajustamento do tempo, de operação do citado dispositivo de operação da fita.

14 - Mecanismo para ampliar o espaço entre letras, de uma máquina de escrever, caracterizado pelo fato de compreender, um mecanismo de escapamento para controle dos movimentos de espaçamento das letras de um prato; uma ação de tipo para impressão no citado prato; dispositivos motores controlados por tecla; um conjunto de partes ligando os citados dispositivos motores com a citada ação de tipo, para operação da última; dispositivos de barra universal de fita associados com o citado dispositivos motores; e dispositivos para ajustamento dos citados dispositivos de barra universal, para controle da operação do citado mecanismo de escapamento.

15 - As características de novidade e invenção, substancialmente como ilustrado e descrito.

TERMO DE PATENTE Nº 138.368

De 24 de abril de 1968

George K. Freeman, Jr. - Estados Unidos da América.

Título: "Combinação ou conjunto de bateria de 6 volts e de 12 volts".

Privilégio de invenção

Pontos Característicos

1 - Uma construção ou conjunto de bateria compreendendo uma pluralidade de células eletrolíticas, caracterizadas pelo fato de que ditas células estão dispostas em um par de jogos, estando as células de cada jogo ligadas em série de que ditos jogos estão interligados por um relé, de que dito relé tem um primeiro conjunto de contactos e de que meios eletromagnéticos ligam dito par de jogos automaticamente em ligação em série, de que dito relé tem um segundo conjunto de contactos e de que mais eletromagnéticos ligam automaticamente dito par de jogos em ligação em paralelo.

2 - Uma construção de conjunto de bateria substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO DE PATENTE Nº 138.373

De 24 de abril de 1962

C.A.V. Limited - Inglaterra.

Título: Bombas para combustíveis líquidos - Privilégio de invenção.

Pontos Característicos

1 - Uma bomba para combustível líquido, para um motor de combustão interna, do tipo especificado, caracterizado por compreender, em combinação, uma câmara cilíndrica na qual o êmbolo operável a fluido é acomodado, uma válvula cilíndrica na

câmara, uma passagem de alimentação através de qual o combustível a uma pressão pelo menos em parte dependente da velocidade do motor para entrar em uma extremidade da câmara para atuar sobre a válvula, e a outra passagem controlada pela válvula, pela qual a outra extremidade da câmara pode ser colocada em comunicação com uma fonte de líquido sob pressão quando a pressão na passagem de alimentação aumenta e pela qual a dita outra extremidade da câmara pode ser esvaziada, quando a pressão na passagem de alimentação cai.

2 - Uma bomba para combustível líquido de acordo com o ponto 1, caracterizada porque a dita fonte e a passagem de alimentação.

3 - Uma bomba para combustível líquido de acordo com o ponto 2, caracterizada por incluir uma válvula de retenção para evitar o fluxo do combustível na extremidade mais larga da câmara para a passagem de alimentação.

4 - Uma bomba para combustível líquido de acordo com o ponto 1, caracterizada porque a outra passagem referida é destinada a ser alimentada com óleo lubrificante pela bomba de óleo do motor, com o qual a bomba de combustível está associada.

5 - Uma bomba para combustível líquido de acordo com o ponto 4, caracterizada por incluir uma válvula de retenção para evitar o fluxo de óleo da extremidade mais larga da câmara para a bomba de óleo.

6 - Uma bomba para combustível líquido caracterizada por compreender a combinação e a disposição das partes substancialmente como descrito com referência aos desenhos anexos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 25 de abril de 1961 sob nº 14867.

TERMO Nº 138.444

De 25 de abril de 1962

Requerente: N. V. Philips' Gloeilampenfabriek, Holanda.

Título: "Aperfeiçoamentos em ou relativos a dispositivos destinados a gravar e/ou reproduzir gravações magnéticas sobre uma fita portadora - Privilégio de Inv.

Pontos Característicos

1 - Aperfeiçoamentos em ou relativos a dispositivos destinados a gravar e/ou reproduzir gravações magnéticas sobre uma fita portadora, compreendendo dois tambores alinhados, separados entre si e rigidamente presos a uma armação, e entre eles, um disco rotativo, provido de uma peça de acionamento e uma ou mais cabeças magnéticas, caracterizado pelo fato de um dos dois tambores ser preso com seu fundo à armação e a outro tambor ser preso ao fundo do primeiro tambor mencionado ou à armação por meio de uma central de conexão, sendo o disco rotativo e sua peça de acionamento montados na referida peça de conexão.

2 - Dispositivo como o reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato da peça central de ligação ser constituída por um pino e pelo fato do acionamento do disco ser materializado por um motor elétrico, tendo um rotor axialmente vazado e um x estador, preso a um dos tambores.

3 - Dispositivo de gravação e/ou reprodução de gravação magnética sobre uma fita portadora, substancialmente constituído conforme aqui descrito com referência ao desenho anexo.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o

Art 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Holanda, em 28 de abril de 1961, sob número 264.173.

**TERMO Nº 138.467**

Depositado em 26 de abril de 1962. Modélo de Utilidade: "Nóvo espremedor de laranjas e outros" — D.F. Vasconcellos S.A. Óptica e Mecânica de Alta Precisão, sociedade brasileira, anônima, estabelecida na cidade de São Paulo.

**Pontos Característicos**

1 Nóvo espremedor de laranjas e outros, caracterizado por compreender inicialmente uma coluna vertical ôca, que se alarga inferiormente formando base em U, com pés antiderrapantes inferiores, coluna esta ainda provida de um braço central superior, avançado para a frente, terminando em um suporte cilíndrico, avançado para a frente, terminando em um suporte cilíndrico anelar, disposto horizontalmente, e com furo central dotado de dois recortes diametralmente opostos.

2 Nóvo espremedor de laranjas e outros, como reivindicado em 1, caracterizado por compreender uma cápsula cilíndrica, de pequena altura e grande diâmetro, tendo a superfície de fundo suavemente côncava, convergente para um curto pescoço central inferior, disposto atravessando o furo central do suporte anelar descrito em 1, pescoço este ainda provido, em correspondência aos recortes do dito furo, de um par de orelhas laterais de trave, diametralmente opostas; e no interior da referida cápsula, sendo colocada uma peça substancialmente semi-esférica e ôca, tendo a superfície inteiramente côncava de ranhuras horizontais concêntricas, e ainda provida de uma linha extrema inferior de pequenas aberturas radiais, regularmente distribuída.

3. Nóvo espremedor de laranjas e outros, como reivindicado até 2, caracterizado por compreender um curto eixo horizontal, disposto atravessando a coluna referida em 1, próximo ao seu extremo superior, e rigidamente contígua a um braço externo de alavanca, eixo este ainda solidário, no interior de dita coluna a uma roda dentada, acoplada sobre uma haste-cremalheira vertical, deslizando ao longo de guias fixas, e salientando-se através de abertura prevista na face superior da citada coluna.

4. Nóvo espremedor de laranjas e outros, como reivindicado até 3, caracterizado pelo fato de a haste-cremalheira descrita em 3 ser solidária pelo cabeçote superior, em cuja parte anterior é prevista uma capa semi-esférica voltada para a cápsula cilíndrica referida em 2, capa esta no interior da qual é fixada outra peça semi-esférica ôca, de superfície lisa porém concordante em diâmetro e posição com a peça ranhurada assentada no interior da dita cápsula.

5. Nóvo espremedor de laranjas e outros, como reivindicado até 4, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

**TERMO DE PATENTE Nº 138.504**

De 26 de abril de 1962

P.R. Mallory & Co. Inc. — Estados Unidos da América.

Título: "Estrutura de bateria primária folheada a ouro" — Privilégio de Invenção.

**Pontos Característicos**

1. Estrutura de Bateria primária folheada a ouro, caracterizada por

compreender um recipiente de aço com revestimento de ouro pelo menos na superfície interna, um despolarizador de catodo, consistindo preponderantemente de um material tirado da classe constituída por MnO<sub>2</sub> e HgO, precisamente ajustado no referido recipiente e em contacto com o revestimento em questão, um eletrólito, um anodo e uma barreira espaçadora absorvente de eletrólito, colocada entre o dito catodo e o referido anodo.

2. Bateria, como a reivindicada no ponto 1, caracterizada pelo fato do material a que ali se faz referência ser o MnO<sub>2</sub>.

3. Bateria, como a reivindicada no ponto 1, caracterizada pelo fato do material a que ali se faz referência ser o HgO.

4. Bateria, como a reivindicada no ponto 1, caracterizada pelo fato do catodo em questão incluir uma proporção relativamente pequena de carbono.

5. Bateria, como a reivindicada no ponto 1, caracterizada pelo fato do eletrólito consistir de uma solução aquosa zincada de KCl.

6. Bateria primária, caracterizada por compreender um anodo de zinco amalgamado, um catodo composto de uma mistura de grafite e um composto tirado da classe constituída por MnO<sub>2</sub> e HgO, um recipiente de aço alojando o dito catodo, um espaçador entre o catodo e o anodo em referência, um eletrólito composto de KOH zincado de potássio e água, e uma delgada folha de ouro no dito recipiente, e em contacto com o catodo mencionado.

7. Bateria, como a reivindicada no ponto 6, caracterizada pelo fato do referido composto ser o MnO<sub>2</sub>.

8. Bateria, como a reivindicada no ponto 6, caracterizada pelo fato do referido composto ser o MnO.

9. Bateria produtora de corrente elétrica, caracterizada por comportar um recipiente de aço, um revestimento de ouro na superfície interna desse recipiente, um catodo em íntimo contacto com a dita superfície folheada, um anodo e um eletrólito.

10. Bateria produtora de corrente elétrica, caracterizada por compreender um elemento metálico uma folha de ouro na superfície desse elemento, um despolarizador produtor de oxigênio em íntimo contacto com a superfície folheada, um anodo e um eletrólito.

11. Bateria, como a reivindicada no ponto 10, caracterizada pelo fato do referido elemento metálico ser o aço. A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos E.E.U.U. da América, em 28 de abril de 1961, sob nº 108.231.

**TERMO DE PATENTE Nº 138.509**

De 26 de abril de 1962

Requerente: Rádio Corporation Of America — Estados Unidos da América.

Título: "Fotocélula".

Privilégio de Invenção

**Pontos característicos**

1 — Um dispositivo fotosensível, caracterizado por ter uma fotocélula compreendendo uma haste alongada condutora de luz, um sub-conjunto de célula fotocondutora encaixada em uma extremidade da dita haste, e a

outra extremidade da dita haste sendo adaptada para receber luz.

2 — Um dispositivo fotosensível segundo o ponto 1, caracterizado porque dito sub-conjunto compreende um elemento teto-condutor tendo um par de eletrodos no mesmo, e porque dita outra extremidade da haste condutora de luz é colocada a uma distância substancial do sub-conjunto.

3 — Um dispositivo fotosensível segundo o ponto 1, caracterizado porque dito sub-conjunto compreende um substrato plano tendo um revestimento fotocondutor no mesmo, um par de eletrodos no dito revestimento, as dimensões sensíveis à luz determinadas, e porque a haste condutora de luz tem um comprimento substancialmente maior que o máximo das dimensões sensíveis à luz.

4 — Um dispositivo fotosensível segundo o ponto 1, para uso num televisor, caracterizado porque dito sub-conjunto ainda inclui uma camada de material sinterizado fotocondutor no dito substrato, e dito sub-conjunto ainda inclui um par de eletrodos interligados no material fotocondutor, um revestimento de silicone circunda o dito sub-conjunto, dito revestimento de silicone fixa dito sub-conjunto dentro de uma extremidade da haste condutora de luz, sendo o comprimento dessa haste várias vezes maior que a dimensão máxima de sub-conjunto, e sendo outra extremidade da haste condutora de luz tornada áspera.

5 — Um dispositivo fotosensível segundo o ponto 1, caracterizado porque a haste condutora de luz tem uma extremidade de diâmetro grande e uma extremidade de diâmetro pequeno, sendo o sub-conjunto ligado à extremidade de diâmetro menor da haste condutora de luz, e dita extremidade de diâmetro grande da haste é adaptada para receber luz.

6 — Um dispositivo segundo o ponto 1, caracterizado porque a haste condutora de luz tem ao menos uma curva na mesma.

7 — Um dispositivo fotosensível segundo o ponto 1, caracterizado por incluir um tubo de raios catódicos, e elementos de circuito para variar automaticamente os níveis de contraste e brilho do dito tubo, uma haste condutora, e porque os elementos de circuito são controlados por dito fototubo.

8 — Um dispositivo fotosensível segundo o ponto 7, caracterizado porque o tubo de raios catódicos tem uma face plana colocada numa região tendo um nível predeterminado de luz, sendo os elementos do circuito dispostos numa localização distante da dita face plana, uma das porções terminais é adjacente à dita localização, dita fotocópia é ligada aos elementos de circuito, a outra porção da extremidade é listada adjacente à face plana para receber luz no nível do ambiente na dita face, e a porção do dito dispositivo intermediária às porções terminais é condutora de luz, nela que ditos elementos de circuito são adaptados para serem controlados por dito nível de luz, para levar a apresentação da dita face plana a produzir um brilho e um contraste determinados pela luz ambiente da dita face plana.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade de correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 10 de maio de 1961, sob o nº 109.152. — Rio de Janeiro.

**ASSOCIAÇÕES**

DE

**POUPANÇA E EMPRÉSTIMO**

**DIVULGAÇÃO Nº 1.013**

Preço: NCr\$ 0,30

A VENDA:

Na Guanabara

Seções de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN



**TERMO DE PATENTE N.º 138.563**  
**DE 27 DE ABRIL DE 1962**

American Brake Shoe Company —  
Estados Unidos da América.

Título: "Equipamento Hidráulico de Operação de Chave de Linha Férrea".

Privilégio de invenção.

*Pontos característicos*

1 — Equipamento hidráulico de operação de chave de linha férrea, no um par de agulhas, ligadas por uma barra de operação, devem ser deslocadas de uma posição para outra, equipamento esse destinado a operar a barra de operação, caracterizada por incluir um pistão, que se move em um cilindro em movimento de avanço a partir de uma posição retraída até uma posição avançada e de posição avançada, no sentido inverso, de volta à posição retraída, em um único ciclo de operação; tubulações ligadas ao cilindro e funcionando no dito ciclo de operação no sentido de dirigir o fluido sob pressão desde uma fonte até uma das extremidades do cilindro, ao mesmo tempo ligado a extremidade oposta do cilindro ao reservatório hidráulico, para movimentação do pistão no sentido do avanço, e vice-versa para movimentação do pistão no sentido contrário; tais tubulações sendo ligadas a uma válvula direcional, tendo uma posição operativa correspondente ao sentido de avanço do pistão e uma segunda posição operativa correspondente ao sentido inverso do pistão, e dispositivos de controle destinados a iniciar o ciclo de operação do equipamento hidráulico, ciclo este que inclui o movimento do pistão de sua posição inicial para sua posição mais avançada, seguida de reversão imediata.

2 — Chave de linha férrea, como a reivindicada no ponto 1, caracterizada pelo fato da fonte de fluido sob pressão ser um reservatório acumulador.

3 — Chave de linha férrea, com a reivindicada no ponto 1, caracterizada pelo fato da válvula ser uma válvula de tipo colenoide ou tipo rolé, tendo um primeiro rolé que, quando encostado, determina uma posição operativa da válvula correspondente à direção de avanço do pistão e uma segunda rolé que, quando encostado, determina outra posição operativa da válvula, correspondente à direção inversa do pistão, e dispositivos de controle elétrico para iniciar um ciclo de operação do equipamento hidráulico, incluindo os referidos dispositivos de controle uma chave de partida, uma primeira chave de controle preparada para fechar quando o pistão se encontra na sua posição inicial retraída, a fim de completar um circuito para o primeiro ..... quando a chave de partida recebe energia, e uma segunda chave de controle, preparada para fechar quando o pistão se encontra em sua posição avançada, a fim de completar um circuito para o segundo selencido.

4 — Chave de linha férrea, do tipo em que um par de agulhas podem se deslocar entre duas posições limite em relação aos trilhos de encosto, por meio de uma barra de operação que liga essas agulhas, caracterizada por dispositivos que movimentam as ditas agulhas entre as referidas duas posições limite, compreendendo, uma peça excêntrica ou cano, montado para rotação em torno de uma articulação fixa, elos de ligação, afixadas para rotação com o cano e ligadas à barra de operação a fim de transformar o movimento rotativo do cano em movimento linear da barra de operação, e dispositivos destinados a fazer girar o excêntrico a fim de manipular a chave, incluindo estes últimos dispositivos um pistão hi-

dráulicamente operado, funcionando dentro de um cilindro, desde uma posição retraída, no sentido de avanço, para conjugar-se e fazer girar o cano, conforme citado, para uma posição avançada e, em seguida, para ser movido da posição avançada, imediatamente, no sentido oposto, retornando à dita posição retraída, em um único ciclo operacional, tubulação ligada ao cilindro e funcionando no referido ciclo operacional para dirigir fluido sob pressão a partir de uma fonte até uma das extremidades do cilindro, ao mesmo tempo ligando a extremidade oposta do cilindro ao reservatório hidráulico para movimentar o pistão no golpe de avanço, e vice-versa para movimentação do pistão no sentido oposto, sendo a referida tubulação ligada a uma válvula direcional, tendo uma primeira posição operativa correspondente ao avanço do pistão e uma segunda posição operativa, correspondente ao sentido inverso do pistão, e dispositivos de controle destinados a iniciar um ciclo de operação de equipamento hidráulico, ciclo esse incluindo o movimento do pistão desde sua posição inicial até sua posição avançada, seguido de uma reversão imediata.

5 — Chave de linha férrea, como a reivindicada no ponto 4, caracterizada pelo fato da fonte de fluido sob pressão ser um reservatório acumulador.

6 — Chave de linha férrea, na qual um par de agulhas, ligadas por uma barra de operação, deve ser operado de uma posição para outra, caracterizada por equipamento hidráulico destinado a operar a barra de operação, incluindo um pistão móvel, em um cilindro, no sentido de avanço, desde uma posição retraída até uma posição avançada, no sentido oposto, de volta à posição retraída, um reservatório acumulador para fornecer fluido hidráulico sob pressão para movimentar o pistão, conforme supracitado, uma chave de pressão para medir a condição de reservatório acumulador e um motor e bomba para carregar o acumulador em resposta à demanda da chave de pressão.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei n.º 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América em 19 de setembro de 1961, sob n.º 139090.

TERMO N.º 138.568

De 27 de abril de 1962

Stora Kopparbergs Bergslags Aktiebolag — Suécia.

Título: — "Instalação para fornos basculantes."

Privilégio da invenção.

*Pontos Característicos*

1. Um forno rotativo basculante caracterizado pelo fato do corpo da fornalha ser destacavelmente instalado, convenientemente fixado de forma destacável, num suporte basculante e giratório, tal como uma unidade em forma de anel, de forma que possa ser facilmente destacável do suporte (unidade de anel), por exemplo, quando a fornalha é colocada numa posição perpendicular ou quase perpendicular.

2. Um forno rotativo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do suporte (unidade de anel), ser equipado com um ou mais anéis de rolamento que são dispostos para rolar sobre rolamentos.

3. Um forno rotativo de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo

fato do corpo da fornalha ser guardado de ressaltos cooperando com membros de apoio ou fixadores no suporte.

4. Um forno rotativo, de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato dos ressaltos consistirem de anéis dispostos em torno do corpo da fornalha.

5. Um forno rotativo, de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato dos ressaltos consistirem de estrias no corpo de fornalha.

7. Um forno rotativo, de acordo com qualquer um dos pontos 3 a 6, caracterizado pelo fato dos suportes ou membros fixadores serem dispostos para ser radialmente apontados.

8. Um forno rotativo, de acordo com qualquer um dos pontos 3 a 7, caracterizado pelo fato dos suportes ou membros fixadores consistirem de elementos elásticos ou flexíveis que podem absorver a expansão térmica do corpo da fornalha.

9. Um forno rotativo, de acordo com qualquer um dos pontos 3 a 8, caracterizado pelo fato das superfícies cooperantes formarem um ângulo oblíquo com o eixo longitudinal do corpo da fornalha de forma a transformar a expansão radial do corpo da fornalha em um deslizamento axial.

10. Um forno rotativo, de acordo com qualquer um dos pontos 3 a 9, caracterizado pelo fato de que para o fim de centralizar-se o corpo da fornalha no suporte as superfícies cooperantes e nos membros de apoio têm um formato cônico ou cuneiforme.

11. Um forno rotativo, de acordo com os pontos 3 a 10, caracterizado pelo fato dos ressaltos terem formato cônico ou piramidal de forma a fixar o corpo da fornalha na direção axial.

12. Um forno rotativo, de acordo com os pontos 1 a 11, caracterizado pelo fato do corpo da fornalha ser centralizado e mantido no lugar por ferragens de cunhas a serem ajustadas por parafusos axiais.

13. Um forno rotativo, de acordo com os pontos 1 a 6, caracterizado pelo fato do corpo da fornalha ser centralizado e mantido no lugar por alavancas articuladas ou de cotovelo afixadas à unidade de anel.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o Artigo 21 do Decreto-Lei n.º 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido de Patente, depositado na Repartição de Patentes da Suécia em 9 de maio de 1961, sob o n.º 4.911.

TERMO DE PATENTE N.º 138.649

De 30 de abril de 1962

Minnesota Mining Manufacturing Company — Estados Unidos da América.

Título: "Aparelho dispensador de fita adesiva".

*Pontos Característicos*

1 — Um aparelho dispensador de fita adesiva, caracterizado por compreender dois membros móveis pivotavelmente afixados para movimento de rotação simultânea em direção opostas a uma lâmina afixada a cada um dos ditos membros, cada lâmina se estendendo paralelamente ao eixo geométrico da afixação pivotante dos ditos membros móveis, as ditas lâminas cada uma tendo um fio para contato com a outra quando os ditos membros mó-

veis são girados para aproximar as ditas lâminas, uma da outra para seccionar a fita que se estende entre as ditas bordas em fios quando as ditas bordas entram em contato recíproco.

2 — Um aparelho dispensador de fita adesiva, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato das bordas ou fios das lâminas serem formados para entrarem em contato a um ângulo agudo constante e pre-determinado e ao longo de apenas uma área relativamente pequena em qualquer ocasião quando os ditos membros móveis são girados para aproximar as ditas lâminas uma da outra.

3 — Um aparelho dispensador de fita adesiva de acordo com o ponto 2, caracterizado por possuir dispositivos para manter um rôlo de fita sobre o dito pivô e dispositivos localizadores da fita afixados aos ditos membros móveis intermediariamente no dito pivô é as ditas lâminas para acoplamento com a localização da fita que se estende do dito rôlo da fita para as ditas lâminas.

4 — Um aparelho dispensador de fita adesiva de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato dos ditos dispositivos localizadores compreenderem uma plataforma afixada a um dos ditos membros móveis e um impulsor afixado ao outro dos ditos membros móveis, a dita plataforma e o dito impulsor se estendendo um para o outro e paralelamente ao eixo geométrico do dito pivô, a dita plataforma o impulsor sendo disposto a aproximadamente a mesma distância do dito pivô para contato entre si quando os ditos membros móveis são girados para afastar as ditas lâminas uma de outra, a dita plataforma e impulsor sendo adicionalmente dispostos para se situarem em posições afastadas uma de outra quando os ditos membros móveis são girados para aproximar as lâminas uma da outra.

5 — Um aparelho dispensador de fita adesiva de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato dos ditos dispositivos localizadores compreenderem adicionalmente um extrator afixado a uma das ditas lâminas para deslocamento com a dita lâmina e contra a fita após a dita fita ter sido seccionada pelas bordas das ditas lâminas, para desprender a extremidade seccionada da fita das ditas lâminas, e um retentor afixado à outra das ditas lâminas para deslocamento com a lâmina no sentido do dito extrator, para acoplamento com a superfície da dita extremidade seccionada da fita e prevenir a dita extremidade se desloque no sentido do dito rôlo de fita.

6 — Um aparelho dispensador de fita adesiva, de acordo com o ponto 1, 2 ou 5, caracterizado pelo fato dos dois membros móveis serem de conformação idêntica, os ditos membros cada um tendo um flange afixado à sua periferia, os ditos flanges se estendendo no sentido do outro membro por distâncias complementares para proporcionar uma cavidade em torno do dito pivô, a dita cavidade sendo passível da abertura e fechamento através uma abertura formada entre o flange em cada um dos ditos membros quando os ditos membros móveis são girados numa das direções opostas sobre o dito pivô, a dita abertura sendo fechada quando os ditos membros são girados na direção alternativa oposta, um manípulo afixado ao flange de cada membro para girar os ditos membros para abrir e fechar a dita cavidade, e dispositivos para montar um rôlo de fita sobre o dito pivô para extração da fita através a dita abertura formada na dita cavidade

quando a dita cavidade é aberta, uma lâmina oposta afixada aproximadamente à mesma distância do dito pivô ao flange em cada um dos ditos membros e se estendendo paralelamente ao eixo geométrico do dito pivô, as ditas lâminas sendo localizadas de cada lado da dita abertura formada na dita cavidade e cada uma das ditas lâminas tendo um fio ou borda para contato com a outra quando os ditos membros móveis são girados pelo deslocar-se dos ditos manipuladores para aproximar as ditas lâminas uma da outra para fechar a dita abertura e seccionar a fita que se estende do dito rolo através a dita abertura e entre as ditas bordas ou fios quando as ditas bordas entram em contato recíproco.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 2 de maio de 1961, sob o nº 107.200.

TERMO DE PATENTE Nº 138.976 DE 11 DE MAIO DE 1962

Canadian Ingersoll-Rand Company, Limited — Canadá.

Título: "Tambor descascador para toros".

Privilégio da Invenção:

Pontos Característicos

1 — Um aparelho para descascar toros caracterizado por compreender um tambor cilíndrico horizontalmente disposto tendo uma extremidade de admissão e uma extremidade de descarga, e uma variedade de cabeçotes transversalmente disposto inter-espaçados no interior do dito tambor da extremidade de admissão para a extremidade de descarga para formar compartimentos intercomunicantes sucessivos no interior do tambor cada cabeçote sendo provido de uma abertura circular central, as ditas aberturas sendo sucessivamente maiores na direção da extremidade de descarga.

2 — O aparelho para descascar toros de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato das paredes periféricas de todos os ditos compartimentos não serem perfuradas exceto no compartimento final na extremidade da descarga, aquele compartimento final sendo relativamente curto com respeito a qualquer outro dos ditos compartimentos e guarnecido de rasgos na sua periferia formando uma peneira cilíndrica.

3 — O aparelho para descascar toros, de acordo com o ponto 1, caracterizado por dispositivos para fazer girar o dito tambor em torno do seu eixo cilíndrico.

4 — O aparelho para descascar toros, de acordo com o ponto 1, caracterizado por aduelas de abrasão se estendendo longitudinalmente e paralelamente ao eixo geométrico do tambor e montadas no interior das paredes do tambor.

5 — O aparelho para descascar toros, de acordo com o ponto 1, caracterizado por pneus no exterior do dito tambor à intervalos espaçados, uma par de mancais de rolamento espaçados para cada pneu e dispositivos para ajustar o espaçamento dos rolos de cada par para regular a altura de sustentação do tambor.

6 — Um descascador de toros essencialmente conforme descrito e

conforme ilustrado nos desenhos apensos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América em 11 de maio de 1961, sob o nº 109.310.

TERMO DE PATENTE Nº 138.978 DE 11 DE MAIO DE 1962

Universal Oil Products Company — Estados Unidos da América.

Título: "Preparação de Dissulfureto de Tiuram".

Privilégio da invenção:

Pontos Característicos

1 — Um processo para a preparação de um dissulfureto de tiuram substituído com hidrocarboneto, caracterizado por compreender a oxidação de um sal de metal alcalino de um ácido ditio-carbônico substituído com hidrocarboneto, em que a substituição com hidrocarbonato compreende pelo menos um radical do grupo que consiste de radicais alquila e arila, a dita oxidação sendo efetuada pelo contato com um gás contendo oxigênio, na presença, como catalisador, de uma solução aquosa de uma ftalocianina de metal, sulfonada ou carboxilada, em que o metal é escolhido entre os metais do Grupo VIII da Tabela Periódica dos Elementos, e o pH da solução está na faixa de 7 a 12.

2 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque um sal de metal alcalino de um ácido ditio-

carbônico N, N-dialquil-substituído é oxidado para formar o dissulfureto de tetra-alkuil-tiuram correspondente.

3 — Processo de acordo com o ponto 2, caracterizado porque um sal de metal alcalino do ácido N, N-dimetil-ditio-carbâmico é oxidado para formar dissulfureto de bis-(N, N-dimetil-tio-carbamila).

4 — Processo de acordo com o ponto 2, caracterizado porque um sal de metal alcalino de ácido N, N-diethyl-ditio-carbâmico é oxidado para formar dissulfureto de bis-(N, N-diethyl-tiocarbamila).

5 — Processo de acordo com o ponto 2, caracterizado porque um sal de metal alcalino do ácido N, N-diisopropil-ditio-carbâmico é oxidado para formar dissulfureto de bis-(N, N-diisopropil-tis-carbamila).

6 — Processo de acordo com o ponto 2, caracterizado porque um sal de metal alcalino do ácido N, N-dibutil-ditio-carbâmico é oxidado para formar dissulfureto de bis-(N, N-dibutil-tiocarbamila).

7 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque um sal de metal alcalino de um ácido ditio-carbâmico N, N-diaril-substituído, é oxidado para formar o dissulfureto de tetra-aril-tiuram correspondente.

8 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque um sal de metal alcalino de um ácido ditio-carbâmico N-alkuil-N-aril-substituído, é oxidado, para formar o correspondente dissulfureto de bis-(N-alkuil-N-aril-tio-carbamila).

9 — Processo de acordo com qualquer dos pontos 1 a 8, caracterizado porque o sal de metal alcalino do ácido ditio-carbâmico-substituído com hidrocarboneto é escolhido entre o sal de sódio e o de potássio.

10 — Processo de acordo com qualquer dos pontos 1 a 9, caracterizado porque a ftalocianina de metal sulfonada, que é usada em solução aquosa como catalisador, escolhida do grupo que consiste da ftalocianina do ferro sulfonada e ftalocianina de níquel sulfonada.

11 — Processo de acordo com qualquer dos pontos 1 a 9, caracterizado porque a ftalocianina de metal sulfonada, que é usada em solução como catalisador, escolhida do grupo que consiste de ftalocianina de ferro sulfonada e ftalocianina de níquel sulfonada.

11 — Processo de acordo com qualquer dos pontos 1 a 10, caracterizado porque o pH da mistura de reação aquosa é mantida na faixa de 7 a 8.5.

12 — Processo de acordo com o ponto II, caracterizado porque o pH da mistura de reação é regulado pela adição, à mistura da reação, de um reagente escolhido do grupo que consiste de dióxido de carbono, ácido acético e ácidos minerais.

13 — Processo de acordo com qualquer dos pontos 1 a 12, caracterizado porque o sal de metal alcalino do ácido ditio-carbâmico é oxidado por contato com ar, na presença do catalisador.

14 — Processo de acordo com qualquer dos pontos 1 a 13, caracterizado porque o sal de metal alcalino do ácido ditio-carbâmico é oxidado em uma temperatura na faixa de 15 a 200°C, e na presença de uma quantidade da ftalocianina do metal sulfonada que está na faixa de 5 a 500 partes por milhão, em peso, baseada no equivalente do hidróxido de metal alcalino do sal de metal alcalino de ácido ditio-carbâmico presente.

15 — Processo para a preparação de um dissulfureto de tiuram substituído com hidrocarboneto, substancialmente como descrito.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido de Patente, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 11 de maio de 1961, sob o nº 109.249.

TERMO DE PATENTE Nº 138.988 DE 11 DE MAIO DE 1962

C.A.V. Limited — Inglaterra.

Título: "Bombas de combustível líquido para motores de combustão interna".

Privilégio da invenção

Pontos Característicos

1 — Uma bomba do género especificado, caracterizado por compreender um pistão hidráulicamente operável para determinar a gradação dos dispositivos limitadores, e dispositivos sensíveis à densidade e ou viscosidade do combustível para variar a pressão hidráulica que atua sobre o pistão.

2 — Uma bomba de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato do pistão ser contido num cilindro, a uma extremidade do qual é orientado por uma mola, e na qual as extremidades opostas do pistão se encontram em comunicação entre si através uma passagem estranhalada tal que quando um combustível menos viscoso é alimentado a dita primeira extremidade do cilindro o pistão as-

# SALVAGUARDA DE ASSUNTOS SIGILOSOS

DIVULGAÇÃO Nº 1.004

Preço NC\$ 0,20

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

sumirá uma posição junto a ou vizinha a esta extremidade, ao passo que quando um combustível mais viscoso é alimentado à dita primeira extremidade o pistão será deslocado no sentido da extremidade oposta do cilindro.

3 — Uma bomba, de acordo com o ponto 2, caracterizada por incluir um orifício de descarga estrangulado a partir da dita extremidade oposta do cilindro.

4 — Uma bomba, de acordo com o ponto 2 ou o ponto 3, caracterizada por incluir batentes ajustáveis para o pistão em extremidades opostas do cilindro, respectivamente.

5 — Uma bomba de acordo com o ponto 2, 3 ou 4, caracterizada por incluir uma válvula de escape para limitar a pressão do combustível ao diâmetro primeira extremidade do cilindro.

6 — Uma bomba, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato do pistão ser contido num cilindro, a uma extremidade do qual é orientado por uma mola, e uma válvula sensível à densidade de combustível ou proporcionada para controlar a admissão de combustível a dita primeira extremidade do cilindro.

7 — Uma bomba, de acordo com o ponto 6, caracterizada pelo fato da válvula ser operável por uma bóia contida numa câmara disposta para ser abastecida com combustível, a densidade da bóia sendo tal que quando um combustível mais leve se encontra na câmara a válvula será fechada para permitir que o pistão assumirá uma posição na dita primeira extremidade do cilindro sob a ação da mola, porém, quando um combustível mais pesado se encontra na câmara a válvula será aberta para admitir combustível à dita primeira extremidade do cilindro e desse modo permitir que o pistão seja deslocado no sentido da extremidade oposta do cilindro.

8 — Uma bomba, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato do pistão ser contido num cilindro a uma extremidade do qual é orientado por uma mola, e uma válvula sensível à viscosidade do combustível é proporcionada para controlar a admissão de combustível à dita primeira extremidade do cilindro.

9 — Uma bomba, de acordo com o ponto 8, caracterizada pelo fato da válvula ser operável por uma bóia contida numa câmara para a qual o combustível pode circular e se escapar através orifícios estrangulados tais que quando um combustível menos viscoso está sendo usado a bóia assumirá uma posição na parte inferior da câmara e desse modo fechará a válvula para permitir que o pistão assumirá uma posição numa extremidade do cilindro, porém, quando um combustível mais viscoso está sendo usado a bóia se localizará na parte superior da câmara desse modo abrindo a válvula e permitindo que o combustível atue sobre o pistão para deslocá-lo para a extremidade oposta do cilindro.

10 — Uma bomba, caracterizada por compreender dispositivos limitadores ajustáveis, encerrando a combinação e arranjo de partes essencialmente conforme descrito com referências à figura 2, figura 3, figura 4, figura 5 ou figura 6 dos desenhos apensos.

**TERMO DE PATENTE Nº 138.979**  
de 11 de maio de 1962

Universal Oil Products Company — Estados Unidos da América. — Título: "Processo para fabricar dissulfuretos de tiuram".

Privilegio da Invenção

Pontos característicos

1 — Um processo para fabricar um dissulfureto de tiuram, caracterizado por compreender a reação de uma amina secundária substituída com hidrocarboneto, em que, os substituintes hidrocarbonetos são escolhidos do grupo que consiste de radicais arila e alquila, com dissulfureto de carbono, na presença de um agente oxidante e um catalisador de ftalocianina, e recuperação de dissulfureto de tiuram substituído com hidrocarboneto, de mistura de reação resultante.

2 — Processo de acordo com o ponto 1, ainda caracterizado porque o dito catalisador de ftalocianina é um estalizador de ftalocianina de metal, em que o metal é escolhido entre os metais do Grupo VIII da Tabela Periódica dos Elementos.

3 — Processo de acordo com o ponto 2, ainda caracterizado porque o catalisador de ftalocianina de metal usado é um em que o metal é escolhido do grupo que consiste de ferro, cobalto e níquel.

4 — Processo de acordo com qualquer dos pontos 1 a 3, caracterizado ainda porque a amina e o dissulfureto de carbono são reagidos na presença de um agente solubilizante não aquoso, para o catalisador de ftalocianina.

5 — Processo de acordo com o ponto 4, ainda caracterizado porque o agente solubilizante não aquoso é escolhido do grupo que consiste de benzeno, etanol e metanol.

6 — Processo de acordo com qualquer dos pontos 1 a 3, caracterizado ainda porque a amina e o dissulfureto de carbono são reagidos na presença de um catalisador de ftalocianina sulfonado.

7 — Processo de acordo com o ponto 6, ainda caracterizado porque a amina e o dissulfureto de carbono são reagidos, na presença de água, com agente solubilizante para o catalisador de ftalocianina sulfonado.

8 — Processo de acordo com o ponto 7, ainda caracterizado porque a reação da amina com o dissulfureto de carbono é efetuada em um pH na faixa de 7 a 12.

9 — Processo de acordo com o ponto 8, caracterizado ainda porque o pH da mistura de reação é mantido na faixa de 7 a 8,5.

10 — Processo de acordo com o ponto 8 ou 9, ainda caracterizado porque o pH da mistura de reação é regulado pela adição de um reagente ácido, escolhido do grupo que consiste de dióxido de carbono, dos ácidos orgânicos e dos ácidos minerais.

11 — Processo de acordo com qualquer dos pontos 1 a 10, ainda caracterizado porque a amina e o dissulfureto de carbono são reagidos em uma temperatura na faixa de 6 a 200°C, e na presença de um gás contendo oxigênio.

12 — Processo de acordo com o ponto 11, caracterizado ainda porque a amina e o dissulfureto de carbono são reagidos na presença do ar.

13 — Processo de acordo com qualquer dos pontos 1 a 12, caracterizado ainda porque a amina é escolhida do grupo que consiste de diaminas que têm grupos alquila com de 1 a 8 átomos de carbono.

14 — Processo de acordo com o ponto 13, caracterizado ainda porque os dois grupos alquila da dialquilamina são idênticos.

15 — Processo de acordo com o ponto 14, caracterizado ainda porque a amina é escolhida do grupo que consiste de dimetil-amina, dietil-amina, diisopropil-amina e dibutil-amina.

16 — Processo de acordo com qualquer dos pontos 1 a 12, ainda caracterizado porque a amina é uma diaril-amina.

17 — Processo de acordo com qualquer dos pontos 1 a 12, ainda caracterizado porque a amina é uma alquil-aril-amina.

18 — Processo para a fabricação de um dissulfureto de tiuram, substancialmente como descrito.

A requerente reivindica a invenção com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.997 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 11 de maio de 1961, sob nº 109.252.

**TERMO Nº 139.128**

DE 17 DE MAIO DE 1962

American Viscose Corporation — Estados Unidos da América.

Título: "Processos para Preparar Cristalitos de Celulose em Forma de Partículas" — Privilegio de Invenção.

Pontos Característicos

1 — Um processo de preparação de agregados de cristalitos de celulose em partículas que formam uma dispersão aquosa coloidal, caracterizado pelo fato de consistir em formar uma dispersão aquosa coloidal estável de agregados de cristalitos de celulose associados com pelo menos cerca de 0,5% em peso, baseado no peso dos agregados de cristalitos de celulose, de um material de proteção capaz de impedir a reagregação dos agregados de cristalitos de celulose por causa de ligações hidrogênicas entre partículas adjacentes envolvendo grupos hidroxila superficiais, agregados de cristalitos de celulose estes que por si quando dispersados em água e após secagem de dispersão, formam uma massa córnea, indispensável, de agregados, e secar e recuperar os agregados de cristalito de celulose a partir da dispersão estável.

2 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da dispersão aquosa coloidal estável ser formada misturando-se os agregados de cristalitos de celulose com o material de proteção e reduzindo-se o tamanho de pelo menos uma parte dos agregados para um tamanho coloidal.

3 — Um processo de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato dos agregados de cristalitos de celulose serem reduzidos a um tamanho coloidal submetendo-se os mesmos a uma ação cortante de alta velocidade na presença de um líquido aquoso.

4 — Um processo de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato dos agregados de cristalitos de celulose serem reduzidos a um tamanho coloidal submetendo-se os mesmos a uma pressão da ordem de 703kg/cm<sup>2</sup> ou mais.

5 — Um processo de acordo com qualquer dos pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato do material de proteção ser hidrófilo.

6 — Um processo de acordo com qualquer dos pontos de 1 a 5, caracte-

terizado pelo fato do material de proteção ser um carboidrato.

7 — Um processo de acordo com qualquer dos pontos 1 a 5, caracterizado pelo fato do material de proteção ser celulósico.

8 — Um processo de acordo com qualquer dos pontos 1 a 5, caracterizado pelo fato do material de proteção ser oleaginoso e perfeitamente capaz de exceder uma quantidade suficiente para saturar os agregados de cristalitos de celulose, porém suficiente para impregnar ditos agregados.

9 — Um processo de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato do material de proteção oleaginoso ser um óleo vegetal, óleo de carvão, óleo de algodão, óleo de milho, um óleo mineral refinado ou uma gordura animal.

10 — Um processo de acordo com um dos pontos 8 ou 9, caracterizado pelo fato dos agregados de cristalitos de celulose serem pelo menos parcialmente reduzidos a dimensões coloidais, uma dispersão aquosa estável dos mesmos ser formada e os agregados da referida dispersão serem agregados com o material oleaginoso de proteção.

**TERMO Nº 139.205**

DE 21 DE MAIO DE 1962

Grain Processing Corporation — Estados Unidos da América.

Título: "Processo para Fabricar Amido e Alcool" — Privilegio de Invenção.

Pontos Característicos

1 — Um processo caracterizado para compreender uma maceração em água de um grão de material contendo amido, sujeitando-se a mucilagem aquosa do material macerado, a uma operação de quebraamento para desintegrar o grão e libertar o germen; remoção do germen do magma resultante da quebra; sujeitando o magma ao germen a uma operação de separação da água para obter um filtrado líquido contendo amido, glúten e fibra e um resíduo sólido contendo fibra grossa, cascas e areia; sujeitando o filtrado líquido assim obtido a uma filtração em peneira para remoção da fibra final; tratando o resíduo sólido, obtido da citada operação de remoção da água para converter o seu conteúdo de amido em açúcar, e o material daí obtido destinado a fermentação; fermentando este último; e então destilado o material fermentado para dele recuperar o álcool.

2 — Um processo de acordo com a reivindicação do ponto 1 caracterizado porque o amido livre da fibra e o glúten são separados em centrifuga, e o amido substancialmente livre do glúten é recuperado.

3 — Um processo de acordo com qualquer das reivindicações dos pontos 1 ou 2 caracterizado porque o amido produzido após a separação do seu conteúdo em glúten é posteriormente purificado sujeitando a uma separação em operações de centrifugação, lavagem e secagem.

4 — Um processo de acordo com qualquer uma das reivindicações 1 a 3 caracterizado porque a maceração do material do grão que contém o amido é ocorrida em uma série de estágios, com o licor escoando em contra-corrente com o grão do material que contém amido.

5 — Um processo de acordo com a reivindicação do ponto 2 caracterizado por incluir um tratamento separado, da corrente de glúten para uma segunda separação em centrifuga, para obter num fluxo aquoso

superior um gluten, e reciclando o citado fluxo superior para a já citada operação de quebraamento para formar uma mucilagem com o material de grão que está sendo quebrado.

6. Um processo de acordo com qualquer uma das reivindicações precedentes caracterizado por incluir a descarga da citada fibra fina em uma segunda separação da água afinada para obter um filtrado líquido contendo amido adicional e um resíduo sólido composto de fibra fina, reciclando o filtrado líquido do citado material para uma operação de filtração em peneira para remoção da fibra fina nele contida, misturando o citado resíduo sólido (fibra fina) com o resíduo sólido resultante da primeira operação de separação de água.

7. Um processo caracterizado por compreender uma maceração em água de um grão de material contendo amido; sujeitando uma mucilagem aquosa do material macerado a uma operação de quebraamento para desintegrar o grão e libertar o germen; remoção do germen da magna resultante da quebra; sujeitando a magna isenta de germen a uma operação de separação da água para obter um filtrado líquido contendo amido, gluten e fibra fina e um resíduo sólido contendo a fibra grossa, cascas e areia; sujeitando o filtrado líquido assim obtido a uma filtração em peneira para remoção das fibras finas nele contidas; sujeitando o amido livre das fibras e o gluten a uma separação em centrifuga para recuperar um amido substancialmente livre de gluten.

8. Um processo de acordo com qualquer uma das reivindicações precedentes caracterizado porque o grão do material que contém o amido é milho.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes nos Estados Unidos da América, em 26 de maio de 1961, sob nº 112.954.

**TÉRMO DE PATENTE Nº 139.225**  
De 22 de maio de 1962

Jean Walterscheid KG — Alemanha  
— Titulo: Embreagem de Fricção com Limite de Momento de Torção — Privilégio de Invenção.

**Pontos Característicos**

1. Embreagem de fricção com limite de momento de torção com uma superfície de atrito sob ação elástica, um dispositivo de expansão, o qual modifica a tensão de mola com o oportunamente transmitido momento de torção, caracterizado pelo fato de que o dispositivo de expansão com uma conhecida mola, com decrescente curva característica, coopera e a força de pressão da mola se dirige sobre os membros de atrito, com o qual a rota de expansão sobre a curva característica da mola é de tal modo regulada, que, em consequência do crescente fator de atrito o momento de torção aumentado diminui a força de pressão da mola e em fator de atrito decrescente a tensão de mola aumenta, de modo que, nas oscilações do fator de atrito ocorridas durante o funcionamento o produto resultante do fator de atrito e a força de pressão permanece constante.

2. Embreagem de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que uma conhecida parte de embreagem de forma de cubo em um ressalto como flange é provida de perfurações nas quais é disposto oportunamente um par de esferas, as quais se apoiam

contra cavidades dos discos de embreagem colocados em ambos os lados do ressalto.

3. Embreagem de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que as cavidades nos discos de embreagem são curviformes.

4. Embreagem de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que os discos de embreagem com as suas superfícies externas atuam contra revestimentos de fricção, os quais por sua vez se apoiam em parte na caixa e em parte ao disco de apoio introduzido na caixa.

5. Embreagem de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que entre o disco de apoio, o qual está disposto na caixa e sobre a parte de embreagem em forma de cubo axialmente deslocável, entretanto, em relação à caixa não girável, é engastada uma mola de prato cuja tensão pode ser regulada por meio de parafusos de união os quais seguram e deslocam axialmente uma parte da caixa contra uma parte de embreagem.

6. Embreagem de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que são empregados conhecidos corpos lamelosos que são colocados em uma caixa engastados em parte com a caixa e em parte com o corpo de embreagem em forma de cubo via recortes e através de molas de prato são dirigidos sobre um disco de apoio que se encontra na caixa axialmente deslocável mas não giratoriamente, ao que corpos de expansão esféricas são dispostos em recortes de tal modo, que torção modificam a tensão das molas de prato.

7. Embreagem de fricção com proteção de sobre-carga, na qual as superfícies de atrito estão sob o efeito de uma força elástica, cuja dimensão se modifica com o momento transfe-

rido e no que são empregados dispositivos elásticos com curvas características decrescentes, e encontram aplicação nas sapatas de fricção, as quais estão apoiadas sobre uma parte de embreagem e por meio de força elástica são pressionadas contra uma outra parte de embreagem, caracterizado pelo fato de que as sapatas de fricção tanto radial como tangencialmente são guiadas por meio de elementos elásticos, os quais em uma região de trabalho são aproveitados com decrescente curva característica e através de sua tensão momentânea regulam a pressão das sapatas de fricção.

8. Embreagem de acordo com o ponto 7, caracterizado por uma tal disposição que a tensão dos elementos elásticos com aumentada força diminui de modo que, o produto resultante da força de pressão e o fator de fricção permanece quase ou inteiramente constante.

9. Embreagem de acordo com o ponto 7 ou 8, caracterizado pelo fato de que, entre as sapatas de fricção e os elementos elásticos são dispostos corpos de rolamento que se apoiam em cavidades curvas, no que a subida da curva com a curva característica dos elementos elásticos e as provavelmente ocorridas oscilações do fator de fricção, é regulada de tal modo, que o produto resultante da força de pressão e o fator de fricção permanece quase ou completamente constante.

10. Embreagem de acordo com o ponto 7 ou um dos pontos seguintes, caracterizados pelo fato de que os elementos elásticos estão formados e dispostos de tal maneira que eles agem como molas de flexão, entretanto com o sinal característicos, que sobreveem uma deformação elástica quando sobre os mesmos atuam forças de duas direções diferentes.

11. Embreagem de acordo com o ponto 10, caracterizado pelo fato, que

as molas de flexão são de forma espiral e tanto no eixo transversal como no eixo longitudinal têm uma tensão prévia, de modo que, suas curvas características apresentem um vértice.

12. Embreagem de acordo com o ponto 10, caracterizado pelo fato de que a cavidade curva na qual se encontra um corpo de rolamento apoiado contra as sapatas de fricção, é formada de uma espira do elemento elástico.

13. Embreagem de acordo com o ponto 9 ou um dos seguintes, caracterizado pelo fato de que os elementos elásticos se apoiam com suas extremidades contra pínos de apoio perfilados, os quais estão dispostos deslocaivelmente sobre uma parte de embreagem, de modo que, a tensão prévia dos elementos elásticos é regulável.

14. Embreagem de acordo com o um dos pontos 1 a 6, a qual é fornecida como embreagem de mudança, caracterizada pelo fato de que os discos de embreagem estão ligados um com o outro por meio de molas de tração, e que, as conhecidas alavancas de embreagem, as quais são articuladas com a ajuda de um anel deslocáveis, anulam a pressão das molas de prato sobre os revestimentos de fricção.

15. Embreagem de acordo com o ponto 14, caracterizado pelo fato de que as molas de prato atuam sobre um disco de apoio através de um anel em forma de anel, e sobre o disco de apoio estão pivotadas, de maneira conhecida, as alavancas de embreagem para a desembreagem de embreagem.

16. Embreagem de acordo com um dos pontos 1 a 15, caracterizado pelo fato de que é colocada uma mola adicional, a qual se opõe com o progressivo desgaste de revestimento a um aumento da força da mola principal.

17. Embreagem de acordo com o ponto 16, caracterizada pelo fato de que é colocado um adicional grupo de molas de tal modo, que em novos revestimentos de embreagem adicionalmente a força da mola principal, desenvolverá uma expressão, a qual se diminui com o progressivo desgaste do revestimento de fricção.

18. Embreagem de acordo com o ponto 16 caracterizado por dois anéis concêntricos dispostos ao cubo de embreagem, os quais, nas suas superfícies laterais, viradas uma à outra, apresentam cavidades nas quais se apoiam esferas as quais são exigidas por meio da tensão prévia de uma mola de prato e transferem a tensão da mola de prato de uma placa de pressão sobre um anel de pressão que se encontra na caixa axialmente deslocável e livremente girável.

19. Embreagem de acordo com o ponto 16 ou 18, caracterizada por uma adicional mola de prato colocada sobre um anel de apoio na placa de pressão, mola esta, cuja tensão com o auxílio de uma porca reguladora pode ser ajustada, e a qual com um progressivo desgasto de revestimento fornece uma crescente força de oposição à mola de prato.

20. Embreagem de acordo com o ponto 17, caracterizada pelo fato de que uma placa de pressão em cavidade dispostas simetricamente leva porcas resistentes à torção, nas quais se apoiam parafusos reguladores via prato de mola deslocáveis, ao que, a tensão prévia das molas helicoidais é escolhida de tal modo, que não pode ser fornecida nenhuma força sobre o anel de pressão, quando os revestimentos de embreagem estão desgastados até a renovação.

A requerente reivindica de acordo com a convenção Internacional e o Art. 21, do Decreto-lei nº 7.903, de

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

**ÍNDICE DA REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA**

**VOLUMES 32 A 41**

**PREÇO: NCr\$ 8,00**

**A Vendas**

**Na Guanabara**

**Agência: Ministério da Fazenda**

**Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1**

**Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal**

**Em Brasília**

**Na sede do DIN**

27 de agosto de 1945, as prioridades dos correspondentes pedidos depositados na Repartição de Patentes na Alemanha, em 12 de junho de 1961, sob nos. W 30.150 II-630 e W 30.759 II-63 e, respectivamente.

**TERMO DE PATENTE Nº 139.242 DE 22 DE MAIO DE 1962**

George Dewey Lackey, Jr. Morelos, México — Título: "Processo para prover efeito de pigmentação de rações para aves e processo de obtenção de concentrados para este fim".

Privilégio da invenção

**Pontos e Características**

1 — Um processo para provar efeito de pigmentação a rações para aves, em relação à pele e à gordura dos ovos e às gemas dos ovos produzidos por estas aves que utilizam as rações, caracterizado pela combinação, com um dos ingredientes ou com um veículo adicional da ração de um material produzido por meio de secagem e da pulverização de flores amarelas, especialmente do género *Tagetes*.

2 — Um processo para provar efeito de pigmentação a rações para aves de acordo com o ponto 1, caracterizado pela combinação, com um dos ingredientes ou com um veículo adicional da ração de um material produzido por meio da secagem e da pulverização de flores de espécie de *Tagetes*, chamada no México "sempeol-xochitl" em combinação com outros ingredientes que provocam a dita pigmentação.

3 — Um processo para provar efeito de pigmentação a rações para aves em relação a peles e a gordura dos ovos e das gemas dos ovos produzidos por estas aves que utilizam as rações, de acordo com o ponto 1 caracterizado pela incorporação às mesmas, como um dos ingredientes de um material produzido por meio de secagem e da pulverização de pétalas de flores amarelas, contendo xantofila, em combinação com outros ingredientes que provocam a pigmentação.

4 — Um processo para prover efeito de pigmentação a rações para aves em relação à pele e à gordura das aves e às gemas dos ovos produzidos por estas aves que utilizam essas rações, de acordo com o ponto 3, caracterizado pela incorporação às mesmas, como um dos ingredientes de um material produzido por meio da secagem e da pulverização de pétalas de flores do género "Tagetes" em combinação com outros ingredientes que provocam a dita pigmentação.

5 — Um concentrado de ração para aves que contenha um veículo fisiologicamente aceitável para prover efeito de pigmentação a mesma, de acordo com o processo dos pontos característicos precedentes, caracterizado por incluir um pé contendo xantofila feito das flores do género "Tagetes" e especialmente com pétalas das mesmas em quantidade suficiente para prover efeito de pigmentação de pele e de gordura dos ovos que consomem a ração respectivamente e pigmentação das gemas dos ovos produzidos pelas aves que consomem este alimento.

6 — Um concentrado da ração para aves que contenha um veículo fisiologicamente aceitável de acordo com o ponto 5, caracterizado por incluir um pé contendo xantofila, feito das pétalas de flores do género "Tagetes" chamado, no México, "Zempoalxochitl", em quantidade suficiente para prover efeito da pigmentação de pele

de gordura dos ovos que consomem a ração, respectivamente a pigmentação das gemas dos ovos produzidos pelas aves que consomem o alimento. O requerente reivindica de acordo com o Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei Nº 7903 de 27 de agosto de 1945, e prioridade do correspondente pedido depositado na repartição de Patentes dos Estados Unidos da América em 1º de agosto de 1961, sob Nº 128.388.

**TERMO DE PATENTE Nº 139.224 DE 24 DE MAIO DE 1962**

Regie Nationale des Usines Renault — França — Título: "Motor Rotativo Diesel" — Privilégio da invenção

**Pontos Característicos**

1 — Um motor rotativo de ciclo Diesel do Tipo que comporte um rotor de N todos de perfil epicloide que gira excentricamente em um estator de (N + 1) lóbos formando N + 1 câmaras de trabalho, caracterizado porque cada câmara de trabalho é projetada para ter uma câmara de combustão conformada para funcionar segundo um ciclo Diesel com uma câmara de pre-combustão dotada de um injetor de fluido combustível e de uma vela de aquecimento.

2 — Um motor rotativo segundo o ponto 1, caracterizado porque a câmara de combustão é de forma achatada e delimitada em sua parte inferior pela epicloide do rotor, e a parte superior por dois cilindros ou troncos de canos concêntricos às válvulas de admissão e de escapeamento lateralmente, pelos flanges laterais.

3 — Um motor rotativo segundo o ponto 1 ou 2, caracterizado porque cada câmara de pre-combustão é colocada lateralmente segundo um eixo horizontal cujo nível é mais elevado em relação à parte superior da epicloide do rotor, essas câmaras de forma semi-ovoide comunicando com a câmara de combustão por um canal oblíquo, o qual é prolongado por um segundo canal central que desemboca na câmara de combustão, imediatamente acima da epicloide do rotor e entre as válvulas.

A Requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto Lei Nº 7.900 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Potentes na França, em 26 de maio de 1961, sob Nº 863.066.

Rio de Janeiro,

**TERMO Nº 138.311**

Depositado em 25 de maio de 1962

Privilégio de Invenção — "Nóvo Conjunto de Lavador, Separador e Despolpador para café", Indústria Despolpador "Hélio", São Paulo.

**Pontos Característicos**

1. Nóvo conjunto de lavador, separador e despolpador para café, caracterizado por compreender inicialmente uma armação suporte, sustentando numa das cabeceiras u'a moega superior de carga para mistura de café maduro, verde e seco ("bóia"), e mais impurezas, moega esta provida de um eixo transversal inferior, com saliência externa helicoidal, e ainda dotada de um registro de fundo, regulador de saída, voltado para uma bica inclinada oscilante; e a dita bica sendo provida de duas peneiras internas, a superior de malhas maiores, e equipada com um desviador lateral extremo para as impurezas mais grossas, e a infe-

rior de malhas menores, e avançada para além da superior.

2. Nóvo conjunto de lavador, separador e despolpador para café, como reivindicado em 1, caracterizado por compreender um motor elétrico, instalado inferiormente na armação suporte, e com rotação transmitida, por correias e polias, para um eixo transversal, provido de excêntrico, e disposto inferiormente à bica inclinada referida em 1, eixo este que transmite rotação, também por correias e polias, para o eixo transversal inferior da moega de carga, também citada em 1, o qual por sua vez é dotado de polia extrema, para transmissão de movimento para as demais partes do conjunto.

3. Nóvo conjunto de lavador, separador e despolpador para café, como reivindicado até 2, caracterizado por compreender um tanque ou reservatório de água, equipado com bomba de alimentação, e instalado na frente da bica inclinada descrita em 1, tanque este provido de um compartimento superior, com paredes inclinadas de fundo, uma delas perfurada, e a outra solidária inferiormente a dois longos tubos, cilíndricos inclinados com paredes perfuradas em seus trechos imersos, e que avançam para além da borda superior do tanque, ambos sendo providos de transportadores helicoidais internos, respectivamente um para o café seco (bóia) e outro para o café verde e maduro, bem como dotados de aberturas laterais de entrada, uma na altura do nível líquido e outra próxima ao fundo do compartimento; e no interior do compartimento, sendo previsto ainda um eixo transversal giratório, com três radiais, disposto na altura do nível líquido.

4. Nóvo conjunto de lavador, separador e despolpador para café, como reivindicado até 3, caracterizado pelo fato de as extremidades superiores dos transportadores helicoidais dos tubos cilíndricos referidos em 3 receberem rotação, por jogos de engrenagem, de um nóvo eixo transversal, acionado por correia proveniente de polia extrema do eixo transversal da moega referida em 2, e o tubo cilíndrico transportador de café "bóia" sendo dotado de desviador lateral superior, enquanto que o transportador de café maduro e verde sendo dotado de bica extrema, voltada para a moega do dispositivo despolpador, este sendo do tipo com roletes de borracha frisados, com regulagem para grãos maiores e menores, e com um dispositivo de três engrenagem acoplados, acionados respectivamente das rotações dos roletes de borracha frisada, de um cilindro de chapa manilhada aplicado contra aquele e do cilindro de paredes em tela, separador de cafés verde e maduro despolpado.

5. Nóvo conjunto de lavador, separador e despolpador para café, como reivindicado até 4, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

**TERMO Nº 139.336**

De 25 de maio de 1962

Imperial Chemical Industries Limited — Inglaterra.

Título: "Processo Químico Orgânico".

Privilégio de Invenção.

**Pontos Característicos**

1. Um processo para preparação de bupiridil, caracterizado pelo fato de consistir no tratamento de uma piridina com sódio, a uma temperatura de pelo menos 50°C, e oxidação do produto da reação sódio-piridina assim formado.

2. Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da piridina ser tratada com sódio a uma temperatura compreendida entre 50 e 120°C.

3. Um processo de acordo com o ponto, caracterizado pelo fato da piridina ser tratada com sódio a uma temperatura dentro do intervalo de 5 a 100°C.

4. Um processo de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato da piridina ser a piridina propriamente dita.

5. Um processo de acordo com qualquer dos pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato da piridina ser uma a qual piridina.

6. Um processo de acordo com qualquer dos pontos 1 a 5, caracterizado pelo fato do sódio ser usado em forma dispersa.

7. Um processo de acordo com qualquer dos pontos 1 a 6, caracterizado pelo fato da quantidade de piridina usada estar compreendida entre 4 e 6 proporções moleculares para cada proporção atômica do sódio.

8. Um processo de acordo com qualquer dos pontos 1 a 7, caracterizado pelo fato da oxidação ser efetuada por meio de oxigênio ou de uma mistura do mesmo com um gás inerte diluente.

10. Um processo de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 9, caracterizado pelo fato da mistura de reação, após oxidação, ser aquecida na presença de uma proporção de água suficiente para precipitar o hidróxido de sódio em forma filtrável.

11. Um processo para preparação de bupiridil, caracterizado pelo fato de estar substancialmente de acordo com o que foi aqui descrito com referência aos exemplos precedentes.

12. Bupiridil caracterizado pelo fato de serem produzidos por um processo de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 11.

13. Um composto caracterizado pelo fato de ser o 2:2'-dimetil-4:4'-bupiridil.

14. Um composto caracterizado pelo fato de ser o 2:2'-3:6'-Tetrametil-4:4'-Bupiridil.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei Nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 26 de maio de 1961, sob Nº 19.081.

**TERMO DE PATENTE Nº 139.346 de 25 de maio de 1962**

Massey-Ferguson Inc. — Estados Unidos da América — Título: "Semeadeiras para Cereais"

Privilégio da invenção

**PONTOS CARACTERISTICOS**

1 — Uma semeadeira de cereais, compreendendo uma armação veicular que é portadora de unidades distribuidoras de sementes incluindo su cadadeiras e rodas prensoras para recobrir as sementes alimentadas e sulcos, as rodas prensoras sendo dispostas lado a lado em grupos conduzidos por eixos pivotados à armação interligados por uma articulação consistindo de um conjunto articulado de vigas, caracterizada pelo fato da articulação ter uma ligação pivotante com a armação num ponto que está localizado à meio caminho da largura da articulação e serve como o suporte trazeiro do péso da armação, o arranjo sendo tal que as rodas prensoras podem se elevar e baixar

reciprocamente entre si sob o comando da articulação e impõe pressões essencialmente uniforme, sobre o sólo.

2 — Uma semeadeira, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato da ligação pivotante num ponto mediano em relação à armação incluir um pino pivot, o eixo geométrico do qual se estende longitudinalmente.

3 — Uma semeadeira de cereais de acordo com o ponto 1 ou 2 caracterizada pelo fato da articulação compensadora incluir uma vigia principal com a conexão pivotante localizada à meio caminho entre suas extremidades, vigas intermediárias pivotavelmente interligadas montadas à pivô entre suas extremidades às extremidades externas das vigas intermediárias, e os grupos das rodas prensoras são cada um conduzido por um par de e os montados a pivô sustentados pelas extremidades opostas de uma das ditas vigas terminais.

4 — Uma semeadeira de cereais, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de um grupo de rodas prensoras ter um eixo comum sustentado por rolamentos respectivamente conduzidos nas extremidades de um par dos eixos montados à pivô que são sustentados pela articulação compensadora, de forma que cada eixo pode se elevar e baixar reciprocamente entre si e os ditos rolamentos sendo giráveis em torno do eixos paralelos aos eixos, o arranjo sendo tal que as rodas prensoras do grupo podem se movimentar para cima e para baixo como um grupo e podem também se elevar e baixar reciprocamente entre si.

5 — Uma semeadeira de cereais, de acordo com qualquer ponto precedente, caracterizada pelo fato da armação ter um apoio de três pontos proporcionado na parte dianteira por um par de rodas laterais e na parte traseira pela conexão pivotante com a articulação compensadora ou equilibradora.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 25 de Maio de 1961, sob nº 112.576.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1962.  
PP.

**TÉRMO DE PATENTE Nº 139.436**  
De 28 de maio de 1962

Worthington Corporation — Estados Unidos da América.

Título: "Unidade Motor Compressor Blandade".

Privilegio de invenção

Pontos Característicos

1 — Num compressor do tipo hermético caracterizado por compreender uma carcaça, dispositivos separadores para dividirem a carcaça em um compartimento propulsor e um compartimento de compressão, dispositivos de compressão no compartimento de compressão e dispositivos propulsores no compartimento de propulsão, os ditos dispositivos separadores formando uma caixa de rolamentos para acomodar um eixo montado na dita caixa de rolamento para interligar operacionalmente os ditos dispositivos propulsores com os ditos dispositivos de compressão, uma abertura através a parte da dita separação formando a dita caixa de rolamento e a dita abertura proporcionando comunicação entre o dito compartimento propulsor e o dito compartimento de compres-

são, dispositivos ventiladores formados sobre a parte girável dos dispositivos propulsores e em relação espaçada com a dita abertura para circular o fluido do dito compartimento de compressão para o dito compartimento propulsor, um defletor circular em torno do dito eixo e ligado com a caixa de rolamento e com o dito defletor circular em relação espaçada com os ditos dispositivos de ventilador para proporcionar uma parte de um alojamento para os ditos dispositivos de ventilador em consequência do que a eficiência operacional dos ditos dispositivos de ventilador é aumentada, um dispositivo defletor ligado com o dito eixo para dirigir o lubrificante do eixo que se escapa para o interior do dito compartimento propulsor, para baixo e para o exterior do compartimento propulsor, e dispositivos na parte inferior da separação proporcionando comunicação operacional entre o compartimento propulsor e o compartimento de compressão em consequência do que o lubrificante circula do compartimento propulsor para o compartimento de compressão.

2 — Um compressor do tipo hermético caracterizado por compreender uma carcaça, dispositivos separadores para dividir a carcaça em um compartimento propulsor e um compartimento de compressão, dispositivos de compressão no compartimento de compressão e dispositivos propulsores tendo uma parte girável disposta no compartimento propulsor os ditos dispositivos divisórios formando uma caixa de rolamento para acomodar um eixo, o dito eixo montado na dita caixa de rolamento para interligar operacionalmente os ditos dispositivos propulsores com os ditos dispositivos de compressão, uma abertura através a parte da dita divisão formando a dita caixa de rolamento

e a dita abertura proporcionando comunicação entre o dito compartimento propulsor e o dito compartimento de compressão, dispositivos de ventilador formados sobre a parte girável dos dispositivos propulsores e em relação espaçada com a dita abertura para circular o fluido do dito compartimento de compressão para o dito compartimento propulsor, um defletor circular em torno do dito eixo, dispositivos para ligar o dito defletor circular com a caixa de rolamento e para manter o dito defletor circular em relação espaçada com respeito à dita caixa de rolamento e com os ditos dispositivos de ventilador para proporcionar uma parte de um alojamento para os ditos dispositivos de ventilador em consequência do que a eficiência operacional dos ditos dispositivos de ventilador é aumentada, os ditos dispositivos por último mencionados compreendendo um dispositivo espaçador disposto através a parte inferior do dito defletor circular e ligado com a dita caixa de rolamento e um membro tubular ligado numa extremidade com a parte superior do dito defletor circular e disposto na dita abertura na extremidade oposta, um membro defletor ligado com o eixo entre os dispositivos separadores e os dispositivos de ventilador e dispostos em relação espaçada com a dita caixa de rolamento para formar um espaço entre os mesmos pelo que o lubrificante se escapando da dita caixa de rolamento incide sobre o dito membro defletor e flui para baixo através o dito espaço para o interior do compartimento propulsor, e dispositivos na parte inferior da separação proporcionando comunicação operacional entre o compartimento propulsor e o compartimento de compressão em consequência do que o lubrificante circula do compartimento propulsor para o compartimento de compressão.

**TÉRMO DE PATENTE Nº 139.436**  
De 29 de maio de 1962

Amp Incorporated — Estados Unidos da América. — Título: "Uma unidade alimentadora de energia elétrica".

Privilegio de invenção

Pontos característicos

1 — Uma unidade alimentadora de energia elétrica para alimentar sequentemente pulsções da corrente de uma série de cargas indutivas, especialmente enrolamentos de acionamento de um contador de desvio do núcleo magnético, no qual as pulsções decorrentes são previstas pela carga e descarga através das cargas de um condensador de armazenamento carregado por uma fonte de voltagem constante, caracterizada pelo fato de que um primeiro circuito para carregar o condensador de armazenamento através de uma das cargas tem um primeiro elemento de controle atuável por uma voltagem de controle do valor predeterminado para originar que o primeiro circuito se torne condutivo, e de que um segundo circuito para descarregar o condensador através de outra das cargas tem um segundo elemento de controle atuável por uma voltagem de controle de valor predeterminado para originar que o segundo circuito se torne condutivo; pelo que as pulsções podem ser aplicadas às cargas alternativamente pela aplicação de voltagem de controle alternativamente aos elementos de controle.

2 — Uma unidade alimentadora de energia elétrica de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que os primeiro e segundo elementos de controle são interruptores eletrônicos de estado sólido, sendo o primeiro elemento de controle conectado entre a fonte de voltagem constante e um lado do condensador de armazenamento via um retificador de bloqueio e sendo o segundo elemento de controle conectado entre o mesmo lado do condensador de armazenamento via um retificador de bloqueio e sendo a outra carga conectada ao outro lado do condensador de armazenamento via um retificador de bloqueio.

3 — Uma unidade de alimentação de energia elétrica de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizada pelo fato de que os elementos de controle são ligados a uma fonte comum de voltagem pulsada alternativa, com uma polaridade tal de modo a ser atuável para passar corrente pelos cumes de polos opostos da voltagem pulsada.

4 — Uma unidade de alimentação de acordo com os pontos 1, 2 ou 3, caracterizada pelo fato de que o primeiro elemento de controle se torna não condutor quando o condensador de armazenamento é carregado completamente e o segundo elemento de controle se torna não condutivo quando o condensador é carregado completamente.

5 — Uma unidade de alimentação de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato de que o primeiro circuito compreende elementos de circuito que são dimensionados de modo que o condensador de armazenamento é carregado através de um circuito amortecido ressonante e de que o segundo circuito compreende elementos de circuito que são dimensionados de modo que o condensador de armazenamento é descarregado através de um circuito amortecido ressonante.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de

## CENTRO NACIONAL DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO (FUNDAÇÃO)

### LEI E ESTATUTOS

Divulgação nº 1.047

PREÇO: NCr\$ 0,50

A venda:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes nos Estados Unidos da América em 5 de junho de 1961, sob nº 114.695.

Rio de Janeiro.

TERMO DE PATENTE Nº 139.688

De 6 de junho de 1962

Sperry Rand Corporation — U.S.A.  
Título: Ocionador de Perfuradores.

Privilégio da invenção

Pontos característicos

1 — Blocos acionadores de perfuradores com partes acionadoras montadas em placas acionadoras, esse bloco acionador sendo caracterizado pelo fato dos acionadores com as bobinas 4 e 6, as alavancas basculantes 3 e as respectivas barras perfuradoras 8 e 9 estarem convenientemente dispostas em carreiras superpostas, o ponto de apoio das ditas alavancas basculantes formando uma projeção da própria alavanca ou do elemento que a atrai, de modo que qualquer das barras perfuradoras individuais possa ser seletivamente acionada ou liberada.

2 — O bloco acionador de acordo com o ponto 1 caracterizado pelas alavancas basculantes 3 ficaram mantidas nas suas respectivas posições pela ação das molas em forma de omega 2.

3 — O bloco acionador de acordo com os pontos 1 e 2 caracterizado pelas partes acionadoras, como os acionadores com as suas bobinas 4 e 6, as alavancas basculantes 3, ou barras perfuradoras 8 e 9 e as molas em forma de omega estarem suportadas apenas e não fixadas às placas acionadoras 7.

4 — O bloco acionador de acordo com os pontos 1 a 3 caracterizado pelo fato da espessura das placas acionadoras 7 poder ser selecionada ou modificada por meio de calços ou espaçadores, de modo que os blocos acionadores possam ser formados para perfurações em 45 ou 80 colunas.

5 — O bloco acionador de acordo com os pontos 1 a 4 caracterizado pelo fato das barras perfuradoras 8 e 9 serem mantidas pela pressão das molas de compressão 10 nas suas respectivas posições, de modo que as alavancas basculantes 3 não fiquem impedidas no seu movimento basculante.

6 — O bloco acionador de acordo com os pontos 1 a 5 caracterizado pelas placas acionadoras 7 serem dispostas sem encaixes que permitam maior facilidade de montagem.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 7 de junho de 1961, sob número R 30.477 IX C—43\*.

TERMO DE PATENTE Nº 139.742

De 7 de junho de 1962

Eaton Manufacturing Company — Estados Unidos da América.

Título: "Mecanismo de acoplamento por deslizamento".

Privilégio de invenção:

Pontos característicos

1. Um acoplamento engranável construído com o formato de mandíbula, compreendendo os primeiros e segundo elementos acopláveis, cujos

dentes interligam-se, caracterizado pelo fato das extremidades faciais opostas axiais dos dentes serem inclinadas ou afuniladas substancialmente com o mesmo ângulo com relação no eixo comum dos elementos do acoplamento; e dito ângulo estando dentro da margem de 30° a 40°.

2. Um acoplamento de mandíbulas engranáveis de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato das extremidades faciais axiais de cada elemento acoplável situarem-se na parede lateral de um cano imaginário; os vértices dos ditos canos situarem-se sobre o eixo comum do acoplamento, e as paredes laterais dos mesmos sendo paralelas e estendendo-se em um ângulo entre 30° e 40° com relação ao dito eixo.

3. Um acoplamento de mandíbulas engranáveis de acordo com os pontos 1 e 2 caracterizado pelas ditas extremidades axiais inclinarem-se em um ângulo de 35° substancialmente com relação ao dito eixo.

4. Um acoplamento de mandíbulas engranáveis de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo primeiro elemento do acoplamento compreender uma luva tendo um primeiro e segundo jogo de dentes externos sobre a mesma, os ditos jogos de dentes possuindo extremidades faciais axiais que se inclinam em direções opostas com relação ao dito eixo e mantendo o mesmo dito ângulo, o segundo elemento acoplável compreendendo um primeiro e um segundo meios engranáveis por intermédio de dentes interiores nos quais engrenam-se alternadamente com os ditos primeiro e segundo jogos de dentes de acoplamento, respectivamente, as extremidades faciais pectivamente, as extremidades faciais axiais dos dentes das ditas engranagens sendo substancialmente paralelas com relação às extremidades faciais axiais dos dentes com os quais eles se engrenam.

5. Um acoplamento de mandíbulas engranáveis de acordo com qualquer dos pontos precedentes caracterizado pelos dentes de pelo menos um dos ditos elementos acopláveis ser apoiado ou encostado em um elemento elástico.

6. Um acoplamento de mandíbulas de acordo com o ponto 5 caracterizado pelo fato do dito apoio ou encosto elástico ser um elemento elástico disposto entre os dentes e a parte restante do elemento acoplável.

7. Um acoplamento de mandíbulas engranáveis de acordo com o ponto 5 caracterizado pelo fato do elemento de encosto elástico ser uma mola disposta entre os dentes e a parte restante do elemento acoplável.

8. Um acoplamento de mandíbulas engranáveis de acordo com qualquer dos pontos 5, 6 ou 7, caracterizado pelo fato do elemento de acoplamento de mandíbulas ter meios de guia estendendo-se axialmente e os dentes serem formados em um anel que se engrena com os ditos meios de guia, deslizando axialmente com relação aos mesmos, o elemento de encosto elástico estando disposto entre o anel e um batente fixo formado no elemento acoplável.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945 a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 18 de dezembro de 1961, sob nº 160.033.

TERMO DE PATENTE Nº 139.856

De 8 de junho de 1962

Eaton Manufacturing Company — Estados Unidos da América.

Título: Derivação de rolamento.

Privilégio da invenção.

Pontos Característicos

1. Um rolamento submetido a um campo magnético, caracterizado pelo

fato de que no trajeto da relutância é provido para desviar o fluxo magnético fora do rolamento.

2. Um rolamento anti-fricção de acordo com o ponto 1, constituído de uma pista externa, uma pista interna e elementos de rolamento dispostos entre as mencionadas pistas, no qual a pista externa é montada em um alojamento e a pista interna é montada sobre um moente, caracterizado pelo fato de que o trajeto de relutância evita a passagem do campo magnético do alojamento para o moente através do rolamento.

3. Um rolamento anti-fricção de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que o trajeto de relutância inclui um trajeto de alta relutância provido, por um membro não-mantável associado com uma das pistas de rolamento.

4. Um rolamento anti-fricção de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de que o membro não-magnético é um calço em chapa interposto entre a pista externa e o suporte deste.

5. Um rolamento anti-fricção de acordo com qualquer ponto precedente, caracterizado em que o trajeto de relutância inclui um trajeto de baixa relutância provido por uma derivação magnética bem próximo do mencionado rolamento.

6. Um rolamento anti-fricção de acordo com o ponto 5 no qual o rolamento inclui uma pista externa suportada por um alojamento e a pista interna suportada, por um eixo, caracterizado pelo fato de que a derivação magnética circunda o eixo e está em relação facial ao mencionado rolamento.

7. Um rolamento anti-fricção de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de que a derivação magnética é um retentor de lubrificação e cujas partes têm uma permeabilidade magnética que é maior do que a permeabilidade magnética do rolamento.

8. Um rolamento anti-fricção de acordo com qualquer um dos pontos 5-7, caracterizado pelo fato de que o trajeto de baixa relutância é provido por um par de membros mantáveis, relativamente móveis, bem próximos um ao outro e tendo uma curta passagem de ar entre os mesmos.

9. Um rolamento anti-fricção de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que um par de rolamentos, circundam um eixo e são montados em um alojamento, e que uma luva de derivação magnética circunda um eixo entre os rolamentos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 8 de junho de 1961, sob nº 115.716.

TERMO Nº 139.925, DE 15-6-1962

Benjamin Doktor — Estados Unidos da América.

Título: "Aperfeiçoamentos na construção de um bloco terminal".

Privilégio de invenção

Pontos característicos

1 — Um dispositivo para prender um condutor elétrico caracterizado por compreender uma primeira parede, uma parede interligada com a mesma e dela se estendendo lateralmente, um membro de acunhamento montado rotativamente na dita parede lateral em torno de um eixo paralelo à dita primeira parede, o

dito membro sendo uma superfície com ação de cone contraposto à dita parede.

2 — Um dispositivo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de a superfície com ação de cone ser rebaxada para formar uma parte de cava pela qual com a rotação do dito cone, enquanto um condutor elétrico é disposto entre a dita parte cônica e a dita primeira parede, o dito condutor será fixado entre a dita parte e a parede.

3 — Um dispositivo de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato da dita parte cônica ser em forma de V em corte transversal.

4 — Um dispositivo, de acordo com os pontos 2 ou 3, caracterizado pelo fato da dita superfície de ação de cone ser disposta para se aproximar da dita primeira parede quando o dito membro é girado num sentido oposto àquele no qual o dito condutor é inserido no interior do dito dispositivo em consequência do que o dito dispositivo é alto-travável e se oporá com uma força de suposto maior a uma tentativa de puxar o dito condutor do dito dispositivo.

5 — Um dispositivo, de acordo com um dos pontos 1 a 4, caracterizado por um membro de invólucro tendo pela menos uma abertura através a qual o dito condutor pode ser inserido, o dito membro de acunhamento cooperando com cada abertura, sendo de seção transversal essencialmente cilíndrica, sendo disposto para o dito movimento rotativo no interior do dito membro de invólucro, e tendo pelo menos uma superfície de acunhamento sobre o mesmo seletivamente alinhável com a dita abertura no dito membro de invólucro.

6 — Um dispositivo, de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato do dito membro de acunhamento possuir uma variedade de superfícies de acunhamento sobre o mesmo seletivamente alinháveis com as ditas aberturas ao dito membro de invólucro.

7 — Um dispositivo, de acordo com o ponto 5 ou 6, caracterizado pelo fato do membro de invólucro ser cilíndrico.

8 — Um dispositivo, de acordo com qualquer um dos pontos 5 a 7, caracterizado pelo fato do dito membro de invólucro ser de forma essencialmente retangular, a dita primeira parede formando um membro planar lateral, a dita segunda parte formando um membro planar inferior, e tendo também um membro planar superior, todos os três membros formando um invólucro de forma essencialmente retangular entre os mesmos, o dito membro de acunhamento sendo de um diâmetro suficiente para lotar substancialmente o dito recinto ou invólucro de forma retangular, a dita superfície rebaxada se estendendo transversalmente ao dito eixo principal e se encontrando com a superfície cilíndrica externa do dito membro de acunhamento numa borda curvilínea, a dita superfície rebaxada numa primeira posição relativa com respeito ao dito membro planar lateral formando um espaço no interior do qual a extremidade do dito condutor pode ser inserida, e numa segunda posição relativa servindo para acunhar o dito condutor entre a dita borda curvilínea e o dito membro planar lateral.

9 — Um dispositivo, de acordo com o ponto 8, caracterizado por possuir um par dos ditos membros planares laterais, a dita superfície rebaxada formando o dito espaço com respeito a um dos ditos membros planares laterais.

10 — Um dispositivo, de acordo com o ponto 8 ou 9, caracterizado pelo

fato do dito membro planar superior por um orifício através o qual o dito membro de acunhamento se projeta, e o dito membro de acunhamento tendo dispositivos para acoplamento com uma ferramenta para girar o mesmo entre as ditas primeira e segunda posições.

11 — Um dispositivo, de acordo com o ponto 10, caracterizado por primeira e segundo elementos do corpo assétricos, cada um tendo uma reentrância conjugável paralelamente correspondente à configuração externa do dito membro de invólucro de forma retangular, e dito membro de invólucro sendo parcialmente disposto no interior de cada uma das ditas reentrâncias.

12 — Um dispositivo, de acordo com o ponto 11, caracterizado pelo fato dos ditos primeiro e segundo elementos do corpo formarem uma abertura levando ao dito recinto de forma retangular ao dito membro de invólucro.

13 — Um dispositivo para sujeitar um condutor elétrico essencialmente conforme descrito e conforme ilustrado nos desenhos apensos.

TERMO DE PATENTE Nº 139.940,  
DE 12 DE JUNHO DE 1962

C. A. V. Limited — Inglaterra.

Título: "Um dispositivo para auxiliar a partida de motores de combustão interna".

Privilégio de invenção

Pontos característicos

1 — Um dispositivo do tipo especificado caracterizado pelo fato da periferia da haste ser tratada de modo a oferecer uma superfície interrompida na sua extensão longitudinal.

2 — Um dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da haste ser filetada com passo de rosca.

3 — Um dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do dispositivo ser ralado circunferencialmente.

4 — Um dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da superfície da haste ser caretilhada.

5 — Um dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da superfície da haste ser tornada áspera por intermédio de aplicação de jato de areia.

6 — Um dispositivo do tipo especificado caracterizado por compreender a disposição das partes substancialmente conforme descrito com referência à Fig. 1 dos desenhos anexos.

7 — Um dispositivo do tipo especificado caracterizado por compreender a combinação e a disposição das partes substancialmente conforme descrito com referência à Fig. 2 dos desenhos anexos.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o Artigo 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 19 de junho de 1961, sob o número 21.087.

TERMO DE PATENTE Nº 140.015

De 14 de julho de 1962

Dominion Magnesium Limited — Canadá — Título: «Processos para Produção Magnésio Metálico — Privilégio de Invenção».

Pontos Característicos

1 — Na produção de magnésio por redução silico-térmica, a fase caracte-

zada por compreender a produção de ferro-silício contendo não menos que 80% de silício total, e não mais que 30% de silício, em forma combinada, como compostos de ferro.

2 — Na produção de magnésio, por redução silico-térmica, o processo caracterizado por compreender a misturação, com dolomita calcinada finamente dividida, de ferro-silício finamente dividido contendo não menos que 80% de silício total e não mais que 30% de silício em forma combinada, com compostos de ferro, briquetagem da mistura, aquecimento dos briquetes em uma retorta metálica, sob pressão reduzida, para a temperatura de reação, para formar vapor de magnésio, e condensação do vapor.

3 — No processo de produzir magnésio metálico, pela redução silico-térmica do óxido de magnésio da dolomita calcinada, o aperfeiçoamento caracterizado por compreender o uso de uma fonte de ferro-silício contendo teores de silício não menores que 80% de silício total e não mais que 30% de silício combinado, como compostos de ferro, para assim aumentar o aproveitamento de magnésio por unidade de tempo de aquecimento.

4 — Processo de acordo com o ponto 3, caracterizado porque o silício usado como agente redutor é um silício separado de um ferro-silício preparado em forno de arco, que, inicialmente, tem teor de silício mais baixo.

5 — Uma carga mista para a produção de magnésio, pelo processo de silico-termia, caracterizada por consistir essencialmente de uma mistura de dolomita calcinada e ferro-silício em que o teor de ferro não é maior que 25% do teor de silício do ferro-silício, e a proporção de dolomita calcinada na mistura é aumentada de uma quantidade igual ao peso que falta ao teor de ferro para atingir os 25% do teor de silício do ferro-silício.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Artigo 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 14 de julho de 1961, sob nº 24.121.

TERMO DE PATENTE Nº 140.037

De 15 de junho de 1962

Société Anonyme Des Pneumatiques Dunlop — França.

Título: Máquina para Dobrar sobre si mesma Lonas de Materiais Moles como Tecidos Gomados. — Privilégio de invenção.

Pontos característicos

1. Uma máquina para dobrar sobre si mesmas lonas de materiais moles como tecidos gomados, caracterizada por compreender essencialmente uma superfície de suporte cilíndrico, constituída por um anel e uma câmara inflável e deformável disposto a seguir um do outro no sentido axial, sendo a lona a dobrar colocada em parte sobre o anel e em parte sobre a câmara comportando o anel uma zona periférica de sucção ao longo de sua margem adjacente à câmara, de modo que a lona possa ser mantida afixamente, sendo previstos recursos para inflar a câmara e a deformar progressivamente empurrando-a so-

bre o anel, o que provoca o rebatimento da porção da lona situada sobre a câmara, sobre a porção da dita lona mantida fixada no anel.

2. Modos de realização caracterizados por apresentarem as seguintes particularidades seguintes, tomadas separadamente ou nas combinações possíveis:

— os meios servindo para deformar a câmara não constituídos por uma parte cilíndrica externa, concêntrica à superfície de suporte, e podendo ser deslocada paralelamente à dita superfície;

— a zona de sucção do anel e constituída por ranhuras circulares ligadas pelo canal a uma fonte de vácuo;

— o anel é de material clástico como borracha, e é acionado, bem como a câmara, por meio de um suporte cujo diâmetro só pode variar, a fim de poder colocar comodamente a lona no lugar e a revirar;

— a câmara composta um talão situado entre o anel e um segundo anel menos espesso, que suporta a parte restante da dita câmara, detal modo que, quando dita câmara é esvaziada, sua superfície externa situada ao prolongamento do anel mencionado em primeiro lugar;

— o suporte de anéis e da câmara e constituído por barras movidas entre faces da extremidade sobre sacos infláveis, envolvendo um tambor cuja árvore serve para a passagem de diversas canalizações necessárias ao funcionamento da máquina;

— a peça cilíndrica faz parte de um tubo montado sobre a árvore do tambor, de modo a poder deslisar axialmente;

— a árvore do tambor é montada sobre uma base, num suporte ligado a distribuidores comandando canalização da máquina, tendo este suporte, igualmente, um macaco de duplo efeito, assegurando o deslocamento do tubo.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Artigo 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes na França, em 15 de junho de 1961, sob nº 865.059.

INDÚSTRIA

PESQUEIRA

Invenções Gerais e investimentos

Divulgação nº 1.041

PREÇO: NC\$ 0,51

A vender

Na Guanabara

Seção de Vendas Avenida

Rodrigues Alves nº 1

Agência I Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo serviço de Recurso Postal

Em Brasília

Na Sala do D.I.N.

TERMO DE PATENTE Nº 144.100

DE 25 DE OUTUBRO DE 1961

Singer do Brasil S.A. — Indústrias Reunidas e Comércio — São Paulo.

Título: "Novo Modelo de Berço Para Criança".

Patente de Modelo de Utilidade

Pontos Característicos

1 — Novo modelo de berço para criança, caracterizado pelo fato de que o respectivo estrado apresenta, articulados nos seus extremos, quatro elementos metálicos, substancialmente, em forma de Z cujos extremos livres são suscetíveis de cooperar com um ou outro de vários elementos em forma de gancho previstos em peças metálicas fixadas aos montantes extremos da cabeceira e da parte trazeira do berço.

2 — Novo modelo de berço para criança, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os extremos perfurados das grades laterais do berço trabalham em hastes cilíndricas longitudinais que se firmam, pelos seus extremos, nos referidos montantes da cabeceira e da parte trazeira do berço a uma certa distância dos mesmos.

3 — Novo modelo de berço para criança, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que os referidos montantes apresentam, ainda, abaixo da peça portadora os ganchos, elementos metálicos em forma de cantoneira e de parte inferior chanfrada ou biselada com os quais cooperam elementos, igualmente, metálicos previstas na barra inferior de cada uma das grades laterais e comandados por um atuador basculante metálico previsto na face inferior da barra respectiva.

4 — Novo modelo de berço para criança, substancialmente, de acordo com o que foi aqui descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO DE PATENTE Nº 140.040

DE 15 DE JUNHO DE 1962

The Wellcome Foundation Limited — Inglaterra.

Título: "Formulações Farmacêuticas e Sua Manufatura".

Privilégio de Invenção.

Pontos Característicos

1 — Um processo para a manufatura de um tablete, compreendendo uma porção medicamentosa e uma porção inerte não medicamentosa, segundo antes descrito, caracterizado porque se cobre parte, porém não toda a superfície da porção medicamentosa, e porque compreende o uso da técnica de revestimento por compressão.

2 — Um processo para a manufatura de um tablete segundo o ponto 1, tendo uma porção inerte envolvendo a porção medicamentosa e provida com um furo, caracterizado por compreender o uso de uma porção medicamentosa preformada, tendo uma região elevada nas proximidades do lugar onde o furo deve ser formado na porção inerte.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 15 de junho de 1961, sob nº 21.593.



# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 109 e seus parágrafos do Código da Propriedade Industrial

TERMOS DEPOSITADOS EM  
7 DE JUNHO DE 1968  
Nº 852.112

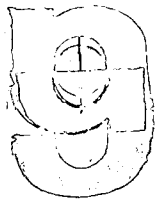
## KIKU

Requerente: Faberge, Inc.  
Local: Estados Unidos da América  
Classe: 48  
Artigos: perfumaria, cosméticos e  
preparações para toilette  
Nº 852.113

## UNI - UNIAO NACIONAL DE INVESTIDORES INDUSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Uninvest S. A.  
Corretora de Valores  
Local: São Paulo  
Classe: 50  
Artigos: administração de fundos  
mútuos de investimento ou  
participação  
Nº 852.114

## Nordeste Gráfica



Requerente: Nordeste Gráfica,  
Industrial e Editora Ltda.  
Local: Pernambuco  
Classe: 50

Artigos: artes gráficas (serviços de)  
Nº 852.115

## NORDESTE GRÁFICA INDUSTRIAL E EDITORA LTD.A.

Requerente: Nordeste Gráfica,  
Industrial e Editora Ltda.  
Local: Pernambuco  
Nome de empresa

Nº 852.116

## NATAL DO RECIFE 68

Requerente: L. G. Vieira  
& Companhia Limitada  
Local: Pernambuco  
Classe 33  
Frase de propaganda  
Ns. 852.117-118



Requerente: Sociedade Construtora  
Helena & Fonseca S. A.  
Local: São Paulo  
Classes: 16 - 33 e 50  
Insignia  
Classe: 50  
Artigos: serviços de engenharia civil,  
notadamente construção de obras de  
arte, edifícios e pavimentação  
Nº 852.119

## CABURÉ Ind. Brasileira

Requerente: Ivone Arantes  
Local: São Paulo  
Classe: 41  
Artigos: doces, leite, manteiga, quei-  
jos, requeijão e derivados  
Nº 852.120

CASA DO SENHOR ANTONIETA FERRAZ DIUZEL

Requerente: Cruzada Assistencial  
Paulista (CRUZAP)  
Local: São Paulo  
Classe: 33  
Título  
Nº 852.121

## EDIL

Requerente: Companhia Imobiliária  
& Construtora Edil  
Local: São Paulo  
Classe: 50  
Aplicação: prestação de serviços de  
administração de imóveis, projetos de  
engenharia e construção  
Nº 852.122

## FESTIVAL INTERNACIONAL DA CANÇÃO

Requerente: José Roberto da Veiga  
Cabral  
Local: Guanabara  
Classe: 32  
Artigos: programas de rádio  
e televisão

Nº 852.123

## PERFILAM Ind. Brasileira

Requerente: Perfilam S. A. Indústria  
de Perfilados e Artefatos  
Metalúrgicos  
Local: São Paulo  
Classe: 5  
Artigos: metais em bruto ou parcial-  
mente trabalhados, usados nas in-  
dústrias, a saber: aços, alumínio, al-  
paca, antimônio, argenteo, bronze,  
chumbo, cromo, cobalto, cobre, esta-  
nho, ferro, latão, magnésio, manga-  
nês, níquel, ouro, platina, prata, tun-  
stênio, wolfrânio e zinco  
Nº 852.124



Flor da Nata  
Leite  
TIPO C

Requerente: Paschoal Lamana  
& Irmãos  
Local: São Paulo  
Classe: 41  
Artigos: leite  
Nº 852.125



Requerente: Paschoal Lamana  
& Irmãos  
Local: São Paulo  
Classe: 41  
Artigos: manteiga  
Nº 852.126

## SIMUN Ind. Brasileira

Requerente: Ancora Indústria  
e Comércio Ltda.  
Local: São Paulo  
Classe: 36  
Artigos: calçados em geral

Nº 852.127

## VERLON SUPER-LOVA Indústria Brasileira

Requerente: Ancora Indústria  
e Comércio Ltda.  
Local: São Paulo  
Classe: 36  
Artigos: calçados em geral  
Nº 852.128

## VERLON SUPER-PRO Indústria Brasileira

Requerente: Ancora Indústria  
e Comércio Ltda.  
Local: São Paulo  
Classe: 36  
Artigos: calçados em geral  
Nº 852.129

VERLON SUPER-SPORT  
Indústria Brasileira

Requerente: Ancora Indústria  
e Comércio Ltda.  
Local: São Paulo  
Classe: 36  
Artigos: calçados em geral  
Nº 852.131



## Ind. Brasileira

Requerente: Sarty S. A. Indústria  
e Comércio  
Local: São Paulo  
Classe: 28  
Artigos: bolsas; caixas; chapeleiras;  
carteiras; estojos; frascueiras; malas;  
maletas; mochilas; pastas; porta-  
chaves; porta-niqueis; porta-notas;  
recipientes; sacolas; sacos; tira-co-  
los; valises

Nº 852.130

VILA-BELLA BOUTIQUE GUARUJÁ

Requerente: Nuri Dolores  
Schweikert  
Local: São Paulo  
Classe: 36  
Título

Nº 852.133



Requerentes: Organização Imobiliária  
& Administradora Ideal  
Local: São Paulo  
Classe: 50  
Artigos: administração de bens  
imóveis em geral

Nº 852.133

2ª QUALIDADE IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA IDEAL

Requerente: Organização Imobiliária  
& Administradora Ideal  
Local: São Paulo  
Nome comercial

Nº 852.134

G. SARTY S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Requerente: Sarty S. A. Indústria  
& Comércio  
Local: São Paulo  
Nome comercial

Nº 852.133



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Indústria Química Tabor  
Ltda.  
Local: São Paulo  
Classe: 28

Artigos: Colas e adesivos para serem  
usados no couro, borracha, plásticos  
e fórmica

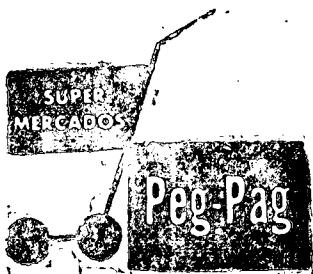
Nº 852.136

INDÚSTRIA QUÍMICA TABOR LDA

Requerente: Indústria Química Tabor  
Ltda.

Local: São Paulo  
Nome comercial

Nº 852.137-140



Indústria Brasileira

Requerente: Supermercado Peg-Pag  
S. A.

Local: São Paulo

Classe: 12

Artigos: Artigos, máquinas e instalações  
para escritórios e desenho, não incluídos  
nas classes 38 e 40

Classe: 18

Artigos: Armas, munições de guerra e  
caça, explosivos, fogos de artifícios

Classe: 19

Artigos: Animais vivos, inclusive aves,  
ovos em geral, inclusive do bicho da  
seda

Classe: 20

Artigos: Petrechos navais e aeronáuticos  
(salva-vidas, âncoras, cintos de natação,  
bóias, para-quedas, etc.)

Nº 852.144

HIROMAGICA

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Masao Ueno  
Local: São Paulo

Classe: 12

Artigo: Na classe

Nº 852.140-143

VITE

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Hermany Indústria e  
Comércio Hic S. A.

Local: Guanabara

Classe: 2

Artigos: Na classe

Classe: 46

Artigos: Na classe

Nº 852.144-145

PUFF

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Hermany Indústria e  
Comércio Hic S. A.

Local: Guanabara

Classe: 2

Artigos: Na classe

Classe: 46

Artigos: Na classe

Nº 852.146-147

PINHAL

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Hermany Indústria e  
Comércio Hic S. A.

Local: Guanabara

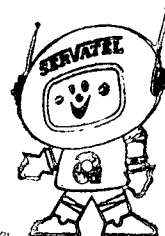
Classe: 2

Artigos: Na classe

Classe: 46

Artigos: na classe

Ns. 852.150-153



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Artel - Indústria  
Eletrônica S. A.

Local: São Paulo

Classe: 8

Artigos: Na classe

Classe: 9

Artigos: Na classe

Classe: 11

Artigos: Na classe

Classe: 26

Artigos: Na classe

Classe: 40

Artigos: Na classe

Classe: 49

Artigos: Na classe

Nº 852.148-149

POP

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Hermany Indústria e  
Comércio Hic S. A.

Local: Guanabara

Classe: 2

Artigos: Na classe

Classe: 46

Artigos: Na classe

Nº 852.156

ULTRALAS

QUALIDADE DE FATO PRÉCIO MUITO BAIXO

Requerente: Ultralás Aparelhos e  
Serviços Ltda.

Local: São Paulo

Classes: 8 - 11 - 30 - Propaganda  
de Propaganda

Nº 852.157



Indústria Brasileira

Requerente: Plastispuna Góes S.A.  
- Indústria e Comércio de Fibras  
Sintéticas

Local: Rio Grande do Sul

Classe: 36

Artigos: Entreforno e aviamentos de  
confecções

Nº 852.158

Inrebra

Indústria Brasileira

Requerente: Inrebra - Indústria de  
Relógios do Brasil Ltda.

Local: São Paulo

Classe: 22

Artigos: Na classe

Nº 852.159

**CENTRO COMERCIAL FLORIDA**  
Praia Grande- Est. de São Paulo

Requerente: Territorial Praia Grande Ltda.

Estabelecido em São Paulo  
Classe: 33  
Título de edifício

Nº 852.160



INDUSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Henrique Atorlho  
Estabelecido em São Paulo  
Classe: 4

Artigos: Óleos vegetais em bruto ou parcialmente preparados nas indústrias inclusive óleo de mamona

Nº 852.161

**TINTURARIA PRIMOR**  
São Paulo-Capital

Requerente: Tinturaria Primor Ltda.  
Estabelecido em São Paulo

Classe: 33  
Título de estabelecimento

Nº 852.163



Requerente: Banco Comercial do Estado de São Paulo S. A.

Estabelecido em São Paulo  
Classe: 50

Artigos: Operações bancárias em geral, crédito, financiamento, investimentos, câmbios, seguros, títulos e valores

Nº 852.162

**REDE - REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Requerente: Rede - Representações Ltda.  
Estabelecido em São Paulo  
Nome de empresa

Nº 852.164



Indústria Brasileira

Requerente: Arthur Lundgren  
Tecidos S. A.  
Estabelecido em São Paulo  
Classe: 23

Artigos: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim, caroá, casimiras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linho, nylon, paco, paco, percalina, rami, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeáveis, tecidos de pano couro, tecidos sintéticos, fios acrílicos e veludos

Nº 852.165

**Couro de Onça**

Indústria Brasileira

Requerente: Arthur Lundgren  
Tecidos S. A.  
Local: São Paulo  
Classe: 23

Artigos: algodão, alpaca, cânhamo, cetim, caroá, casimiras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linho, nylon, paco-paco, percalina, rami, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeáveis, tecidos de pano couro, tecidos sintéticos, fios acrílicos e veludos

Nº 852.167

**CASEMIRA PAULISTA**

Indústria Brasileira

Requerente: Arthur Lundgren  
Tecidos S. A.

Local: São Paulo  
Classe: 23

Artigos: tecidos de casemira

Nº 852.166



Industria Brasileira

Requerente: Arthur Lundgren  
Tecidos S. A.  
Local: São Paulo  
Classe: 23

Artigos: algodão, alpaca, cânhamo, cetim, caroá, casimiras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linho, nylon, paco-paco, percalina, rami, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos sintéticos, fios acrílicos e veludos

Nº 852.168

**GRAVOREL**  
Indústria Brasileira

Requerente: Gravorel Comercio e Industrias Ltda.

Local: São Paulo  
Classe: 38

Artigos: bandejas de papelão, blocos de papel, cartões comerciais e de visitas impressos, cadernos, copos de papel, cartolina, caixa de papelão, caudados para refrescos, duplicatas, envelopes, embalagens de papel e papelão, álbuns em branco, forminhas de papel, faturas, recibos, fichas, guardanapos de papel, etiquetas de papel e papelão, letras de câmbio, livros em branco, cheques, notas promissórias, debêntures, títulos, passagens, papel almaço, papel crepon, papel de escrever, papel de embrulho, papel para desenho, papel higiênico, papel impermeável, papéis de carta, papéis de ofício, pastas de papelão, pratinhos de papelão, saquinhos de papel e livros não impressos

Nº 852.170

**FUNDO EDUCATIVO BRASILEIRO**

Requerente: Editora Editora Blücher Ltda

Local: São Paulo  
Classe: 32

Artigos: anuários, álbuns impressos, almanques, boletins, folhetos, livros impressos, métodos para ensino, programas de rádio e televisão

Nº 852.169

**JOMALI**  
Indústria Brasileira

Requerente: Indústria de Confeções e Malharia Jumali Ltda.

Local: São Paulo  
Classe: 36

Artigos: blusas, babadores, casacos, capas, cachecóis, chapéus, cunias, calças, calções, camisas, cueiros, camisetas, cuecas, gravatas, jogos de lingerie, luvas, lenços, meias, maiôs, penhoar, pullover, pijamas, roupão, shorts, sungas, soutiens, toucas, saias, jaquetas, juponas, bonês, coletes, uniformes e vestidos

Nº 852.171

**HUDSON BRASILEIRA DE PETROLEO S.A.**

Requerente: Hudson Brasileira de Petróleo S. A.

Local: São Paulo  
Nome de empresa

Nº 852.173

**MANUTENCAO**

Requerente: Bias Espinola de Faria, Ernesto Kloetzel e João Ernesto Coelho Neto

Local: São Paulo  
Classe: 32

Artigos: agendas, álbuns impressos, almanques, anuários, apostilas, boletins, calendários, catálogos, enciclopédias, folhetos, folhinhas, jornais, livros impressos, revistas e roteiros impressos, método para ensino, programas de rádio e televisão

Nº 852.174

**SERVIÇOS E UTILIDADES**

Requerente: Bias Espinola de Faria, Ernesto Kloetzel e João Ernesto Coelho Neto

Local: São Paulo  
Classe: 32

Artigos: agendas, álbuns impressos, almanques, anuários, apostilas, boletins, calendários, catálogos, enciclopédias, folhetos, folhinhas, jornais, livros impressos, revistas e roteiros impressos, método para ensino, programas de rádio e televisão

Nº 852.172

**TUBINA**  
Indústria Brasileira

Requerente: Máquinas Suzuki S. A.  
Local: São Paulo

Classe: 6

Artigos: máquinas de brilhar arroz e cereais

Nº 852.175

**ANUÁRIO DA PROPAGANDA**  
BRASILEIRA

Requerente: Bias Espinola de Faria  
Local: São Paulo

Classe: 32

Artigos: agendas, álbuns impressos, almanaques, anuários, apostilas, boletins, calendários, catálogos, enciclopédias, folhetos, folhinhas, jornais, livros impressos, revistas e roteiros impressos, método para ensino, programas de rádio e televisão

Nº 852.176

**ANUÁRIO BRASILEIRO**  
DE PROPAGANDA

Requerente: Bias Espinola de Faria  
Local: São Paulo

Classe: 32

Artigos: agendas, álbuns impressos, almanaques, anuários, apostilas, boletins, calendários, catálogos, enciclopédias, folhetos, folhinhas, jornais, livros impressos, revistas e roteiros impressos, método para ensino, programas de rádio e televisão

Nº 852.177

**DIRETOR FINANCEIRO**

Requerente: Bias Espinola de Faria  
Local: São Paulo

Classe: 32

Artigos: agendas, álbuns impressos, almanaques, anuários, apostilas, boletins, calendários, catálogos, enciclopédias, folhetos, folhinhas, jornais, livros impressos, revistas e roteiros impressos, método para ensino, programas de rádio e televisão

Nº 852.178



Requerente: Central Locadora de Veículos S. A.

Local: São Paulo

Classe: 50

Artigos: locação de veículos, estadia, garagem, posto de estacionamento, posto de taxis, lavagem, lubrificação, consertos e oficina mecânica de veículos em geral

Nº 852.179

**CENTRAL LOCADORA**  
DE VEICULOS S/A.

Requerente: Central Locadora de Veículos S. A.

Local: São Paulo

Nome de empresa

Nº 852.180

**ENCICLOPEDIA DOS**  
MUNICÍPIOS DE SÃO  
PAULO

Requerente: Dr. João Agripino da Costa Dória

Local: São Paulo

Classe: 32

Artigos: Agendas, álbuns impressos, almanaques, anuários, apostilas, boletins, calendários, catálogos, enciclopédias, folhetos, jornais, livros impressos, métodos para ensino, dicionários, coleções de livros

Nº 852.182

**SAMCAB**

Requerente: Carlos Conrad e Samuel Dias de Campos

Local: São Paulo

Classe: 50

Artigos: Administração de bens, corretagens de valores móveis e corretagens de imóveis

Nº 852.181

**ENCICLOPEDIA**  
BRASILEIRA DOS  
MUNICÍPIOS

Requerente: Dr. João Agripino da Costa Dória

Local: São Paulo

Classe: 32

Artigos: Agendas, álbuns, álbuns impressos, almanaques, anuários, apostilas, apostilas, boletins, calendários, catálogos, enciclopédias, folhetos, jornais, livros impressos, músicas impressas, revistas e roteiros impressos, métodos para ensino, dicionário, coleção de livros

Ns. 852.183-184

**FILTRO N.A**  
Indústria Brasileira

Requerente: Filtrona Componentes para Cigarros Ltda.

Local: São Paulo

Classe: 17

Artigos: Filtros especiais componentes de canetas tinteiro

Classe: 8

Artigos: Filtros

Nº 852.185

**EDITORA INTERNA-**  
CIONAL ENCICLOPÉDIA

Requerente: João Agripino da Costa Dória

Local: São Paulo

Classe: 32

Artigos: Agendas, álbuns impressos, almanaques, anuários, apostilas, boletins, calendários, catálogos, enciclopédias, folhetos, folhinhas, jornais, livros impressos, músicas impressas, revistas e roteiros impressos, métodos para ensino de músicas, programas de rádio, televisão e cinema, dicionários e coleções de livros

Nº 852.186

**EMPREENHIMENTOS**  
EDITORIAIS

Requerente: João Agripino da Costa Dória

Local: São Paulo

Classe: 32

Artigos: Agendas, álbuns impressos, almanaques, anuários, apostilas, boletins, calendários, catálogos, enciclopédias, folhetos, folhinhas, jornais, livros impressos, músicas impressas, revistas e roteiros impressos, método para ensino de música, dicionários, coleções de livros, programas de rádio, televisão e cinema

Nº 852.187

**SÃO JOÃO**  
Indústria Brasileira

Requerente: Indústria e Comércio de Giz "Dubom" Ltda.

Local: São Paulo

Classe: 17

Artigos: Giz escolares para escritório e para desenhos

Nº 852.188

**NOVA CUMBICA**  
Indústria Brasileira

Requerente: Bartholomeu Nápoli Júnior

Local: São Paulo

Classe: 4

Artigos: Pedras e granitos em bruto ou parcialmente trabalhadas

Ns. 852.189-191



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Inotal S. A. Indústria e Comércio

Local: São Paulo

Classe: 8

Artigos: Aquecedores elétricos, abajoures, antenas, acendedores elétricos, aparelhos de luz fluorescente, baterias elétricas, bobinas, chaves elétricas, chaves de avanço, conduits, comutadores, condensadores, cabos e condutores elétricos, dials, ferros elétricos de passar, fios terra, fios elétricos, fusíveis, interruptores, isoladores, lâmpadas, letreiro, luminosos, lustres, lanternas, lâmpões, pilhas elétricas, plugs, plafoniers, piloto de sinalização, quebra-luz, resistências, relays, reatores para luz fluorescentes, soquetes, tomadas, transformadores, visores e válvulas

Classe: 28

Artigos: Argolas, armações para óculos, bolsas, cabos para utensílios, caixas para acondicionamento de alimentos, carteiras, cestinhas, colas, copos, chapas, caixas para baterias, adesivos, enfeites para automóveis, guarnições para objetos, guarnições de material plástico para aparelhos elétricos, laminados de plástico, lanchetas, material plástico para revestimento de assentos e para estofamentos de carros, porta-documento, massas plásticas, fitas isolante, resinas sintéticas, sciados, tintas plásticas, tubos plásticos e vasilhames de material plástico

Classe: 11

Artigos: Armações de metal para objetos, alavancas, anéis, argolas, arandelas, arruelas, arrebites, alicates, botões metálicos para aparelhos elétricos, brocas, chaves de fenda, chapas e placas de metal, cubetas, cúpulas, crivos, chaves de parafuso, espelhos metálicos, fios metálicos, facas, ganchos, estojos para objetos, enfeites, frisos, globos, guarnições de metal para aparelhos elétricos, grampos, lâminas para feramentas, matrizes, morsas, maçanetas, pingentes, pratos, placas, pernas de fixação, pregos, pinos, portas, porta eletrodos, parafusos, presilhas, perfuradores, roscas, tarachas, tubos de metal, tesouras, rosetas, recipientes, suportes, serras e uniões

Nº 852.193



Requerente: Confeções Jack S.A.  
— Indústria e Comércio

Local: R. G. do Sul

Classe: 36

Artigos: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, bonés, cartolas, casação, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, calças de senhoras e de crianças, calções, camisas, calças, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, casacos, echarpes, fantasias, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, luvas, ligas, lenços, mantós, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, penhoar, pullover, pelerinas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, robe de chambre, roupão, sobretudoos, saias, suspensórios, saídas de banho, sweater, shorts, stolas, soutiens, slacks, taier, turbante, ternos, uniformes e vestidos

Nº 852.193/194

**QUASAR**  
Indústria Brasileira

Requerente: Dr. Igor Sresnewsky  
Estabelecido em: São Paulo

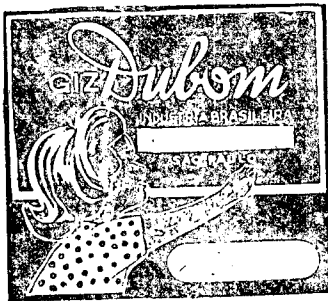
Classe: 16

Artigos: Argamassas, azulejos, caixas d'água, cimento, edificações premoldadas esquadrias, estacas, estruturas metálicas, elementos de coberturas, grades, janelas, ladrilhos, lajes, mosaicos, massas de revestimento, impermeabilizantes para construções, portas de chapas onduladas postes, pisos, portas, peças ornamentais de cimento ou gesso, telhas, tacos, tijolos, tubos, paredes, divisões acústicas e térmicas, vigamentos

Classe: 8

Artigos: Anemômetros amperômetros, aparelhos calibradores, aparelhos de expulso, barômetros, chaves elétricas, contadores de rotação, compressores, condensadores exaustores, fornos, hidrômetros, isolantes térmicos, monômetros, medidores, massaricos, naves para caldeiras, prumos, quadros de comando, registros, reguladores automáticos, reatores de pressão, termômetros, torneiras de compressão, teodolitos, transformadores, cabos e condutores elétricos, conduits, caixas acústicas, válvulas, voltímetros e ventiladores

Nº 852.195

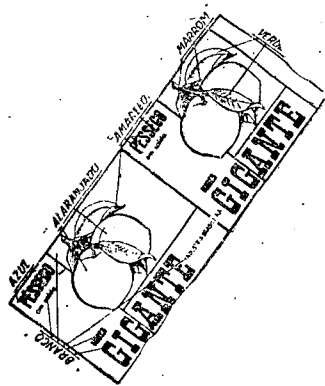


Requerente: Indústria e Comércio de Giz "Dubom" Ltda.  
Estabelecido em: São Paulo

Classe: 17

Artigos: Giz escolares para escritórios e para desenhos

Nº 852.196



Requerente: Agro-Industrial Israel Silva S.A.

Estabelecido em: Minas Gerais

Classe: 41

Artigos: Pêssego em calda

Nº 852.197

**ANUÁRIO BRASILEIRO DO ENSINO**

Requerente: Fernando de Sousa Reis  
Estabelecido em: São Paulo

Classe: 32

Artigos: Agendas, álbuns impressos, almanaques, álbuns, apostilas, boletins, calendários, catálogos, coleções de livros, dicionário, enciclopédias, folhetos, folhinhas, jornais, livros impressos, revistas e roteiros impressos, método para ensino, músicas impressas, programas de rádio e televisão

Nº 852.198

**Café Cometa**

Requerente: P. Bernardes & Filho Ltda.

Local: Santa Catarina

Classe: 41

Artigos: Café

Nº 852.199



Requerente: Osmundo Maia Lima  
Local: Pernambuco

Classe: 42

Artigos: Aguardente de cana

Nº 852.200

**GUAIAMÚ**  
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Osmundo Maia Lima  
Local: Garanhuns

Classe: 42

Artigos: Aguardente de cana

Nº 852.201

**INSMEVEL**  
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Instituto Medicamento Veterinário Ltda.

Local: Caruaru

Classe: 3

Artigos: Produtos farmacêuticos

Nº 852.202

**CIBSA**

Requerente: Comércio e Indústria Borba S.A. — Importação e Exportação "Gibsa"

Local: Pernambuco

Classe: 41 — Título

Nº 852.203

**MOÇA ALAGOANA**  
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Oscar, Luiz da Silva  
Local: Santana do Mundau

Classe: 42

Artigos: Aguardante de cana

Nº 852.204

**POLAR**  
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: João Gonçalves de Farias

Local: Paulista

Classe: 41

Artigos: Massas alimentícias em geral

Nº 852.205

**VINHO DE JURUBEBA MUNDIAL**  
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Abílio Vitalino Laxeira  
Local: Caetes

Classe: 42

Artigos: Vinho de Jurubeba

Nº 852.206

**SÃO GERALDO**  
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Geraldo Bernardino da Silva

Local: Caruaru

Classe: 36

Artigos: Borzequines, botas, botinas, chinelos, chuteiras, galochas, pantufas, perneiras, sandálias, sapatos

Nº 852.207

**CASA  
SÃO GERALDO**

Requerente: Geraldo Bernardino da Silva  
Local: Pernambuco  
Classe: 36 — Título

Nº 852.208

**CASA GRANDE  
INDÚSTRIA BRASILEIRA**

Requerente: Engarrafamento Gela-  
dinha Ltda.  
Local: Limoeiro  
Classe: 42  
Artigos: Aguardente de cana

Nº 852.209

**SAPATARIA  
CONFIANÇA LTDA.**

Requerente: Sapatária Confiança  
Ltda.

Local: Caruaru

Nome de empresa

Nº 852.210

**POSTO DE SERVIÇO  
"THOMAZINHO"**

Requerente: Arioso Vasco Bento de  
Sousa

Local: Aguiar

Classe: 41

Artigo: Café

Nº 852.211

**JANGADA  
Indústria Brasileira**

Requerente: Bazar Jangada Ltda.

Local: São Paulo

Classe: 12

Artigos: Botões e alfinetes comuns, fechos corrediços e demais miudezas de armarinhos (não incluídas nas classes 13, 22, 24 e 48), a saber: adornos (exceto jóias), para enfeitar vestidos, toalhas de mesa etc.; agulhas para costurar, bordar, ou tricotar, alfinetes comuns, argolas para vestidos cortinas etc. (exceto quando jóias ou imitações); barbataças; sôrtões (exceto os de metal precioso e semi-preciosos); colchetes; dedais, fechos corrediços; fivelas; arras; grifos de metal para vestidos; ilhoses, lantejoulas; missangas; presilhas

Nº 852.212

**"BAZAR JANGADA LTDA."**

Requerente: Bazar Jangada Ltda.

Local: São Paulo

Nome Comercial

Nº 852.213-215

**CAPITAL  
INDÚSTRIA BRASILEIRA**

Requerente: Rhodia — Indústrias  
Químicas e Têxteis S.A.

Local: São Paulo

Classe 22

Artigos: Fios em geral

Classe: 23

Artigos (Tecidos em geral)

Classe: 36

Artigos: Vestidos, ternos, sobretudos, manteaux, impermeáveis, calças, saias, camisas, cuecas, combinações, soutiens, blusas, peignoirs, pijamas, chinelos, chapéus, luvas, gravatas, pullovers, roupões, maillots para banho, calções para esporte, meias

Nº 852.216

**Madeiraira  
Liva Ltda.**

Requerente: Madeiraira Liva Ltda.  
Local: Rio Grande do Sul

Nome de Empresa

Nº 852.217

**LIVA  
Indústria Brasileira**

Requerente: Madeiraira Liva Ltda.  
Local: Rio Grande do Sul

Classes: 4 e 26

Artigos: Classe 4 — Madeira bruta ou parcialmente preparada. — Classe 26 — Artefatos de madeiras, a saber: Argolas, barris, cabides, caixas, calções, caixetas, canecas, cestos, engradados, estrados, grades, molduras, recipientes, tambores, tonéis, vasilhas e vasilhames

Nº 852.219

**Albee - Staib  
Indústria Brasileira**

Requerente: Armando Staib  
Local: Guanabara

Classe: 10

Artigos: Mesas e cadeiras hospitalares para trabalhos cirúrgicos, ortopédicos, obstétricos, ginecológicos, urológicos e otorrinolaringológicos

Nº 852.219

**Amplival**

Requerente: Veb Carl Zeiss Jena  
Local: Jena — República Democrática Alemão

Classe: 8

Artigos: Instrumentos óticos e suas partes especialmente microscópios

Nº 852.220

**CELTA**

Requerente: Auto Celta Ltda.  
Local: Guanabara

Classe: 50

Serviços: Pintura, consertos e reformas de automóveis

Nº 852.224

**VER E SABER VER**

Requerente: Editora Codex Ltda.  
Local: Guanabara

Classe: 32

Artigos: Livros impressos, revistas impressas, fascículos impressos, álbuns, catálogos, programas de rádio e televisão

Nº 852.221

**Mercadão  
Indústria Brasileira**

Requerente: Casas da Banha Comércio e Indústria S. A.

Local: Guanabara

Classes: 4, 19, 41 e 46

Título de Estabelecimento

Nº 852.222

**Mercadão  
Indústria Brasileira**

Requerente: Casas da Banha  
Comércio e Indústria S. A.

Local: Guanabara

Classe: 41

Artigos: Substâncias alimentícias e seus preparados. Ingredientes de alimentos. Essências alimentícias

Nº 852.223

**Mercadão  
Indústria Brasileira**

Requerente: Casas da Banha  
Comércio e Indústria S. A.

Local: Guanabara

Classe: 46

Artigos: Velas, fósforos, sabão comum e detergentes. Amido, anil e preparações para a lavanderia. Artigos e preparados para conservar e polir

Nº 852.225

**OLHAR E SABER OLHAR**

Requerente: Editora Codex Ltda.  
Local: Guanabara

Classe: 32

Artigos: Livros impressos, revistas impressas, fascículos impressos, álbuns, catálogos, programa de rádio e televisão

Nº 852.226

**ATLAS UNIVERSAL  
CODEX**

Requerente: Editora Codex Ltda.  
Local: Guanabara

Classe: 32

Artigos: Livros impressos, revistas impressas, fascículos impressos

Nº 852.227

**AS LUTAS DE  
APÓS GUERRA**

Requerente: Editora Codex Ltda.  
Local: Guanabara

Classe: 32

Artigos: Livros impressos, revistas impressas, fascículos impressos, e publicações impressas em geral

Nº 852.230-231

**PANELACHEIA  
INDÚSTRIA BRASILEIRA**

Requerente: Distribuidora Ideal  
Local: Rio de Janeiro

Classe: 41

Artigos: Açúcar, aletria, alhos, alimentação para animais e aves, alpiste, ameixas, amêndoas, amendoim, angu, araruta, arroz, aspargos, aveia, azeite, azeitonas, bacalhau, balas, banana, batatas, baunilha, biscoitos, bombons, café, canela, canjica, castanhas, doces, cebolas, cevada, cevadinha, chá, chispe, chouriço, cominho, frutas cristalizadas, extrato de tomate, extrato de carne, extrato de frutas, erva-mate, ervilhas, farelo, farinhas alimentícias, grão de bico, laticínios, lentilhas, lombo, manteiga, mortadela, nozes, óleos alimentícios, ovos, pimenta, sal, sôpas, toucinho, tortas, vinagre, xaropes alimentícios e xarque

Classe: 42

Artigos: Aguardente, anizes, bagacelra, batidas, bitter, brandy, cervejas, cidras, conhaques, fernet, genebra, genebrina, gengibirra, gin, ginger, graspa, hidromel, kirsch, licores, marasquinhas, parati, nectar, pipermint, nonches, quinados, rum, sucos alcoólicos, vinhos, vodka e whisky

Nº 852.229

**ARROZ TROPEIRO  
INDÚSTRIA BRASILEIRA**

Requerente: Nazir João Cosac  
Local: Guanabara

Classe: 41

Artigo: Arroz

Nº 852.229

**KEROIAR**

Requerente: Keroiar — Empreendimentos e Negócios S/C.

Local: São Paulo

Classe: 50

Artigos: Como marca de serviço a compra e venda de imóveis, empreendimentos e negócios imobiliários

Ns. 852.232-233

**PAPAGAIO  
INDÚSTRIA BRASILEIRA**

Requerente: Distribuidora Ideal Limitada

Local: Rio de Janeiro

Classe 41

Artigos: Açúcar, aletria, alhos, alimentação para animais e aves, alpiste, ameixas, amêndoas, amendoim, angu, araruta, arroz, aspargos, aveia, azeitonas, avelãs, azeite, bacalhau, balas, banana, batatas, baunilha, biscoitos, bombons, café, canela, canjica, castanhas, doces, cebolas, cevada, cevadinha, chá, chispe, chouriço, cominho, frutas cristalizadas, extrato de tomate, extrato de carne, extrato de frutas, erva-mate, ervilhas, farelo, farinhas alimentícias, farinhas de trigo, feijão, geléia, gorduras alimentícias, grão de bico, laticínios, lentilha, lombo, manteiga, mortadela, nozes, óleos alimentícios, ovos, pimenta, presuntos, sal, sôpas, toucinho, tortas, vinagre, xaropes alimentícios e xarque

Classe 42

Artigos: Aguardente, aniz, bagacelra, batidas, bitter, brandy, cerveja, cidra, conhaques, fernet, genebra, genebrina, gengibirra, gin, ginger, graspa, hidromel, kirsch, licores, marasquinhas, parati, nectar, pipermint, ponches, quinados, rum, sucos alcoólicos, vinhos, vodka e whisky

Nº 852.234

**DIPLOMA  
"VISCONDE DE CAYRU"  
DO MÉRITO ECONÔMICO**

Requerente: Conselho Regional de Economistas Profissionais

Local: Guanabara

Classes 32-33-50

Sinal de Propaganda

Nº 852.235

**MEDALHA  
"VISCONDE DE CAYRU"  
DO MÉRITO ECONÔMICO**

Requerente: Conselho Regional de Economistas Profissionais

Local: Guanabara

Classes 32-33-50

Sinal de Propaganda

Ns. 852.236-238



Requerente: Comercial Trilho Oiteo Sociedade Anônima

Local: Rio Grande do Sul

Classe 11

Artigos na classe

Classe 41

Artigos na classe

Classe 45

Artigos na classe

Ns. 852.239-241

**HABISUL**

Requerente: Habisul — Empreendimentos Habitacionais Ltda.

Local: Rio Grande do Sul

Classe 16

Artigos na classe

Classe 32

Artigos na classe

Classe 38

Artigos na classe

Nº 852.242

**Festival Estadual  
da Criança**

Requerente: Darcy Evangelista — Milton Carneiro da Cunha — Raimundo Alfredo de Lima Alves — Hélio Bastos e Agostinho Marques

Local: Guanabara

Classes 32-33-38-25

Empressão de propaganda

Nº 852.243

**GÉLO  
INDÚSTRIA BRASILEIRA**

Requerente: S. A. Fábrica Leite & Alves Industrial de Fumos  
Local: Salvador

Classe 41

Artigos: Cigarros, charutos, cigarilhas, filtros, piteiras, fumos desfiados, migadas ou em pó

Nº 852.244

**Q-SIGARRI  
INDÚSTRIA BRASILEIRA**

Requerente: S. A. Fábrica Leite & Alves Industrial de Fumos  
Local: Bahia

Classe 44

Artigos: Cigarros, charutos, cigarilhas, filtros, piteiras, fumos desfiados, migadas ou em pó

Nº 852.245

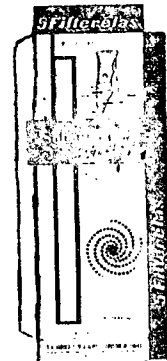
**FRIO  
INDÚSTRIA BRASILEIRA**

Requerente: S. A. Fábrica Leite & Alves Industrial de Fumos  
Local: Bahia

Classe 44

Artigos: Cigarros, charutos, cigarilhas, filtros, piteiras, fumos desfiados, migadas ou em pó

Nº 852.246



Requerente: S. A. Fábrica Leite & Alves Industrial de Fumos  
Local: Bahia

Classe 44

Artigos: Cigarros, charutos, cigarilhas, filtros, piteiras, fumos desfiados, migadas ou em pó

Nº 852.247

**FILTRO  
INDÚSTRIA BRASILEIRA**

Requerente: S. A. Fábrica Leite & Alves Industrial de Fumos  
Local: Bahia

Classe 44

Artigos: Cigarros, charutos, cigarilhas, filtros, piteiras, fumos desfiados, migadas ou em pó

REGULAMENTO  
DA  
PREVIDÊNCIA SOCIAL  
(com as alterações)

DIVULGAÇÃO Nº 1.002

---

---

---

Preço: NCr\$ 0,65

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

**PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: NCr\$ 0,16**